



Getulio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 289

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.068 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sobre a produção de álcool amílico e de óleos leves derivados do petróleo natural

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os produtores de álcool de origem amilácea que tiverem usinas em produção dentro do prazo de dois (2) anos, terão o direito de entregar ao Governo toda a sua produção pelo preço e prazo fixados neste decreto-lei.

§ 1.º Ao Governo, através do Instituto do Açúcar e do Alcool, caberá aprovar a localização e o respectivo plano das novas destilarias, afim de que o produtor tenha o direito a gozar os favores da presente lei.

§ 2.º O Governo fixará oportunamente os preços das matérias primas amiláceas necessárias à fabricação do álcool.

Art. 2.º O Governo adquirirá, durante o prazo de cinco (5) anos a contar da data deste decreto-lei, pelo preço mínimo de um cruzeiro e quarenta e cinco centavos o litro de álcool anidro e de um cruzeiro e quarenta centavos o litro de álcool a 90º G.L., toda a produção de álcool do país.

§ 1.º Caberá ao Instituto do Açúcar e do Alcool o controle de todo o álcool produzido no país, inclusive o amílico.

§ 2.º O Instituto do Açúcar e do Alcool, após fixar o preço do álcool de cana de açúcar, arbitrará uma bonificação até trinta (30) centavos por litro de álcool de origem amilácea, podendo para tanto buscar essa margem numa sobretaxa que incidirá sobre todo o álcool dado ao consumo no país.

Art. 3.º As usinas de pirogênese de chistos ou de destilação de arenitos betuminosos que estiverem em funcionamento dentro de dois (2) anos a contar da data do presente decreto-lei, e cuja localização, construção e planos tiverem sido oficialmente aprovados, terão o direito de entregar ao Governo toda a sua produção pelos preços e prazos fixados neste decreto-lei.

Art. 4.º O Governo adquirirá, durante o prazo de cinco (5) anos, a contar desta data, todos os óleos leves provenientes das usinas referidas no artigo anterior, aos seguintes preços: gasolina a um cruzeiro e trinta centavos (Cr\$ 1,30) por litro e o gasoil (óleo Diesel) a um cruzeiro (Cr\$ 1,00) por litro.

Art. 5.º Nas regiões em que o Governo não tiver estabelecido um sistema próprio de distribuição, os industriais poderão vender diretamente o seu produto pelo preço oficial acrescido das despesas de distribuição e do imposto decretado anualmente pelo Governo.

Art. 6.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.069 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 85.000,00 para atender a despesas com as solenidades de formatura na Universidade do Brasil.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros) para atender,

como auxílio, a despesas (Serviço e Encargos) com as solenidades de formatura nos seguintes estabelecimentos de ensino da Universidade do Brasil:

a) Faculdade Nacional de Medicina.....	Cr\$ 15.000,00
b) Faculdade Nacional de Direito.....	Cr\$ 15.000,00
c) Escola Nacional de Engenharia.....	Cr\$ 15.000,00
d) Faculdade Nacional de Filosofia.....	Cr\$ 10.000,00
e) Faculdade Nacional de Odontologia.....	Cr\$ 5.000,00
f) Escola Nacional de Belas Artes.....	Cr\$ 5.000,00
g) Escola Nacional de Música.....	Cr\$ 5.000,00
h) Escola Nacional de Química.....	Cr\$ 5.000,00
i) Escola Nacional de Educação Física e Desportos.....	Cr\$ 5.000,00
j) Escola Ana Neri —.....	Cr\$ 5.000,00
	Cr\$ 85.000,00

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.070 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Cria a função gratificada de Secretário do Presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a função gratificada de Secretário do Presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, que será exercida por funcionário escolhido e designado pelo respectivo Presidente, dentre os lotados no aludido Tribunal ou mediante prévia autorização do Ministro de Estado, si noutro serviço ou repartição estiver lotado.

Art. 2.º A gratificação de que trata o artigo anterior fica fixada em Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) anuais.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.071 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$ 50.000,00 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) às seguintes dotações do Anexo 18 — Ministério da

(Continua na pág. 18.099).

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera: o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI n. 5.068, de 11 de dezembro de 1942.....	18097
DECRETO-LEI n. 5.069, de 11 de dezembro de 1942.....	18097
DECRETO-LEI n. 5.070, de 11 de dezembro de 1942.....	18097
DECRETO-LEI n. 5.071, de 11 de dezembro de 1942.....	18097
DECRETO-LEI n. 5.072, de 11 de dezembro de 1942.....	18099
DECRETO-LEI n. 5.073, de 11 de dezembro de 1942.....	18099
DECRETO-LEI n. 5.074, de 11 de dezembro de 1942.....	18099
DECRETO-LEI n. 5.075, de 11 de dezembro de 1942.....	18099
DECRETO-LEI n. 5.076, de 11 de dezembro de 1942.....	18099
DECRETO n. 10.697, de 23 de outubro de 1942.....	18099
DECRETO n. 10.769, de 4 de novembro de 1942.....	18100
DECRETO n. 10.836, de 18 de novembro de 1942.....	18100
DECRETO n. 10.841, de 18 de novembro de 1942.....	18100
DECRETO n. 10.857, de 19 de novembro de 1942.....	18100
DECRETO n. 10.924, de 25 de novembro de 1942.....	18100
DECRETO n. 10.953, de 26 de novembro de 1942.....	18101
DECRETO n. 11.056, de 8 de dezembro de 1942.....	18101
DECRETO n. 11.088, de 11 de dezembro de 1942.....	18102
DECRETO n. 11.089, de 11 de dezembro de 1942.....	18102
DECRETO n. 11.090, de 11 de dezembro de 1942.....	18102
DECRETO n. 11.091, de 11 de dezembro de 1942.....	18103
DECRETO n. 11.092, de 11 de dezembro de 1942.....	18103
DECRETO n. 11.093, de 11 de dezembro de 1942.....	18103
DECRETO n. 11.094, de 11 de dezembro de 1942.....	18103
DECRETO n. 11.095, de 11 de dezembro de 1942.....	18103
DECRETO n. 11.099, de 11 de dezembro de 1942.....	18103
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 11 de dezembro de 1942.....	18104
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 11 de dezembro de 1942.....	18104
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 11 de dezembro de 1942.....	18104
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 11 de dezembro de 1942.....	18104
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 11 de dezembro de 1942.....	18105
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 11 de dezembro de 1942.....	18106
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Retificações (exposições de motivo). Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração.....	18106
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata da 301.ª sessão.....	18109
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Comissão Especial de Fronteiras — Expediente.....	18109
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro.....	18109
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	18110
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente: do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário e do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Nacional da Leprosia.....	18110
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente: da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas, Diretoria do Tesouro, Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.....	18113
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência do Exército.....	18117
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e da Diretoria da Justiça e do Interior.....	18120
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente: do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações.....	18121
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente: do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações; do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.....	18123
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	18124
PARTE COMERCIAL.....	18125
EDITAIS E AVISOS.....	18126
SOCIEDADES.....	18126
ANÚNCIOS.....	18126

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Justiça e Negócios Interiores — do Orçamento Geral da República (decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941):

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação III — Diversas Despesas

Subconsignação 37 — Iluminação, força motriz e gás.
 04 — Departamento de Administração
 03 — Divisão do Material..... Cr\$ 30.000,00
 Subconsignação 42 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e portes de correio.
 04 — Departamento de Administração
 03 — Divisão do Material..... Cr\$ 20.000,00
 Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.072 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 49.800,00, para atender às despesas que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos cruzeiros) para atender à despesa com o pagamento de pessoal em serviço na Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, no período de 1 de julho de 1942 a 31 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.073 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sobre o provimento de cargos do Q. P. do D. A. S. P.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O provimento dos cargos integrantes das carreiras de Arquivista, Bibliotecário-Auxiliar, Bibliotecário e Escriturário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criados pelo decreto-lei n. 4.877, de 26-10-42, far-se-á por concurso de provas.

Art. 2.º Os candidatos habilitados no concurso a que se refere o artigo anterior serão nomeados para as suas diferentes classes, na ordem da respectiva classificação.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.074 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Cria o cargo de Diretor, em comissão, padrão P, da Estrada de Ferro Bragança

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado e incluído no Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas 1 (um) cargo, em comissão, padrão P, de Diretor da Estrada de Ferro Bragança.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 5.075 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre, ao Departamento de Imprensa e Propaganda, o crédito suplementar de Cr\$ 60.000,00 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) à seguinte dotação do Anexo 4 — Departamento de

Imprensa e Propaganda, do Orçamento Geral da República (decreto-lei número 3.960, de 19 de dezembro de 1941):

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação III — Diversas Despesas

Subconsignação 37 — Iluminação, força motriz e gás... Cr\$ 60.000,00

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.076 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Cede, a título precário e gratuitamente, ao Aero Clube de Três Corações, no Estado de Minas Gerais, a área de terreno que menciona, parte do próprio nacional denominado "Fazenda Atalaia", situado no município de Três Corações, naquele Estado e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica cedida, a título precário e gratuitamente, ao Aero Clube de Três Corações, entidade domiciliada na cidade e município de Três Corações, no Estado de Minas Gerais, uma área de terreno de oitocentos metros por oitocentos metros (800 m x 800 m), localizada entre a linha da estrada de ferro e o rio Verde, dentro do próprio nacional "Fazenda Atalaia", situado naquele município e que serve de internada do Quarto Regimento de Cavalaria Divisionário (4.º R. C. D.) do Ministério da Guerra.

Art. 2.º O terreno objeto da presente cessão será utilizado para a instalação de um campo de aviação, destinado ao preparo de aviadores civis, a cargo da entidade beneficiária.

Art. 3.º Na Diretoria do Domínio da União assinar-se-á o termo de efetivação da cessão do terreno citado no artigo primeiro, com os elementos técnicos devidamente levantados na demarcação a ser realizada e que constarão do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 74.349, de 1942.

Parágrafo único. O termo será isento de qualquer imposto de selo ou emolumento.

Art. 4.º A cessão feita por força deste decreto-lei ficará sem efeito, reintegrando-se a União, sumariamente, na posse do terreno e sem que fique por esse fato responsável por indenização de qualquer espécie, ainda mesmo quanto às construções e benfeitorias, incorporadas ao solo, em qualquer dos seguintes casos:

a) se a União precisar do terreno, em qualquer tempo, para satisfação de exigência ditada por interesse da defesa nacional.

b) se o Aero Clube de Três Corações não der ao citado terreno, dentro de três anos, a utilização prevista no artigo segundo deste decreto-lei;

c) se, verificada a mesma utilização, a mesma entidade lhe der fim diferente;

d) se a mesma entidade não preencher as finalidades sociais;

e) se, ainda, se extinguir.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

J. P. Salgado Filho

DECRETO N. 10.697 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Osmano Junqueira a pesquisar quartzo e associados no município de Teófilo Otoni, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Osmano Junqueira a pesquisar quartzo e associados numa área de cinquenta e um hectares e oitenta ares (51,80 Ha), situado no imóvel denominado "Corrego do Gato", distrito de Jardinópolis do município de Teófilo Otoni do Estado de Minas Gerais e delimitada por um pentágono que tem um vértice na confluência dos correios Lavrinha e Gato e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e noventa metros (290 m) e oitenta graus sudoeste (80º SW), quinhentos e vinte metros (520 m) e quarenta graus noroeste (40º NW), oitocentos e trinta e quatro metros (834 m), e cinquenta graus nordeste (50º NE), seiscentos metros (600 m) e quarenta graus sudeste (40º SE), quinhentos e noventa metros (590 m) e quarenta e quatro graus sudoeste (44º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e vinte mil réis (520\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.990 — 12-10-42 — Cr\$ 51,00).

DECRETO N. 10.769 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Agenor Alves Guimarães a pesquisar quartzo e associados no município de Baixo Guandú do Estado do Espírito Santo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Agenor Alves Guimarães a pesquisar quartzo e associados em terrenos de propriedade de Pedro Zondome-nico situados no distrito e município de Baixo Guandú numa área de noventa e dois hectares e quarenta ares (92,40 Ha) delimitada por um polígono que tem um dos seus vértices situado à distância de duzentos e dois metros (202 m), rumo magnético três graus e trinta minutos noroeste (3° 30' NW) do quilômetro três (3) da rodovia Baixo Guandú-Afonso Pena, e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: duzentos e setenta e cinco metros (275 m), vinte e quatro graus sudoeste (24° SW); setecentos e vinte metros (720 m), sessenta e quatro graus noroeste (64° NW); mil metros (1.000 m), vinte e seis graus nordeste (26° NE); mil metros (1.000 m), sessenta e quatro graus sudeste (64° SE); setecentos e vinte metros (720 m), vinte e seis graus sudoeste (26° SW) e duzentos e oitenta e cinco metros (285 m), sessenta e seis graus noroeste (66° NW), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de novecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 930,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.529 — 11-12-42 — Cr\$ 49,00).

DECRETO N. 10.836 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Sebastião da Silva Guimarães a pesquisar caolim, mica, columbita e associados, no município do Rio Preto, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Sebastião da Silva Guimarães a pesquisar caolim, mica, columbita e associados, numa área de cem hectares (100 Ha), situada no lugar denominado "Santa Rita dos Leites", município de Rio Preto, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrado tendo um vértice a seiscentos e sessenta e sete metros (667 m), na direção cinquenta e oito graus e quinze minutos noroeste (58°15' NW) magnético da confluência dos córregos "Santa Rita dos Leites" e "Cristal" e os lados adjacentes a esse vértice mil metros (1.000 m), e rumos quatro graus e trinta minutos sudoeste (4°30' SW), e oitenta e cinco graus e trinta minutos noroeste (85°30' NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.402 — 10-12-42 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 10.841 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1942

Dispõe sobre a linha de transmissão necessária ao suprimento temporário de energia elétrica, pela "St. John del Rey Mining Co. Ltd." à Companhia Força e Luz de Minas Gerais, para reforço dos fornecimentos desta à cidade de Belo Horizonte.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, e considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica resolveu seja a Companhia Força e Luz de Minas Gerais a provedora de energia elétrica pela "St. John del Rey Mining Co. Ltd.", decreta:

Art. 1.º A Companhia Força e Luz de Minas Gerais fica autorizada a construir, entre o local "Morro da Glória", e o quilômetro vinte e dois (22) da linha de transmissão Belo Horizonte-Rio das Pedras, no município de Nova Lima, a linha de transmissão destinada ao suprimento temporário, que, por força da resolução n. 106, de 29 de outubro de 1942, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, lhe será feita pela "St. John del Rey Mining Co. Limited".

Art. 2.º O ministro da Agricultura, por proposta da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, fixará as tarifas deste su-

primento a ser feito, através da linha de transmissão a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º À Companhia Força e Luz de Minas Gerais, cumpre:

I — Registrar o presente título na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, dentro de trinta (30) dias a partir da data da publicação do presente decreto;

II — Apresentar à mesma Divisão os correspondentes estudos, projetos e orçamentos, dentro de sessenta (60) dias a partir da referida publicação;

III — Iniciar e concluir as respectivas obras nos prazos que forem determinados pelo ministro da Agricultura.

Art. 4.º Se a referida Companhia desrespeitar, sem motivo ponderável, os prazos estabelecidos no artigo anterior, ficará sujeita à multa diária de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), sem prejuízo de outras penalidades estipuladas em lei.

Art. 5.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.196 — 10-12-42 — Cr\$ 58,10).

DECRETO N. 10.857 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza que o Ginásio Municipal Carangolense, com sede em Carangola, no Estado de Minas Gerais, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Municipal Carangolense, com sede em Carangola, no Estado de Minas Gerais, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Municipal Carangolense.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 1.511 — 11-12-42 — Cr\$ 23,50)

DECRETO N. 10.924 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Amyntas Jacques de Moraes a pesquisar minérios de manganês e ferro e associados, no município de Rio Piracicaba, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Amyntas Jacques de Moraes a pesquisar minérios de manganês e ferro e associados, em terrenos de propriedade da Brazilian Iron and Steel Co., situados no lugar denominado Morro Agudo no município de Rio Piracicaba, do Estado de Minas Gerais, numa área de quatrocentos e noventa e nove hectares e noventa e quatro ares (499,94 Ha), delimitada por um polígono que tem um dos seus vértices situado na confluência do córrego do Morro Agudo com o córrego do Elefante e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações: mil novecentos e quinze metros (1.915 m), oitenta graus noroeste (80° NW); novecentos e vinte e cinco metros (925 m), trinta e três graus noroeste (33° NW); seiscentos e quinze metros (615 m), vinte graus noroeste (20° NW); quinhentos e setenta e cinco metros (575 m), norte (N); quinhentos metros (500 m), oitenta e oito graus nordeste (88° NE); oitocentos metros (800 m), setenta e quatro graus e trinta minutos nordeste (74°30' NE); trezentos e sessenta metros (360 m), oitenta e um graus sudeste (81° SE); quatrocentos e dez metros (410 m), setenta e quatro graus e trinta minutos nordeste (74°30' NE); duzentos e noventa e cinco metros (295 m), um grau e trinta minutos sudeste (1°30' SE); quatrocentos e vinte metros (420 m), oitenta e dois graus e trinta minutos sudeste (82°30' SE), daí em linha reta até ao vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.193 — 10-12-42 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 10.953 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Aldo Generoso da Silva a pesquisar diamante, nos municípios do Serro e Diamantina, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Aldo Generoso da Silva a pesquisar diamante em terrenos de propriedade dos sucessores de Antonio Mendes Campelo e sua mulher Jesuina de Moura, no lugar denominado fazenda Nossa Senhora do "O", distritos de Milho Verde e Extração, municípios do Serro e Diamantina, respectivamente, do Estado de Minas Gerais, numa área de cem hectares (100 Ha), delimitada por um quadrado com mil metros (1.000 m) de lado, que tem um vértice a quinhentos metros (500 m), rumo magnético dez graus nordeste (10° NE), da confluência do rio Jequitinhonha com o córrego do Boqueirão e cujos lados, a partir desse vértice, tem os rumos magnéticos oeste (W) e sul (S), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.197 — 10-12-42 — Cr\$ 49,00).

DECRETO N. 11.056 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1942

Aprova os novos estatutos da Companhia de Seguros da Baía, adotados pela assembleia geral de acionistas realizada a 4 de abril de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados os novos estatutos da Companhia de Seguros da Baía, com sede na cidade do Salvador, capital do Estado da Baía, autorizada a funcionar em operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, pelos decretos n. 18.747, de 15 de maio de 1929, e n. 18.787, de 5 de junho do mesmo ano, nos termos em que foram adotados pela assembleia geral extraordinária dos seus acionistas, realizada a 4 de abril de 1942.

Art. 2.º Continuará a referida sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

COMPANHIA DE SEGUROS DA BAÍA

sede social: Estado da Baía

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS DA BAÍA, EXTRAÍDA DO LIVRO COMPETENTE

Aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, presentes às dez horas, na sede social da Companhia de Seguros da Baía, situada à rua Pedro R. Bandeira número nove, primeiro andar, os acionistas abaixo assinados em terceira e última convocação por não ter comparecido número suficiente, de acordo com a lei, nas primeira e segunda convocações representando 2.527 ações, conforme consta do livro de presença, assumiu a presidência da assembleia geral o presidente do Conselho Geral, Sr. Pedro Bacelar de Sá, que convidou para secretários os acionistas Srs. Joaquim Lopes Brandão e Gilberto Espinheira de Sá, declarando em seguida instalada a assembleia e aberta a sessão especialmente convocada para tomar conhecimento e providenciar sobre as modificações determinadas pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização nos estatutos presentes à assembleia geral extraordinária de vinte e seis de maio de mil novecentos e quarenta e um, afim de adaptá-los definitivamente aos recentes decretos que regulam a situação das sociedades anônimas. Acrescentou o senhor presidente que o Conselho Geral, em obediência às determinações acima referidas, introduziu nos estatutos de vinte e seis de maio de mil novecentos e quarenta e um as alterações indicadas pela repartição fiscalizadora, em virtude das quais passaram a ter a seguinte redação:

Estatutos da Companhia de Seguros da Baía

CAPÍTULO I.

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1.º A Companhia de Seguros da Baía, autorizada a funcionar pelo decreto n. 18.787, de 5 de junho de 1929, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A sociedade tem sede na cidade do Salvador, Capital do Estado da Baía, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do território nacional.

Art. 3.º A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, isto é, dos que tenham por fim garantir perdas e danos, ou responsabilidades provenientes de fogo, transportes, acidentes pessoais, e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisas, podendo exercer a administração de bens.

Art. 4.º O prazo de sua duração é de 30 (trinta) anos, a contar do decreto para o seu funcionamento, e prorrogável por deliberação da assembleia geral, mediante aprovação do Governo.

CAPÍTULO II

CAPITAL

Art. 5.º O capital social é de 5.000.000\$000 (cinco mil contos de réis), dividido em 10.000 (dez mil) ações comuns nominativas, do valor nominal e integralizado de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma.

Art. 6.º No caso de aumento do capital social, terão preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem, os acionistas que reunirem os requisitos exigidos pela lei para a aquisição de ações.

Art. 7.º As ações não poderão ser transferidas senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, observadas as restrições legais.

Parágrafo único. Na transferência de ações é necessário o arquivamento na sede da sociedade, do documento comprobatório da nacionalidade brasileira do adquirente.

Art. 8.º Todo acionista que mudar de residência, ou alterar o nome, dará imediato aviso à Companhia, especificando a nova residência, ou o novo nome, para as devidas anotações.

CAPÍTULO III

DIRETORIA

Art. 9.º A Diretoria, composta de 4 (quatro) membros, será eleita pela assembleia geral entre os acionistas, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1.º Os membros da Diretoria serão de nacionalidade brasileira e residentes no país.

§ 2.º Os seus membros elegerão entre si o presidente, o vice-presidente e o secretário.

Art. 10. Haverá três suplentes eleitos nas mesmas condições que os membros efetivos, pelo mesmo prazo e entre pessoas que reúnem os mesmos requisitos.

Parágrafo único. No caso de vaga ou de impedimento superior a 30 (trinta) dias, o suplente mais votado assumirá o cargo e, em caso de igualdade, assumirá, sucessivamente, o maior acionista ou o mais velho, até a eleição do substituto efetivo na primeira assembleia geral a ser realizada, exceto quando se tratar do presidente e vice-presidente, que serão substituídos respectivamente pelo vice-presidente e secretário.

Art. 11. Como garantia de sua responsabilidade, cada diretor, efetivo ou provisório, caucionará 50 (cinquenta) ações da sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela assembleia geral.

Art. 12. A Diretoria reunir-se-á por convocação do presidente ou, na sua falta, do vice-presidente, ou, na falta deste, do secretário, tantas vezes, quantas sejam necessárias aos interesses sociais.

§ 1.º Para validade das reuniões é necessária a presença da maioria dos membros da Diretoria, tomando-se as deliberações por maioria dos presentes.

§ 2.º Em caso de empate, decidirá o presidente com o voto de qualidade.

§ 3.º Será declarado vago o cargo do diretor que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas.

Art. 13. Cada diretor perceberá, a título de honorário, exclusivamente a percentagem a que se refere o art. 30, alínea d.

Art. 14. Compete à Diretoria:

- a) praticar todos os atos da administração da sociedade;
- b) nomear e demitir funcionários e representantes, fixando-lhes a remuneração;
- c) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;
- d) deliberar sobre a criação ou extinção de agências, filiais ou representações da sociedade no país.

§ 1.º Os documentos relativos aos atos de atribuição da Diretoria que importem em obrigações para a sociedade, serão assinados, pelo menos, por dois diretores.

§ 2.º A representação da sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos diretores.

Art. 15. Ao presidente compete:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) instalar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de acordo com as prescrições legais;
- c) executar, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das assembleias gerais;
- d) representar a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo anterior.

Art. 16. Ao vice-presidente compete:

- a) substituir o diretor presidente nos seus impedimentos;
- b) superintender os serviços da tesouraria;

Art. 17. Ao secretário compete:

- a) substituir o vice-presidente nos seus impedimentos;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria;
- c) superintender os serviços do escritório e contabilidade.

Art. 18. Ao outro diretor compete superintender o serviço de agências.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 19. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, entre os acionistas, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no país.

Art. 20. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela assembléia geral que os elegeu.

Art. 21. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação e, no caso de igualdade desta, o desempate será, sucessivamente, pelo possuidor de maior número de ações ou pelo mais idoso, salvo quando se tratar de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22. A assembléia geral ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do diretor presidente da sociedade ou, no seu impedimento ocasional, pelo maior acionista presente.

Parágrafo único. O presidente da assembléia convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 23. As assembléias gerais extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 24. Os anúncios de convocação das assembléias serão publicados pelo menos três vezes no jornal oficial da sede da sociedade e em outro de grande circulação também da sede, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as posteriores.

Art. 25. Uma vez convocada a assembléia geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembléia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 26. As deliberações das assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 27. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 28. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembléia geral por mandatários que sejam acionistas, brasileiros e não pertençam a órgãos de administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 29. Para que possam comparecer às assembléias gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI

LUCROS

Art. 30. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do "Fundo de Reserva Legal", destinado a garantir a integridade do capital;

b) o exigido em lei para constituição do "Fundo de Garantia de Retrocessões";

c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da assembléia geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, não podendo exceder de 10% (dez por cento), enquanto o fundo de que trata a alínea a não atingir soma igual ao capital, nem podendo exceder de 20% (vinte por cento), após atingi-la;

d) 5% (cinco por cento) a cada um dos diretores, calculados sobre o dividendo a ser distribuído com os acionistas, não cabendo percentagem alguma a esse dividendo não representar, no mínimo, 10% (dez por cento), sobre o capital;

e) o restante será assim distribuído:

1) 1/3 (um terço) para a "Reserva de Previdência", destinada a suprir possíveis deficiências das demais reservas;

2) 2/3 (dois terços) para a "Reserva Suplementar", destinada a distribuir bonificações aos acionistas, fazer amortizações de verbas do ativo e a atender a eventuais prejuízos, conforme deliberações da assembléia geral.

Parágrafo único. Revertem a favor da sociedade e serão levados à conta de reserva de que trata o n. 1 da letra e os dividendos não reclamados no prazo de cinco (5) anos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O exercício financeiro da sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32. São mantidos em seus cargos os membros da atual Diretoria e seus suplentes até a assembléia geral ordinária de março de 1944.

Aberta a discussão e não havendo quem desejasse usar da palavra, o senhor presidente declarou que ia submeter a votos os estatutos refundidos, o que foi realizado, lendo o Sr. 1.º secretário cada um dos artigos e pondo-o, em seguida, o Sr. presidente, em votação, sendo todos aprovados por unanimidade. Em seguida declarou o Sr. presidente que foram os seguintes os membros da Diretoria cujos mandatos foram ratificados ou prorrogados pelo art. 32: Pedro Bacellar de Sá, brasileiro, residente à praça 2 de Julho n. 13, eleito em assembléia geral de 5 de março de 1942; Luiz Barretto Filho, brasileiro, residente à rua Marechal Floriano n. 11, eleito em assembléia geral de 5 de março de 1942; Arnold Wildberger, brasileiro, residente à rua Rodrigues Lima n. 4, eleito em assembléia geral de 5 de março de 1942; Alfredo Henrique de Azevedo, brasileiro, residente à avenida Sete de Setembro n. 208, eleito em assembléia geral de 5 de março de 1942. Suplentes: Octavio Ariani Machado, brasileiro, residente à rua Araújo Pinho n. 9, eleito em assembléia geral de 5 de março de 1942; Carlos Corrêa Ribeiro, brasileiro, residente à avenida Sete de Setembro n. 452, eleito em assembléia geral de 5 de março de 1942 e Clemente Mariani Bittencourt, brasileiro, residente à avenida Sete de Setembro n. 400, eleito em assembléia geral de 5 de março de 1942.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradecendo a presença dos Srs. acionistas, deu por encerrada a assembléia, da qual se lavra a presente ata, que vai subscrita pelo secretário Gilberto Espinheira de Sá e por todos assinada. E eu, como 2.º secretário, a subscrevo e assino. — *Gilberto Espinheira de Sá.* — *Pedro B. Sá.* — *Fernando E. de Sá.* — *Oscar Magalhães.* — *João da Cunha Freire.* — *Carlos de Aguiar Costa Pinto.* — *Joaquim Lopes Brandão.* — *Joaquim Moraes Martins Catharino.* — *Luiz Barretto Filho.* — *Sociedade Anônima Magalhães Comércio e Indústria, Carlos Costa Pinto, diretor.* — *Octavio Ariani Machado.* — *Arnold Wildberger.* — *Banco da Baía, J. P. Carvalho, diretor.* — *Oscar Pinto Vianna.* — *A. C. Osorio de Barros.* — *Carlos Espinheira de Sá.* Era o que continha em dita ata a qual foi extraída no verso da folha dois (2) a folha seis (6) do livro de Atas. — Pela Companhia de Seguros da Baía — Os membros do Conselho Geral — *Pedro B. Sá* e assinatura ilegível.

Estava selada com cinco estampilhas de mil réis e uma de duzentos réis — Confere com o original.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942. — *Hugo Manoel de Abreu Leão*, oficial administrativo K. Visto. Em 5 de outubro de 1942. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

(N. 1.191 — 10-12-42 — Cr\$ 422,30).

DECRETO N. 11.088 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo, padrão K, de Inspetor Regional, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da aposentadoria de Alberto Jacobina, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do aludido Quadro do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 11.089 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 7 cargos da classe B da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da promoção de Carolina Augusta de Almeida, Filinto Antonio do Nascimento, Djanira dos Santos Salles, falecimento de Albertina Duarte d. Silva Oliveira, aposentadoria de Tereza Pinto, Maria Pires e exoneração de Elisa Fernandes Rocha, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema

DECRETO N. 11.090 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 3 cargos da classe 3 da carreira de Guarda Sanitário marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da promoção de Abdon Gonçalves de Sena, Elycio

Pires dos Santos, e Euclydes Francelino Pinto de Araujo, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

LECRETO N. 11.091 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 4 cargos da classe C da carreira de Atendentes, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da exoneração de Jones de Castro Scheiner e da promoção de Carlindo Nunes Prata, João Batista Borges Pinheiro e Felinto Elisio, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 11.092 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo da classe H e 1 cargo da classe I da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da promoção de José Perroni e Horacio Salema Garção Ribeiro, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 11.093 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 7 cargos da classe C da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da promoção de Oscar da Silva Amaral, Manoel Antonio Gonçalves, Manoel de Freitas Lourenço, nomeação para outro cargo de José Lima de Carvalho, Milton Estrela Kfuri, Ariston de Souza Valente e aposentadoria de Jorge Xavier Simonim, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 11.094 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Declara de utilidade pública a desapropriação de imóveis em Itajubá, Estado de Minas Gerais, necessários à construção de novos edifícios na Fábrica de Itajubá.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e, de acordo com o art. 6.º, combinado com a letra m do art. 5.º, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública a desapropriação dos seguintes imóveis necessários à construção de novos edifícios na Fábrica de Itajubá, e todos limitrofes dos atuais terrenos daquele estabelecimento:

a) terrenos de propriedade do Dr. João Sebastião Ferreira de Azevedo, apresentando uma área aproximada total de 243.410,00 metros quadrados, com benfeitorias;

b) terreno de João José de Oliveira, apresentando uma área aproximada de 191.546,00 metros quadrados, com benfeitorias;

c) terreno de José Maria de Oliveira, apresentando uma área aproximada de 174.574,00 metros quadrados, com benfeitorias;

d) terreno de Jorge de Oliveira Braga, apresentando uma área aproximada total de 116.541,00 metros quadrados, com benfeitorias;

e) terreno de Antonio José Gonçalves Carneiro, apresentando uma área aproximada de 1.200,00 metros quadrados, com benfeitorias;

f) terreno de Benedito Lourenço, apresentando uma área aproximada de 12.240,00 metros quadrados.

Art. 2.º É também declarada de utilidade pública a urgência da presente desapropriação, para efeito da imediata imissão de posse dos mencionados imóveis, nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 3.365, acima citado.

Art. 3.º Fica o Ministério da Guerra autorizado a promover a efetivação desta desapropriação, na forma do art. 10 do mesmo decreto-lei.

Art. 4.º As despesas correspondentes correrão por conta da verba 5, consignação I — Obras, subconsignação 01 — N. 14, do orçamento do Ministério da Guerra para o corrente ano.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 11.095 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispensa requisito, para fins de reengajamento, aos cabos enfermeiros veterinários do Exército

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica extensivo aos cabos enfermeiros veterinários do Exército o disposto no decreto n. 11.008, de 4 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 11.099 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Gilberto de Brito e Silva a pesquisar quartzo e mica no município de Lagoa dos Gatos do Estado de Pernambuco

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Gilberto de Brito e Silva a pesquisar quartzo e mica nos lugares denominados "Brejinho" e "Folgado do Mel" no primeiro distrito do município de Lagoa dos Gatos do Estado de Pernambuco, numa área de trezentos e cinquenta hectares (350 Ha), delimitada por um contorno poligonal que tem um vértice situado na confluência dos riachos Gurjaú e Brejinho e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos: duzentos e vinte e cinco metros (225 m), vinte e um graus noroeste (21° NW); mil e quinhentos metros (1.500 m), onze graus nordeste (11° NE); dois mil e cem metros (2.100 m), sessenta e um graus sudoeste (61° SW); mil e duzentos metros (1.200 m), dois graus e trinta minutos sudoeste (2° 30' SW); mil duzentos e cinquenta metros (1.250 m), sessenta graus sudeste (60° SE); mil e cem metros (1.100 m), quarenta e seis graus e trinta minutos nordeste (46° 30' NE); duzentos e noventa metros (290 m), quarenta graus nordeste (40° NE); duzentos e sessenta metros (260 m), quarenta graus noroeste (40° NW) e cento e noventa metros (190 m), oitenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (87° 30' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 370 — 12-11-42 — Cr\$ 67,30).

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 11.211-42, do Ministério da Aeronáutica:

O decreto de 16 de setembro de 1942, que nomeou Luiz Fernando Freire de Moraes para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Maria do Carmo Costa Lima.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Murilo Moreira da Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do falecimento de Polibio Monteiro Pereira.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alberto de Souza Catrim, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de José Barbosa de Souza.

Maria de Lourdes Ruiz para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Luiz Teixeira.

Osvaldo Alves da Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Franklin Alvernaz.

De acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 45, de 29 de dezembro de 1937:

Fausto Romeiro, ocupante do cargo da classe 11 da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Henrique Monteiro para outro cargo e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Humberto de Carvalho Pinto, ocupante do cargo da classe 11 da carreira de Escriurário (decreto-lei 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Antônio de Melo Mota para outro cargo e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

REMOVER, "EX-OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Antonio Melo Lima, ocupante interino do cargo de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em

Coração de Jesus (6.ª classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Abre Campo (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da demissão do respectivo titular Aloisio Alberto Fernandes.

Sérgio Almeida Cavalcanti, ocupante interino do cargo de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Malacacheta (6.ª classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Raul Soares (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular José Ribeiro da Costa.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º, do decreto-lei número 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.470, de 14 de julho de 1942:

Helvio Jobim, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Promotor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Wilson Franco de Lucena, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Promotor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 539-R, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Jorge Leite de Albuquerque, no cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo número 31.894, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Manuel Nunes de Sousa, no cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 34.362, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

O decreto de 9 de outubro de 1942, que removeu ex-officio, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, Alfredo Cruz, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola de Educação Física do Exército para o Serviço de Embarques da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação.

Tendo em vista o que consta do processo número 34.115, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

O decreto de 9 de outubro de 1942, que designou, de acordo com o art. 1.º, do decreto-lei n. 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.470, de 14 de julho de 1942, Alceu Ribeiro de Machado para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Promotor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Tendo em vista o que consta do processo número 34.362, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

O decreto de 9 de outubro de 1942, que removeu ex-officio, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de

28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, Tabira Leôncio de Carvalho Lemos, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola de Educação Física do Exército para o Serviço de Embarques da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

João Caetano de Matos, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Estabelecimento de Material de Intendência de São Paulo para o Estabelecimento de Material de Intendência da 7.ª Região Militar, preenchendo o claro existente na lotação.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Ademar Carneiro dos Santos, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, do Arsenal de Guerra do Rio para a Subdiretoria de Fundos do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

Elias Pedrosa Domingues, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Arsenal de Guerra General Câmara para a 8.ª Circunscrição de Recrutamento, preenchendo o claro existente na lotação.

Gregório Francisco Machado, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, do Arsenal de Guerra do Rio para a Subdiretoria de Fundos do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

Nelson Ferreira Guimarães, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, do Arsenal de Guerra do Rio para a Subdiretoria de Fundos do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 177 da Constituição revigorado pela lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo número 3.445-42, da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional:

O bacharel Alexandre Roberto Hesketh, no cargo de auditor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, em que se encontra em disponibilidade.

NOMEAR:

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe, os Drs. Clovis Campelo de Souza, Francisco Peixoto da Silva, Manoel Caetano Escobar de Barros, Dario Campelo de Souza e 2.º Tenente Farmacêutico, Farmacêutico Henrique Jorge de Oliveira, para servirem na 7.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe, os Drs. Antonio Modesto Primo, Guilherme Malaquias dos Santos Junior, Atel Pinheiros de Matos, Frederico Joel Junqueira, Afonso Gardini e José dos Campos Manhães e 2.º Tenente Veterinário, os médicos veterinários José Ventura Homem, José Candido Maes Borba, Vinicius Minchetti e Walter Vignio Gomes, para servirem na 1.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe, para servirem na 1.ª Região Militar, os Drs. Valentim Carvalho Machado, Joviano de Rezende Filho, Au-

gusto Alvares Pena, Alberto Rodrigues Euzébio, Oswaldo Bandeira, Antisthenes Amaral, Benjamim Miguel Farah e Augusto Jacques da Silva Ramos.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe, os Drs. Miguel Jogaib, Jayme de Almeida Pereira, Francisco José de Sá e Helio Monteiro de Carvalho, para servirem na 1.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe, os Drs. Darkles Tellespires de Souza Brazil, Manoel de Almeida Pereira, Emilio Membyratam Gonçalves e Luiz Gonzaga Ribeiro, para servirem na 1.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe, o Dr. Henrique Jacintho da Silva, para servir na 2.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe, os Drs. Newton Muylaert de Azevedo, Ruy de Lima Maltez e Fernando Luz Filho, para servirem na 6.ª Região Militar.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Coronel da Arma de Engenharia Eduardo Ulhôa Cavalcanti de Albuquerque para exercer o cargo de chefe do Serviço de Estado Maior da Inspetoria do 1.º Grupo de Regiões Militares.

O Coronel da Arma de Infantaria Henrique Batista Duffles Teixeira Lott para exercer o cargo de Comandante da Escola de Estado Maior.

O Coronel da Arma de Engenharia Heitor Bustamante para exercer o cargo de Chefe do Estado Maior da 4.ª Região Militar.

O Coronel da Arma de Infantaria, convocado, Rafael Benjamim da Fonseca para exercer o cargo de Chefe da 12.ª Circunscrição de Recrutamento.

Nos termos do artigo 4.º, letra b, do decreto n. 10.344, de 28 de agosto do corrente ano.

1.º Tenente Médico do Exército de 2.ª Linha o Dr. Abias Octavio Vieira, para servir na 1.ª Região Militar.

1.º Tenente Médico do Exército de 2.ª Linha o Dr. Attila de Mello Cheriff, para servir na 1.ª Região Militar.

1.º Tenente Médico do Exército de 2.ª Linha o Dr. Aureliano Matos de Moura, para servir na 5.ª Região Militar.

1.º Tenente Médico do Exército de 2.ª Linha o Dr. Moacyr Agatemy Ventura de Jesus, para servir na 5.ª Região Militar.

1.º Tenente Médico do Exército de 2.ª Linha o Dr. Themistocles Ribeiro, para servir na 1.ª Região Militar.

1.º Tenente Médico do Exército de 2.ª Linha o Dr. Carlos Cunha, para servir na 5.ª Região Militar.

1.º Tenente Médico do Exército de 2.ª Linha o Dr. Julio Estrela Moreira, para servir na 5.ª Região Militar.

PROMOVER:

A 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, para servirem na 1.ª Região Militar, os Aspirantes a Oficial da mesma Reserva Alberto Vieira Roselli, da Arma de Infantaria, e Wilson Mendonça, da Arma de Cavalaria.

A 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, para servirem na 1.ª Região Militar, os seguintes Aspirantes a Oficial da mesma Reserva:

Na Arma de Infantaria: Romulo Remo Nappo e Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto;

Na Arma de Artilharia: Mario Monteiro de Abreu Pinto, Heitor Augusto Fernandes, Lauro Gusmão Pereira Lessa, Afonso Celso Belfort de Ouro Preto e Frederico Mario Monteiro de Barros.

A 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, para servirem na 1.ª Região Militar, os seguintes Aspirantes a Oficial da mesma Reserva:

Na Arma de Cavalaria: Tarquino José Barbosa de Oliveira, Osmar Barabá Ragio, Jorge Augusto de Oliveira, Amaro Felicissimo da Silveira e Joaquim Catunda Irineu de Araujo;

Na Arma de Infantaria: Newton de Mendonça Furtado, Ulisses José dos Reis Oliveira, Paulo Avila de Malafaia, Milton de Matos Gaspar, José Lopes de Oliveira, Roberto de Freitas Pacheco, Jair da Silva e José Raimundo Gondim.

Na Arma de Infantaria, a 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, para servirem na 7.ª Região Militar os seguintes Aspirantes a Oficial da mesma Reserva: Paulo Germano de Magalhães, Liberato de Azevedo Maia, Claudio Pereira dos Santos, Eduardo Colier, Jandir Ramos Monteiro de Moraes, Caio Mario Meira de Vasconcellos, Rivaldo José Glasner, Caio da Fonte Baltar, José Otavio de Melo, Jarbas Vasconcelos Reis Pereira, Arnaldo Peixoto Santos Oliveira, Alcione Melo, Hernane Hugo Gomes, Aldo Vilas Boas, Fernando Loio de Meira Lins, Armando Araujo Sales, Mario do Amaral Montenegro, Nicolau José Ferreira, Pedro Nolasco Buarque de Gusmão Filho, José Bonifacio Coelho e Manoel José da Silva Filho.

Na Arma de Infantaria, a 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Haroldo Gondin Juacaba, para servir na 7.ª Região Militar.

Na Arma de Infantaria, a 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe os Aspirantes a Oficial da mesma Reserva Orlando Bacelar Gomes e Frank Abubakir, para servirem na 6.ª Região Militar.

Na Arma de Infantaria, a 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, para servirem na 8.ª Região Militar os seguintes Aspirantes a Oficial da mesma Reserva: Alcindo Pereira Neves, Alberto Gomes Ferreira, Amir Rocha Franco, Alberto Guadagnini Zaire, Luiz Tito de Castro Leão, Stelio José dos Santos Lobato, Alberto de Vasconcelos Dantas Cavalcante, João Guilherme Lameira Bittencourt, Humberto Garibaldi Parente, Herald Tabb de Moraes, Octavio Mendonça, Waldemar Soares Carneiro, Silvio Augusto de Bastos Meira, Raul Montero Valdez, Alfredo Gomes Ferreira, Renato Travassos Rabelo e Osvaldo Francisco da Silva.

TRANSFERIR:

O Major da Arma de Artilharia Heitor Borges Fortes do Quadro Suplementar Geral para o de Estado Maior.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Do 3.º Grupo de Obuzes para o III/2.º Regimento de Artilharia Mixto (São Leopoldo) o Tenente Coronel Emilio Maurel Filho e deste para aquele Grupo o Tenente Coronel Julio Teles de Menezes.

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

De acordo com o disposto no artigo 99, "infine", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O 2.º Sargento Mestre Ferrador Sebastião Alves Pereira, do 4.º Regimento de Cavalaria Divisionário, com as vantagens estipuladas no artigo 214 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo contando mais de 25 anos no mesmo serviço.

EXONERAR:

O Coronel da Arma de Engenharia Eduardo Ulhoa Cavalcanti de Albuquerque do cargo de Chefe do Estado Maior da 4.ª Região Militar.

O Coronel da Arma de Engenharia Renato Batista Nunes do cargo de Comandante da Escola de Estado Maior.

MANDAR REVERTER AO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 40 do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

O Capitão João Costa, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

LICENCIAR DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 3.º, letra g, § 3.º, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934.

O 2.º Tenente da Arma de Cavalaria, convocado, Alvinio Marques Ferreira, visto haver atingido o limite de idade para permanência no mesmo serviço.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra d, § 1.º, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

Ao Soldado Benedito Maria de Jesus, do 4.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Daniel dos Passos Cordeiro, do 2.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao 3.º Sargento Genuino de Araujo Lopes, do 1.º Batalhão Ferroviário, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado Moacyr Celestino Sobral, do 20.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Cabo Ranulpho dos Santos, do Batalhão de Guardas, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao 3.º Sargento Vicente Guedes de Abreu, do 5.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

REFORMAR:

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra d, § 1.º do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Soldado Luiz José Rodrigues, do 3.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

De acordo com o disposto no artigo 8.º do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado pelo decreto número 15.231, de 31 de dezembro de 1921:

O Major da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Sebastião das Chagas Leite, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Os 2.º Tenentes Intendentes do Exército da Reserva de 1.ª classe Tiago Alves de Maria e Jayme Dutra Rodrigues, visto terem sido julgados definitivamente incapazes para o serviço do Exército.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria Lais Moura Mousinho para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei 3.800, de 6 de novembro de 1941.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 8.515, de 1942, da Secretaria da Marinha:

A Pedro Vinhas de Castro, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Clovis de Miranda e Oliveira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro para a Delegacia da mesma Capitania em São João da Barra, preenchendo o claro existente na lotação.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 8.225 de 1942, da Secretaria da Marinha:

Teófilo João da Cruz, no cargo da classe C da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Antonio Guimarães.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Atila Monteiro Aché.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Francisco Pedro Rodrigues da Silva.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Raul de Santiago Dantas.

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Gastão Mota.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Oswaldo de Mesquita Braga.

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de Capitão Tenente, o Primeiro Tenente Oscar de Luiz Silva.

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de Primeiro Tenente, o Segundo Tenente Eugenio Junqueira Filho.

PROMOVER:

Nos termos do decreto n. 7.553, de 18 de julho de 1941:

Na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Naval, no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito Naval, ao grau de Grande Oficial, o Comendador, Vice-Almirante — Americo Vieira de Mello.

No Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Naval, ao grau de Grande Oficial, o Comendador, Contra-Almirante, Engenheiro Naval, da Reserva Remunerada, Julio Regis Bittencourt.

MANDAR AGREGAR AO RESPECTIVO QUADRO:

De acordo com a letra "g" do art. 135 do Estatuto dos Militares, baixado com o decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O Capitão de Fragata Intendente Naval, Nestor Ferreira Cabral, visto ter sido nomeado membro da Comissão Central de Requisições.

REFORMAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 177 da Constituição, restabelecido pela lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938:

O 3.º Sargento TL n. 0332 — José Dorville Costa.

REFORMAR:

De conformidade com o disposto no art. 153, alínea "a" e § 1.º, alínea "d", do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei número 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O marinheiro n. 13.619 — Cabo — ES — Avelino Meireles, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos arts. 160, § 1.º, e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941 e Tabelas "A" e "E" anexas ao citado Código, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

De acordo com os arts. 14, n. IV, e 15 do decreto n. 3.121, de 3 de outubro de 1938:

O Primeiro Tenente, do Corpo de Oficiais da Armada, José Franco Moura.

ADMITIR:

Nos termos do decreto n. 7.553, de 18 de julho de 1941:

Na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Naval:

No Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Naval, no grau de Oficial, o Capitão de Mar e Guerra da Reserva Ativa, Luiz de Barros Falcão.

No Quadro Ordinário da Ordem do Mérito Naval, os Oficiais abaixo:

No grau de Oficial:

Capitão de Mar e Guerra — Octavio Figueiredo de Medeiros.

No grau de Cavaleiro:

Capitão de Fragata — Jeronymo Francisco Gonçalves.

Capitão de Fragata — João Paiva de Azevedo.

Capitão de Fragata — Ernesto de Araujo.

Capitão de Fragata — Armando Belfort Guimarães.

Capitão de Fragata — Augusto Pereira.

Capitão de Fragata — Carlos Penna Botto.

Capitão de Fragata — Harold Reubens Cox.

No Quadro Ordinário da Ordem do Mérito Naval, os Oficiais abaixo:

No grau de Comendador:

Contra-Almirante — Gustavo Goulart.

Contra-Almirante — José Maria Neiva.

Contra-Almirante — Oscar de Frias Coutinho.

Capitão de Mar e Guerra — Alfredo Carlos Soares Dutra.

No Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Naval, no grau de Cavaleiro, os civis Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa e o Dr. Eros Orosco.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

3.721 — Em 5 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento, na exposição de motivos 3.528, de 25-11-42, que dirigiu a V. Ex., salientou a necessidade de ser regularizada a situação do pessoal que trabalha na Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, propondo, para isso, a criação de uma tabela numérica de pessoal extranumerário-mensalista para os auxiliares da respectiva Secretaria e a admissão de diaristas.

2. O Diário Oficial de 30-11-42 publicou o decreto n. 10.973, de 27-11-42, criando a tabela numérica proposta.

3. Na aludida exposição de motivos salientou, ainda, este Departamento que, expedida aquela tabela, seriam, então, admitidos, legalmente, nas diversas referências da série funcional de Auxiliar de Escritório, os auxiliares que fossem julgados habilitados na prova a que deveriam submeter-se, na forma da lei.

4. O pessoal que vem servindo na referida Comissão é o seguinte:

a) datilógrafos, com o salário de Cr\$ 8.400,00:

Altair de Freire Monsão
Anita Schmidt
Dinorá Corrêa de Sá
Maria de Castro Sarraceni
Sônia Bach da Silveira
Leopoldina Neves.
Iracema Lascaris
Doris Ovale e

José de Sousa Rangel,

b) serventes, com o salário de Cr\$ 6.000,00:

Joaquim dos Santos e
Manuel Joaquim Alves Júnior;

c) assistente jurídico, com o salário de Cr\$ 12.000,00:

Bacharel Odemaro Melo.

5. De acordo com a legislação, os auxiliares que exercem a função de datilógrafo deverão submeter-se à prova para admissão na função de auxiliar de escritório.

6. Foram, então, para esse fim, todos convocados, tendo faltado, apenas, a datilógrafa, Iracema Lascaris, por motivo de doença.

7. Realizadas as provas, somente a auxiliar Sônia Bach da Silveira foi julgada habilitada.

8. Todos os auxiliares, indicados no item 4, veem trabalhando naquela Comissão, sem perceber, porém, desde 1 de julho último, inclusive, o salário que lhes foi fixado, por falta de crédito.

9. Nestas condições e para que, definitivamente, se regularize a situação daquele pessoal, este Departamento tem a honra de propor a V. Ex. as seguintes providências:

a) que se expeça o anexo projeto de decreto-lei, abrindo o crédito especial de Cr\$ 49.800,00, para pagamento de salário aos referidos, no período de 1-7-42 a 31-12-42;

b) que, em 31-12-42, sejam considerados dispensados, automaticamente, todos os auxiliares indicados na alínea a do item 4 desta exposição, com exceção, apenas, de Sônia Bach da Silveira, que foi a única julgada habilitada na prova a que todos se submeteram;

c) que, igualmente, sejam dispensados os serventes, indicados na alínea b do item 4, desde que não existe essa função na tabela numérica que foi criada;

d) que seja autorizada a admissão de Sônia Bach da Silveira, a única habilitada em prova, na função da referência XI da série funcional de Auxiliar de Escritório, a partir de 1-1-43;

e) que a referida Comissão proponha o preenchimento da função de assistente jurídico, afim de que, se autorizada por V. Ex., a admissão do candidato indicado, entre o mesmo em exercício no princípio do próximo ano;

f) que se consigne no orçamento para 1943 o crédito necessário ao pagamento do salário

correspondente às referências das funções constantes da tabela numérica que foi criada; e

g) que esta exposição seja encaminhada, para os devidos fins, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. Em 10-11-942. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.072 — em 11 de dezembro de 1942.)

3.744 — Em 5 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Este Departamento, tanto quanto o permitem as peculiaridades dos respectivos órgãos, tem procurado dar uniformidade à situação dos que exercem cargos de direção com atividades análogas.

2. Assim orientado, verificou que, na conformidade do já proposto para as demais Estradas de Ferro, é conveniente a criação, também, na Estrada de Ferro Bragança, Estado do Pará, do cargo de diretor, padrão P, em comissão.

3. Como aquela Estrada não integra um quadro próprio, o aludido cargo deverá ser criado e incluído no Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de V. Excia. o anexo projeto de decreto-lei, afim de consubstanciar a medida ora proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto, (assinado decreto-lei n. 5.074 — Em 11-12-42).

3.744 — Em 5 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu V. Excia. ao estudo deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores propõe a criação da função gratificada de Secretário do Presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

2. Fundamentando a proposta, alega aquele Ministério:

a) que ao Presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal são atribuídos múltiplos encargos, alguns de caráter extrajudiciário, o que justifica a criação da função solicitada; e

b) que, além disso, pelo decreto-lei n. 4.764, de 30 de setembro do corrente ano, já foi criada a função de secretário do Procurador Geral do Distrito Federal, com a gratificação anual de Cr\$ 4.800,00.

3. Examinando o assunto, em face das razões apresentadas, entende este Departamento que nada há a opor à proposta do aludido Ministério.

4. Entretanto, à vista do decidido por V. Excia. em casos, análogos, o quantum de gratificação proposto no projeto de decreto-lei, deverá ser alterado, o mesmo ocorrendo quanto à sua vigência.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de V. Excia. o anexo projeto de decreto-lei que, pelos motivos expostos, apresenta em substituição ao do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto, (assinado decreto-lei n. 5.070 — Em 11-12-42).

3.746 — Em 5 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores propõe a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 155.000,00, assim distribuído pelas seguintes dotações concedidas, no corrente exercício, à

Divisão do Material do Departamento de Administração:

Verba 2 — Material

	Cr\$
S/c 28 — Vestuários, etc.	105.000,00
S/c 37 — Iluminação, etc.	30.000,00
S/c 42 — Telefones, etc.	20.000,00
	155.000,00

2. Relativamente à primeira dessas subconsignações, este Departamento não considera aconselhável a aprovação da proposta do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, uma vez que não se refere a despesa de caráter urgente e, também, porque esta, segundo esclareceu a Comissão de Orçamento, já foi devidamente apreciada como objeto de concessão de maiores recursos no exercício vindouro.

3. Quanto aos reforços solicitados para as dotações destinadas a iluminação e telefones, não vê este Departamento inconveniente em que sejam concedidos, porque se prendem a despesas certas e inadiáveis, para as quais aquelas dotações, conforme a demonstração do seu emprego, constante do processo, se tornaram insuficientes.

4. Nestas condições, ao restituir o processo a V. Ex., este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 50.000,00, nos termos do projeto de decreto-lei anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. — Aprovado. Em 10-12-942. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.071, em 11 de dezembro de 1942.)

3.756 — Em 8 de dezembro de 1942. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Este Departamento tem a honra de submeter à assinatura de V. Ex. os 3 anexos projetos de decreto de nomeação dos seguintes candidatos habilitados no concurso para provimento de cargo da carreira de Arquivista de qualquer Ministério, inscritos nos Estados de Minas Gerais e São Paulo:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

a) Minas Gerais:

1. Osvaldo Alves da Silva; e

b) São Paulo:

2. Alberto de Souza Catrim;

3. Maria de Lourdes Ruiz.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. — Sim. — G. VARGAS.

(Assinados decretos em 11-12-942.)

3.757 — Em 8 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Este Departamento tem a honra de submeter à assinatura de V. Ex., o anexo projeto de decreto de nomeação de Maria Lais Moura Mousinho para o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça, nomeação essa que recai em candidato inscrito e habilitado em concurso realizado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

2. O candidato ora proposto deverá ser lotado em órgão sediado no Distrito Federal, desde que não há claro nas lotações das repartições localizadas naquele Estado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto.

(Assinado decreto em 11-12-42.)

3.801 — Em 10 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Departamento de Imprensa e Propaganda submete à aprovação de V. Ex., por intermédio deste Departamento, o processo anexo, relativo à abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 60.000,00 à dotação de que dispõe no corrente exercício para as despesas de iluminação, força motriz e gás.

2. Esclarece aquele Departamento que no exercício passado as suas despesas com iluminação, força motriz e gás, foram custeadas pela dotação orçamentária de Cr\$ 70.000,00, acrescida de uma suplementação de Cr\$ 80.000,00 perfazendo um total de Cr\$ 150.000,00.

3. No exercício corrente foi atribuída a dotação de Cr\$ 130.000,00 que, também, segundo se alega, se tornou insuficiente para custear as referidas despesas.

4. Na ausência de outros elementos justificativos da alegada insuficiência, este Departamento solicitou informações ao Departamento de Imprensa e Propaganda, que confirmou ser o aumento de despesas resultantes, principalmente, do grande número de conferências realizadas no corrente ano, no Palácio Tiradentes, desde a reunião dos representantes das potências americanas até outras solenidades comemorativas de acontecimentos nacionais.

5. Tratando-se de despesas certas e inadiáveis e considerando que a suplementação solicitada somente poderá ter aplicação mediante apresentação das contas do consumo de luz, energia e gás por parte da companhia fornecedora, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à aprovação da proposta em exame, nos termos do projeto de decreto-lei anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

(Assinado decreto-lei n. 5.075 — em 11 de dezembro de 1942.)

3.805 — Em 10 de dezembro de 1942. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O decreto-lei 4.877, de 26-10-42, que alterou, sem aumento de despesa, o Quadro Permanente deste Departamento, criou, no mesmo Quadro, as carreiras de Arquivista, Bibliotecário, Bibliotecário-auxiliar e Escriturário, cujos níveis de vencimentos se entendem, respectivamente, de E a H, I a L, E a H e E a G.

2. Essa alteração visou atender ao vulto do desenvolvimento das atividades deste Departamento e aumentar o número dos servidores de que dispõe, especialmente nas funções auxiliares, onde mais se faz sentir a ampliação dos trabalhos, conforme esclareceu a exposição de motivos n. 2.929, de 20-10-42.

3. O provimento de cargos das carreiras aludidas, que deverá ser feito mediante concurso, constitui medida de caráter urgente, como exigem as necessidades dos serviços.

4. A semelhança do critério adotado relativamente às carreiras de Técnico de Administração e Datilógrafo, este Departamento considera de inteira conveniência que os candidatos habilitados no concurso para provimento dos cargos daquelas carreiras sejam nomeados para suas diferentes classes na ordem da respectiva classificação.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter o assunto à apreciação de V. Ex. e de propor seja expedido o anexo projeto de decreto-lei, que consubstancia a medida sugerida no item anterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

(Assinado decreto-lei n. 5.073 — em 11 de dezembro de 1942.)

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial — de 10 de dezembro de 1942 — Pág. 17.928.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 3.600 — 30-11-42.
Onde se lê — à disposição da D. R. I.,
Leia-se — à disposição da D. R. A.
Pág. 17.929:

ADMISSÃO DE EXTRANUMERARIOS

N. 3.587 — Ministério da Educação:
Onde se lê — Dicson Macedo.
Leia-se — Dickson Macedo.
N. 3.954 — Ministério da Fazenda:
Onde se lê — N. 3.954,
Leia-se — N. 3.594.
Pág. 17.930.
N. 3.626 — Ministério da Viação.
Décima linha:
Onde se lê — para trabalhadores V,
Leia-se — para trabalhadores VI.
Décima segunda linha:
Onde se lê — para artífice VII,
Leia-se — para artífice VIII.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 12.416-42 — Jaci Louzada Tupi Caldas — Consulta sobre gratificação.

Despacho: — O vencimento do cargo de professor catedrático do Colégio Pedro II corresponde ao padrão L, ou sejam Cr\$ 2.300,00. Deve, assim, ser fixada, entre esse vencimento e o correspondente ao cargo de preparador, padrão I, ocupado pelo interessado, a gratificação a que se refere o D. L. n. 4.623.

Restitua-se o processo ao Sr. Secretário geral do M. G.

Rio, 11-12-42. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Processo n. 12.643-42 — Tiago da Fonseca e Moraes — Proposta de aposentadoria.

Despacho: Solicito o parecer do I. N. E. P. sobre se as conclusões do laudo médico de fls. 3 e a informação de fls. 11 autorizam a aposentadoria do interessado, de acordo com a alínea d do art. 2.º do D. L. n. 3.768-41.

D. F., 12-12-42. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 12.660-42 — Alberto Vicenta de Abreu — Sobre proventos de aposentadoria.

Despacho: Restituo à I. N. para que, com urgência, seja anexado o processo de aposentadoria a que se alude.

D. F., 12-12-42. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 12.746-42 — Sobre dispensa de mensalistas.

Despacho: Proceda-se na forma da circular DF-70 (Diário Oficial de 7-12-42).

A D. P. T.

D. F., 12-12-42. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.493-42 — Sobre nomeação de médicos sanitistas.

Despachos:

A D. F., para que convoque os candidatos habilitados no concurso para médico sanitista, e ainda não nomeados, afim de que declarem, por escrito, se aceitam nomeação e lotação nos Estados.

Em 10-12-42. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Peço aos doutores Marcial da Silva Moreira, Rubens Alves Pequeno, João Vieira dos Santos, Pedro Clovis Junqueira, Afonso Maria de Ligorio Jofili e Sidnei Pereira de Rezende que compareçam à D. F., com urgência, para tratar de assunto de seu interesse.

D. F., 11-12-42. — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 12.489-42 — Emigdio do Carmo Dutra, marinheiro, classe 4, do Q. S. do Ministério da Fazenda, lotado na Alfândega do Rio de Janeiro, solicita transferência para a carreira de Polícia Fiscal do Q. P. do mesmo Ministério.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 9 do corrente mês, o processo veio a esta Divisão para que examinasse o assunto do ponto de vista da habi-

litação do requerente para a carreira em que quer ingressar.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de provas constante das instruções reguladoras do concurso para Polícia Fiscal do Ministério da Fazenda, publicadas no Diário Oficial de 17-4-42.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 11-12-42. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 12.609-42 — Artemizia de Souza, tarefeira da Div. de Material do M. da Educação e Saúde, aluna da III Secção dos Cursos de Administração, pedindo revisão da prova de Matemática e Elementos de Estatística.

Despacho: Ao Sr. professor da referida matéria para emitir parecer.

D. A. do D. A. S. P., em 10 de dezembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 12.037-42 — Donatilla Dantas, escriturário E do M. J. N. I., aluna da III Secção dos Cursos de Administração, pedindo revisão de prova.

Despacho: Aos Srs. professores da III Secção para emitirem parecer.

D. A. do D. A. S. P., em 10 de dezembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 12.430-42 — Aramis Santoro, aluno da III Secção dos Cursos de Administração, pedindo revisão de provas de Português e Redação Oficial e Matemática e Elementos de Estatística.

Despacho: Aos Srs. professores da III Secção para emitirem parecer.

D. A. do D. A. S. P., em 10 de dezembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 12.431-42 — Maria Luiza da Piedade, auxiliar 313 do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, aluna da III Secção dos Cursos de Administração, pedindo revisão de prova de Matemática e Elementos de Estatística.

Despacho: ao Sr. professor de Matemática e Elementos de Estatística para emitir parecer.

D. A. do D. A. S. P., em 10 de novembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. — Do Sr. chefe da Divisão de Receita, comunicando para efeito de abono de faltas, que a Sra. Lygia Medeiros de Oliveira Azevedo, matriculada na II Secção, esteve em gozo de férias regulamentares no período de 18 de novembro a 7 de dezembro corrente.

Despacho: Cancelem-se as faltas verificadas no período a que se refere a comunicação.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de novembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 12.419-42 — Vabir Cavalcante Bivar, aluno dos Cursos de Língua Inglesa e da II Secção, pedindo abono de faltas verificadas em virtude de licença.

Despacho: Declare o requerente qual a razão determinante da licença.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 12.410-42 — Manoel Felipe dos Reis, pedindo abono de faltas verificadas em virtude de férias.

Despacho: A vista da comprovação apresentada, defiro o pedido.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 12.076-42 — Leonel Cândido Silva Phebo, pedindo cancelamento de matrícula no Curso Avulso de Organização de Serviços.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.827-42 — Arnaldo Augusto Maia, escriturário classe E do Q. P. do M. E. S. matriculado no Curso Legislação do Pessoal da III Secção, pedindo admissão no Curso de Administração de Pessoal.

Despacho: Indeferido: O adiantado dos trabalhos do curso em apreço desaconselha a admissão de elementos novos.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos cursos de administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.837-42 — Luiza América Marcondes de Almeida, aluna do Curso Avulso de Administração do Pessoal, pedindo transferência para o Curso Avulso de Organização de Serviços.

Despacho: Indeferido. O adiantado dos trabalhos do curso em apreço desaconselha a admissão de elementos novos.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos cursos de administração do D. A. S. P.

Processo n. 12.402-42 — Edgard da Silva Wilken, escriturário, cl. E, do Q. U. do M. T. I. C. e aluno da I Secção, pedindo matrícula no curso avulso de Administração do Pessoal.

Despacho: Indeferido: O adiantado dos trabalhos do curso em apreço desaconselha a admissão de elementos novos.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos cursos de administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.752-42 — Claro Sant'Anna Garcia, aluno do Curso Avulso de Assistência Social, pedindo abono de faltas verificadas por motivo de moléstia nos dias 9 e 11 de novembro.

Despacho: A vista da documentação apresentada, defiro o pedido.

D. A. do D. A. S. P., em 10 de novembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos cursos de administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.836-42 — Wanda Castagnoli Garcia, aluna do Curso Avulso de Assistência Social, pedindo abono de faltas verificadas em virtude de moléstia nos dias 10 e 12 de novembro.

Despacho: A vista da documentação apresentada, defiro o pedido.

D. A. do D. A. S. P., em 10 de novembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos cursos de administração do D. A. S. P.

Processo n. 12.519-42 — Eurico de Oliveira, diarista da Fábrica do Realengo, M. G. e aluno do Curso Legislação do Pessoal da III Secção, pedindo ratificação de presente, anotada no controle, em dependência do despacho de pedido encaminhado aos C. A.

Despacho: A vista da informação do controle, deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 10 de novembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos cursos de administração do D. A. S. P.

Processo n. 12.520-42 — Semirames-Deionée Pessoa, aux. de escritório VIII da Fábrica do Realengo, M. G. e aluna do Curso de Legislação do Pessoal da III Secção pedindo ratificação de presença, anotada no controle, em dependência de despacho do pedido encaminhado aos C. A.

Despacho: A vista de informação de controle, deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 10 de dezembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos cursos de administração do D. A. S. P.

Processo n. 12.409-42 — Cecília Rios, auxiliar e praticante de escritório do M. V. O. P. e aluna do Curso de Caligrafia, pedindo se torne sem efeito o despacho de 25-11-42 que determinou sua transferência da turma B para a turma A do referido curso.

Despacho: Indeferido. O adiantado dos trabalhos do curso em apreço desaconselha uma nova mudança de turma.

D. A. do D. A. S. P. em 10 de dezembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos cursos de administração do D. A. S. P.

Processo n. — Do Sr. Emy do Amaral Pamplona, comunicando para efeito de abono de faltas que o escriturário, classe G, Neuza dos Santos Guimarães, com exercício na Biblioteca do D. A. matriculada na III Secção dos Cur-

sos de Administração, entrará em gozo de férias regulamentares no dia 30 do corrente.

Despacho: Cancelem-se as faltas verificadas no período a que se refere a comunicação.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos cursos de administração do D. A. S. P.

Serviço de Administração

Requerimento n. 12.801 — Nanci Guimarães de Carvalho, técnico de Administração, classe I, interino, do D.A.S.P., solicitando férias. Despacho: Autorizo quinze dias de férias. Rio, 10 de dezembro de 1942. — Moacir Briggs, presidente substituto.

Requerimento n. 12.809 — Maria Hermelinda Rodrigues Pacheco, auxiliar de escritório ref. VIII do D.A.S.P., solicitando retificação do seu nome de Maria Hermelinda Rodrigues Pacheco, para Maria Hermelinda Rodrigues Pacheco. — Despacho: Deferido. Em 11 de dezembro de 1942. — Paulo Vidal, diretor do Serviço de Administração.

Requerimento n. 12.748 — Benjamin Ravizini, porteiro XIV do D.A.S.P., solicitando permissão para residir à rua General Andrade Neves n. 293, casa 4, Niterói. — Despacho: Deferido. Em 11-12-42. — Moacir Briggs, presidente substituto.

Requerimento n. 12.522 — Ottolmy Stranch, técnico de Administração, classe L, do Quadro Permanente do D.A.S.P., solicitando licença para tratamento de saúde. Despacho: Em face do laudo médico resolvo conceder licença ao requerente, por 25 dias, de 12 do corrente mês até 6 de janeiro de 1943, inclusive, nos termos do art. 162, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — Em 12 de dezembro de 1942 — Moacir Briggs, presidente substituto.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 301.ª SESSÃO EM 7 DE DEZEMBRO DE 1942

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores Conselheiros Ministro Antonio Camillo de Oliveira, Capitão de Fragata Attila Monteiro Aché, Tenente-Coronel Aristoteles de Lima Camara, Dulphe Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques, respectivamente Presidente e membros do Conselho, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a 301.ª sessão.

Do expediente constou um ofício pelo qual Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

A Delegacia de Estrangeiros do Distrito Federal consulta como deve proceder em relação a estrangeiros que, havendo iniciado sua inscrição na época em que o registro era feito mediante simples declarações, não se interessaram pelo andamento do seus processos, que agora retomaram; o Conselho resolveu que o registro desses estrangeiros desiduosos deverá ser feito de acordo com o que dispõe sua Resolução n. 109, de 14 de julho de 1942, mediante a comprovação de todas as declarações feitas.

Na ordem do dia foram aprovados os seguintes pareceres apresentados pelo Conselheiro Dulphe Pinheiro Machado: 1) opinando, em face das provas apresentadas, pelo registro da estrangeira Carmela Maria Masullo com esse nome civil, em virtude de ser possível atribuir o nome com que a mesma figura na lista de desembarque (Carmela Masullo) a erro ou omissão da fiscalização imigratória. 2) Opinando, em face de uma consulta do Chefe do Serviço de Registro de Estrangeiros de Aracajú, que nada proíbe, na lei, a expedição de carteira modelo 19 a estrangeiros maiores de

60 anos, que daquele documento tenham necessidade para prova de identidade. 4) Opinando, em face de uma consulta da Delegacia de Estrangeiros do Distrito Federal, pela inconveniência da aceitação pelo Serviço de Registro de Estrangeiros do Distrito Federal, de atestado de identidade expedido pelas Delegacias Distritais do Distrito Federal a estrangeiros menores ou do sexo feminino, como prova indireta para registro, uma vez que, aqueles estrangeiros, desejando exercer atividade, deverão requerer a Carteira de Trabalho do Menor, instituída pelo decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941, que exigiu o preenchimento de várias formalidades; e, desde que não pretendam exercer atividade, poderão apresentar outro documento, como certidão de nascimento, passaporte paterno, certidão do Departamento Nacional de Imigração ou da Polícia Marítima e Aérea, documentos esses que sempre oferecerão garantia maior que um simples atestado policial. 5), 6), 7), 8), 9), 10) e 11) Opinando pela aceitação das provas indiretas para fins de registro apresentadas pelos estrangeiros José Reis dos Santos, Francisco dos Santos Coimbra, Anthony Patrie, Helena Rosalia Batista de Oliveira, Thereza de Souza Lima, Adam Ries e Julieta Silveira Machado.

A sessão foi encerrada às 11 horas.

Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1942. Antonio Camillo de Oliveira, presidente. — Donatello Grieco, chefe da Secretaria.

Conselho de Segurança Nacional

Comissão Especial de Fronteiras

Em sua última reunião realizada no Palácio do Catete, sob a presidência do Dr. Moacir Silva, a Comissão de Fronteiras decidiu:

a) emitir parecer favorável aos pedidos de Manoel N. D'Oliveira & Comp., Figueiredo & Filhos, Casa A. Barreiro Y Ramos S. A. Gabriel de Freitas Gonçalves, Oscar Silveira de Avila, José Elias Silveira, Antenor Silveira de Avila, Washington Servando de Castro Silveira, Irineu Silveira de Avila, Carlos Henrique Germano Krapf, Otto Berndorfer e de Rudolfo Rutke, todos residentes e estabelecidos nos Estado do Rio Grande do Sul;

b) conceder permissão para Aziz & Irmão continuarem a explorar o seu ramo de comércio, no município de Xapuri, território Federal do Acre;

c) baixar em diligência o processo originado do requerimento de Geraldo Russomano, estabelecido no município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

d) solicitar informações ao Governo do Estado de Mato Grosso quanto ao pedido de Maria Antoliana Volpe, residente no município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso;

e) converter em diligência o processo originado da petição de Alves & Gonçalves, estabelecido no município da Xapuri, território Federal do Acre. — Floriano Peixoto Torres Homem, major secretário.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1942

Atos:

Foi designado o major aviador engenheiro, Dirceu de Paiva Guimarães, que se encontra presentemente em estágio de instrução nos Estados Unidos da América do Norte, para fazer parte da Comissão de Compras do Ministério da Aeronáutica, nesse país.

Foi dispensado das funções que exerce na Comissão de Compras do Ministério da Aeronáutica, por terminação do prazo máximo de comissão, no estrangeiro, o major aviador engenheiro, João Mendes da Silva.

Foi dispensado, a pedido, das funções de assistente militar da Diretoria de Obras, o major do Exército, à disposição deste Ministério, Darcy Leal de Menezes.

Dia 5

Requerimento:

Djalma Pompeu de Camargo, concessionário do serviço de taxi aéreo no Estado de Minas Gerais, pleiteando a cessão de dois aviões Belanca e dois motores sobressalentes. — Aos prefeitos dos municípios interessados, e ao próprio Governo do Estado, é que se deve dirigir o suplicante, e não ao Ministério que não pode concorrer para a formação de um capital maior do seu empreendimento. A assistência que se pode prestar, tem sido dada, mas não pode ir a fornecer aviões com uma finalidade comercial.

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

(*) Aviso n. 170 — Tendo em vista a grande falta de oficiais com que, na atual emergência, vem lutando a Aeronáutica para atender ao desenvolvimento dado às suas atividades em todos os setores, declaro-vos que, por absoluta necessidade do serviço, resolvi suspender até ulterior deliberação a matrícula de oficiais aptos para o voo no Curso de Engenharia Aeronáutica. Em consequência, ficam revogados os despachos favoráveis já dados em requerimentos e, sem efeito, quaisquer resoluções em contrário, baixadas em data anterior ao presente aviso; salvo as referentes aos que estiverem sem os requisitos necessários à aviação militar, como os aspirantes do quadro

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

extra, sendo, entretanto, ressalvados para época oportuna, os que tenham requerido e preencham atualmente os requisitos legais.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1942. — Salgado Filho.

Ao Exmo. Sr. chefe do Estado Maior da Aeronáutica:

Aviso n. 173 — Com o objetivo de ser iniciado o mais breve possível a formação do pessoal destinado à constituição do Quadro de Escreventes-Almoxarifes, declaro a Vossa Excelência que o Estado Maior da Aeronáutica, deverá submeter à apreciação ministerial as instruções reguladoras do recrutamento normal dos elementos destinados a aquele Quadro.

Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1942. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N. 182, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942
O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 39 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir Geraldo Nogueira de Abreu Chagas, para exercer as funções de engenheiro-auxiliar, com a diária de Cr\$ 50,00, correndo a despesa à conta da Verba 5 "Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis" — Consignação I — "Obras", Subconsignação 02, (02) "Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores...", do orçamento aprovado para o vigente exercício. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

BOLSA DE VALORES

(Dec.-lei n. 1.344 — 13-6-39)

DIVULGAÇÃO N. 35

PREÇO: Cr\$ 0,60

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Compareça para tratar de assunto de seu interesse.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1942

- N. 1.160-42 — Francisco Gaudio. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 4.204-42 — Renato Egídio de Souza Aranha. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 5.656-42 — Joaquim Dias Leandro. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 7.821-42 — Antonio Wenceslau Gomes. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.272-42 — Mario José Fontana. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.474-42 — Francisco José Santiago Lombardi. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.795-42 — Theonilo Góes Souto. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.513-42 — Henrique Jorge Guedes. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.513-42 — Cia. Carbonífera do Rio do Peixe. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.766-42 — Flor de Liz Fialho Lopes. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.806-42 — Nelson Francisco Rossi. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 10.151-42 — José Mateus da Cruz. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 10.166-42 — Antonio Pinto Teixeira Reis. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 10.188-42 — Niso Torres e outro. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 10.202-42 — Dolores Alves Ruas. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 10.244-42 — Oswaldo Correia Bloch. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.997-42 — Luiz Americo Soares de Farias. — Pedido de prorrogação de prazo. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 10.754-42 — Eletro Química Brasileira S. A. — Averbhe-se. (Em 9-12-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de dezembro

- N. 2.883-42 — Antonio Bento de Oliveira. — Compareça à S. A. do DNPM para tomar conhecimento da informação prestada pela Divisão de Fomento deste Departamento.
 N. 2.883-42 — Sociedade Espiritossantense Ltda. — Cumpra exigência no prazo de 60 (sessenta) dias.

Dia 4

- N. 8.105-42 — Sociedade Brasileira Carbonífera Ltda. — Apresente prova de nacionalidade de Anita Bristot, no prazo de sessenta dias.
 N. 8.935-42 — Leprevost & Cia. Ltda. — Satisfaca exigências no prazo de 60 (sessenta) dias.
 N. 10.919-42 — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — Esta repartição aguarda o orçamento de 1943, para por em prática as providências mostradas no ofício D.L.E. número 1.311, de 23 de outubro do corrente ano.
 N. 10.176-42 — Minas da Bata Limitada. — Compareça à S. A. do DNPM para tomar conhecimento da informação prestada pela Divisão de Fomento deste Departamento.
 N. 10.305-42 — Francisco José Santiago Lombardi. — Cumpra exigências no prazo de 60 (sessenta) dias.

- N. 10.350-42 — Eduardo Bierrenbach. — Cumpra exigências no prazo de sessenta dias.
 N. 10.529-42 — Demetrio de Oliveira Dantas. — Já foi expedida a guia de embarque para 500 toneladas, estando a mesma apenas ao processo 4.211-42.
 N. 10.601-42 — Mariano Tavares Paiva. — Apresente dados que permitam definir-se a área a pesquisar, em relação a ponto do terreno inequivocamente situado, no prazo de 60 (sessenta) dias.
 N. 6.115-41 — Redelvim Andrade e outros. — Foi enviado o telegrama 471, de 4-12-42, ao Sr. chefe de Polícia de Belo Horizonte, afim de tomar as providências necessárias.

Dia 5

- N. 7.110-42 — Francisco Lotufo Filho. — Declare o distrito em que se acha localizada a área requerida, no prazo de 60 dias.
 N. 8.645-42 — José de Castro Vasconcelos. — Declare a denominação do imóvel da pesquisa e apresente planta da situação da área, no prazo de sessenta dias.
 N. 8.901-42 — Teófilo Badin. — Satisfaca exigências no prazo de 60 dias.
 N. 2.007-41 — José da Costa Carvalho. — Compareça à S. A. do DNPM para tomar conhecimento da informação prestada pela Divisão de Fomento deste Departamento.

Dia 7

- N. 11.037-42 — João Jovino Mota. — Havendo saldo, devolva-se.
 N. 9.995-42 — Proprietários de um imóvel de 411 hectares, situado na localidade Furado, município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas. — O interessado está convidado, por despacho do Sr. ministro, a declarar se deseja a pesquisa de calcário, ora requerida por Roberto Manuel de Oliveira Chagas, nas referidas terras. O prazo para a resposta a este convite, é de 60 dias.
 Devem comparecer à Imprensa Nacional para pagar a publicação de decretos, os interessados nos processos abaixo relacionados:
 N. 6.600-41 — Marcellio Andrade. — Decreto n. 10.993, de 2-12-42.
 N. 2.737-35 — Pedro Rodrigues Chaves. — Decreto n. 10.989, de 2-12-42.
 Devem comparecer à S. A. do DNPM para receber a guia para o pagamento da taxa de decretos, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:
 N. 9.446-42 — Antonio Gonçalves de Aquino.
 N. 5.374-42 — Antonio Martins.
 N. 68.72-42 — Rodolfo Gonçalves de Siqueira.
 N. 7.102-42 — Herber. Willecke.
 N. 8.644-42 — Francisco Heleno.
 N. 9.134-42 — Candido Gaffrée.

- N. 9.357-42 — Claudio Mendonça de Albuquerque.
 N. 9.509-42 — Francisco Guimarães Simões.
 N. 9.600-42 — Oreno Rodrigues Ruas.
 N. 2.313-42 — Francisco Barbosa de Almeida.
 N. 6.305-42 — Jorge Eduardo Pacheco e Silva.
 N. 7.515-42 — Delio Ferreira Tavares.
 N. 2.737-40 — José Dias de Oliveira. — Compareça à S. A. do DNPM para pagar nova taxa para ser organizado novo projeto de decreto, o prazo de 30 (trinta) dias.
 Retificação. No *Diário Oficial* de 8 do corrente, onde se lê: 2.607-36 — Bromberg & Cia. e Emilio Kleinod Manifesto etc. Leia-se: 9.520-42 — D. Casemira Garcia Chaves. Averbção, etc.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 8 de dezembro de 1942:

- D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado
 N. 11.117-42 — José Vilela de Andrade Costa, caolim, Itirapuan, Lavras, Minas Gerais.
 N. 11.121-42 — Arlindo Franco, cristal de rocha, pedras coradas, Carlos Chagas, Minas Gerais.
 N. 11.125-42 — Ferreira Costa & Comp. Ltda., argila plástica, Maladouro, Sete Lagoas, Minas Gerais.
 N. 11.126-42 — Nelson Brandão Libanio, Dolomita, Alambari, Bananal, São Paulo.
 N. 11.127-42 — Nelson Brandão Libanio, Dolomita, Alambari, Bananal, São Paulo.
 N. 11.129-42 — Maria D'Almeida Gipsita, Canto do Major e Campina, Macau, Rio Grande do Norte.

Dia 10

- N. 11.177-42 — Giselia Ferreira, cristal de rocha, Espinheiro, Cuiabá, Mato Grosso.
 N. 11.187-42 — José Ferreira Junior, mica e associados, Cor. da Agua Limpa, Gov. Valadares, Minas Gerais.

Relação dos pedidos de pesquisa entrados neste Departamento no dia 11 de dezembro de 1942.

- D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado
 N. 11.193-42 — Joaquim José Pires Lustosa e outro, ouro, pirite de ferro aurífera e assoc., Lagoa Seca, Piancó, Paraíba.
 N. 11.220-42 — Evandro Nerva Coelho, cristal e mica, Cristal e Soledade, Cidade da Glória, Minas Gerais.
 N. 11.223-42 — Carlos Vecchi Gaspar, amianto e assoc., Santana, Jacuí, Minas Gerais.
 N. 11.224-42 — Amadeu Guidi, quartzo, Boavista, Jacuí, Minas Gerais.
 N. 11.225-42 — Amadeu Guidi, amianto e assoc., Retiro, Jacuí, Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

DECRETO-LEI N. 5.024 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1942

Altera a redação do art. 1.º n. 1, e do artigo 12 do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O n. 1 do art. 8.º do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, passa a ter a seguinte redação:

"1. Conceder-se-á o certificado de licença ginásial aos alunos adaptados, no corrente ano, à quarta série do curso ginásial, uma vez que a concluem com observância do regime dos exames de suficiência, relativos às três primeiras séries".

Art. 2.º O art. 12 do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12. Em 1943, serão ministradas, nos colégios, a primeira e a segunda série do curso clássico e do curso científico.

Parágrafo único. Aos alunos habilitados na quarta série do curso fundamental assegurar-se-á, a partir de 1943, o direito de matrícula na primeira série do curso clássico ou do curso científico".

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Exposição de motivos n. 53, de 1 de dezembro de 1942, referente ao decreto-lei n. 5.024, de 3 de dezembro de 1942, que altera a reda-

ção do art. 8.º, n. I, e do art. 13, do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942:

"Sr. Presidente: o decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, que fixou as disposições transitórias para a execução da lei orgânica do ensino secundário, dispôs que os alunos adaptados, no corrente ano, à quarta série do curso ginasial concluíram os estudos do primeiro ciclo com o simples exame de matéria ensinada naquela série.

Isto significa que a esses alunos não se impôs a obrigação dos exames de licença, tomada esta expressão no seu exato sentido, isto é, exames do conjunto das matérias ensinadas em todo o curso, mas delas apenas se pretendeu que demonstrassem ter regularmente acabado a quarta série.

Razoável é, pois, que se lhes permita a conclusão da quarta série, pelo mesmo regime de exames estabelecido para a habilitação nas demais séries, isto é, pelo regime dos exames de suficiência.

Tal medida, concretizada no projeto de decreto-lei que ora submeto à aprovação de Vossa Excelência, inscreve-se no conjunto das disposições transitórias para a execução de lei orgânica do ensino secundário, e em nada fere nem altera o sistema dessa lei.

O presente projeto ainda inclui uma disposição de caráter transitório, relativamente à execução da lei orgânica do ensino secundário, para reger a situação dos alunos habilitados, de conformidade com a legislação anterior, na quarta série ginasial, e que queiram prosseguir os estudos de acordo com a legislação nova.

Apresento a V. Excia. os protestos do meu mais cordial respeito. — *Gustavo Capanema*

PORTARIA N. 681-A — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, usando da atribuição que lhe confere a portaria ministerial n. 313, de 30 de novembro de 1942, resolve expedir as seguintes instruções para os exames de admissão à 1.ª série ginasial no ano letivo de 1943:

1.º — Continuam em vigor os programas anexos à portaria n. 479, de 30 de novembro de 1940, do diretor geral do Departamento Nacional de Educação, excetuada a parte referente a Ciências Naturais, a qual fica suprimida. São igualmente dispensados os seguintes pontos:

No programa de Matemática:

Sistema monetário brasileiro.

No programa de Geografia:

Principais acidentes da Geografia física dos continentes.

2.º — Os exames de admissão poderão ser realizados em dezembro ou em fevereiro. Em qualquer destas épocas, as inscrições estão abertas indistintamente aos candidatos que satisfizerem às seguintes condições (arts. 31 e 32 do decreto n. 4.244):

a) idade mínima de onze anos completos ou por completar até 30 de junho de 1943, provada por certidão de registro civil. Em casos de candidatos estrangeiros, para os quais, haja, em virtude da situação internacional, impossibilidade de apresentar aquele documento, observem-se as instruções constantes da circular número 11-41 da Divisão de Ensino Secundário;

b) prova de sanidade, constituída por atestado médico;

c) certificado de vacinação anti-variólica recente.

3.º — Estes documentos, devidamente selados, acompanharão o requerimento de inscrição (isento de selo), firmado pelo candidato ou seu representante legal. Uma vez deferido o requerimento pelo diretor do estabelecimento e nele aposto o visto do inspetor, o secretário do estabelecimento inutilizará uma estampilha federal de Cr\$ 2,00 e o selo de educação fornecidos pelo requerente (tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942).

4.º — A prova de ter recebido "instrução primária satisfatória", referida no item b do artigo 32 do decreto-lei n. 4.244, será constituída pelo próprio exame de admissão, que constará de provas escritas e orais de Português e Matemática e de provas orais de História e Geografia do Brasil.

5.º — As provas escritas de Português e Matemática são eliminatórias, não podendo prosseguir no exame o candidato que, em qualquer delas obtiver nota inferior a 5 (cinco).

6.º — A prova escrita de Português, na qual se apreciarão, além de outros elementos, a ortografia, a pontuação e a caligrafia, constará de um ditado de cerca de quinze linhas de trecho de autor brasileiro contemporâneo, sorteado de lista previamente aprovada pelo inspetor, e de uma redação sobre motivo de uma estampa, a qual variará para cada turma. A redação será atribuído o valor 6 e ao ditado o valor 4.

7.º — Serão assinalados a lápis ou tinta de cor todos os erros cometidos pelo candidato e para a apuração da média total da prova fica estabelecido o seguinte critério:

a) Quanto ao assunto:

1 — qualidades de imaginação — 1 ponto.

2 — qualidades de originalidade — 1 ponto.

3 — facilidade de expressão — 1 ponto.

b) Quanto à forma: Correção — 3 pontos.

8.º — A prova escrita de Aritmética constará, no mínimo, de cinco problemas elementares e práticos.

9.º — As provas orais constarão de arguições sobre pontos sorteados dentre os 20 (vinte) em que serão divididos os programas. Cada examinador deverá arguir o candidato no mínimo durante 5 (cinco) minutos.

10 — A banca examinadora será constituída por 3 professores do quadro docente do estabelecimento, e será presidida pelo inspetor federal. Se o diretor do estabelecimento for professor registado, poderá ser incluído na banca examinadora. No julgamento das provas, cada examinador, atribuirá uma nota graduada de 0 a 10, e a média dessas notas será a nota de cada prova.

11 — A média aritmética das provas escrita e oral de português e de matemática, e a nota das provas orais de História e Geografia se atribuirão, respectivamente, os pesos três, três, dois e dois, obedecendo-se à fórmula abaixo para obtenção da nota final:

$M_{pport} \times 3 + M_{pmat} \times 3 + N_{hbras} \times 2 + N_{gx} \times 2$

10

12 — Ficam mantidas as notas fraccionárias até 1 casa decimal, sem qualquer aproximação.

13 — Será considerado aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 5 (cinco) no conjunto das disciplinas.

14 — O candidato não aprovado em exames de admissão num estabelecimento de ensino secundário, não poderá repeti-los em outro, na mesma época (art. 34 § 3.º). Ao aluno reprovado em dezembro é, porém, facultado repetir em fevereiro o exame de admissão, no mesmo estabelecimento ou em qualquer outro sob inspeção federal.

15 — O inspetor deverá fiscalizar todo o processo de exame, cabendo-lhe fazer retirar os candidatos que, por qualquer motivo, infringirem os preceitos legais. Compete-lhe ainda suspender os julgamentos que lhe pareçam irregulares, submetendo seu ato ao Departamento Nacional de Educação.

16 — Serão nulos os atos realizados na ausência do inspetor, que deverá presidir a todas as provas escritas e orais.

17 — Do resultado dos exames de cada turma, lavrar-se-á em livro próprio uma ata que será assinada pela comissão examinadora, pelo inspetor e pelo diretor do estabelecimento.

18 — Terminados os exames, serão os candidatos classificados segundo os pontos obtidos, só se efetuando a matrícula na 1.ª série dentro do número de vagas existentes, de acordo com a ordem de classificação.

19 — Da classificação será lavrado um termo, assinado pelo inspetor, pelo diretor do estabelecimento e pela comissão examinadora, do qual se fará afixar uma cópia na portaria do estabelecimento.

20 — Os exames de admissão prestados em qualquer época só serão válidos para efeito de matrícula do candidato no próprio estabelecimento onde os tiver realizado. Excetuam-se os casos provados de mudança de residência, devendo, em tais casos, o candidato requerer ao Departamento Nacional de Educação autorização

para a matrícula. Excetuam-se, ainda, os exames de admissão prestados no Colégio Pedro II ou em estabelecimentos mantidos pelos governos dos Estados e do Distrito Federal, que são válidos para matrícula em qualquer outro estabelecimento.

21 — De acordo com o disposto no art. 87 do decreto-lei n. 4.244, é vedada a cobrança de qualquer taxa aos candidatos inscritos em exames de admissão sendo igualmente isenta de taxa a expedição do certificado de aprovação. — *Abgar Renault*, diretor geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1942

N. 61.174-42 — Yara Lopes Westphalen e outros, regularizar registro de professor. — Indeferido. 30-11-42.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 12.010-38 — Alba Pereira dos Santos, registro. — Prove que tem exame final da disciplina em que pede registro. 30-11-42.

N. 44.389-41 — Victorino Gonçalves Dias, registro. — Sim (deferido). 30-11-42.

N. 44.390-41 — Ercília de Carvalho, registro. — Sim (deferido). 30-11-42.

N. 47.726-41 — Edith Vieira de Moura, registro. — Sim (deferido). 30-11-42.

N. 47.727-41 — Diva Martins de Souza, registro. — Sim (deferido). 30-11-42.

N. 47.749-41 — Hugo de Castro, registro. — De acordo (deferido em Inglês e Química). 30-11-42.

N. 48.143-41 — Aguiinaldo de Oliveira Camargo, registro. — Sim, salvo em História Natural, que é, hoje, disciplina do 2.º ciclo. 30-11-42.

N. 56.909-41 — Alda de Oliveira Parda da Costa, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A, do C.N.E. Os atestados de fls. 7 e 9 não podem suprir o atestado de exercício de magistério exigido por lei. 30-11-42.

N. 57.492-41 — Ary Demosthenes de Almeida, registro. — Indeferido: O requerente não podia, ao mesmo tempo, ser aluno e professor do mesmo estabelecimento. 9-12-42.

N. 62.887-41 — José Manoel Soares Moreira, registro. — Registe-se em Matemática. O registro em Física e Química não é possível porque se trata de disciplinas do 2.º ciclo. 30-11-42.

N. 65.737-41 — Hélio Lessa Souza, registro. — Sim (deferido). 30-11-42.

N. 66.123-41 — Hearch Joaquim da Silveira Azevedo, registro. — Sim (deferido em Biologia). 30-11-42.

N. 66.163-41 — Calmon Barreto, registro. — Sim (deferido). 30-11-42.

N. 67.715-41 — Hubert Mendes Coutinho Marques, registro. — Sim (deferido). 30-11-42.

N. 67.970-41 — Guilherme Frederico Diniz, registro. — De acordo com o parecer (deferido em História da Civilização e Geografia, e Ciências Naturais, esta última caso interesse ao requerente). 30-11-42.

N. 68.035-41 — Eduardo Fonseca, registro. — Sim (deferido). 30-11-42.

Dia 10 de dezembro de 1942

N. 63.690-41 — Luiz Menezes, registro. — Sim (deferido). 9-12-42.

N. 65.681-42 — José Maria Laranjo, registro. — Registe-se. 3-12-42.

N. 62.696-42 — Adelmá G. Oliveira, pedindo uma colocação. — Compareça para prestar esclarecimentos. 9-12-42.

N. 62.721-42 — Oscar Luiz Padovani, prestar exames, apesar das faltas. — Indeferido. 9-12-42.

N. 63.084-42 — Laurinda Ferreira Maciel, segunda chamada para prova parcial. — Arquive-se. 9-12-42.

N. 63.169-42 — Nicola Miguel Calix, prestar exames apesar das faltas. — Indeferido. 9-12-42.

N. 63.366-42 — Luiz Augusto da Silveira, nome de admissão sem idade legal. — Indeferido. 9-12-42.

N. 63.976-42 — Tereza Dias Menezes, apresentar exames orais, apesar de faltas. — Indeferido. 9-12-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

CIRCULAR N. 10 — EM 10 DE DEZEMBRO DE 1942

TUDO PELO BRASIL IMORTAL!

I. Tendo em vista o teor do decreto-lei n. 5.024, de 3 de dezembro de 1942, cuja cópia vos remeto acompanhada da exposição de motivos que o precedeu, esclarece que a situação dos alunos da 4.ª série é idêntica, no corrente ano, à dos alunos das três primeiras séries, isto é:

a) as provas parciais são atribuídos respectivamente os pesos 2 e 4;

b) o máximo de ausências permitido para prestação do exame oral em 1.ª época é de 25% sobre o total das aulas e 25% sobre as sessões de educação física, computada essa última separadamente;

c) a média condicional para prestação do exame oral final é três;

d) a apuração da média final é feita da mesma maneira indicada na lei para as três primeiras séries;

Os alunos que obtiverem nota não inferior a quatro em todas as disciplinas e média de conjunto não inferior a cinco, poderão se matricular, no próximo ano letivo, na 1.ª série do curso clássico ou do curso científico.

O art. 2.º, do decreto-lei concede também aos alunos portadores de certificados da 4.ª série, nos termos da legislação anterior, o direito à matrícula na 1.ª série do curso clássico ou do curso científico.

Ficam, portanto, sem efeito todas as referências feitas, nas circulares 5 e 7 desta Divisão, a exames de licença ou à situação especial dos alunos da 4.ª série, bem como a integral da circular n. 8, que tratou exclusivamente desse assunto.

II. Remeto-vos, igualmente, cópia da Portaria n. 681-A, de 30 de novembro de 1942, do Sr. diretor geral deste Departamento, a qual dispõe sobre os exames de admissão à 1.ª série ginásial no ano letivo de 1943.

A propósito desses exames, cumpre-me comunicar-vos, por determinação expressa do Sr. ministro, que são passíveis de dispensa os inspetores que permitirem a prestação, mesmo condicional, de exames de admissão a candidatos que ultrapassem, ainda que de um dia, o limite fixado na lei, isto é, onze anos completos ou a completar até 30 de junho do ano letivo para o qual for prestado o exame.

III. Comunico-vos, ainda que foi também assinada pelo Sr. diretor geral a portaria número 692, de 8 de dezembro de 1942, aprovando modelos de certificados de exames e de boletins oficiais. Todos esses modelos serão publicados em suplemento do *Diário Oficial*, o qual vos será oportunamente remetido.

Desejo lembrar-vos que em todos esses documentos o nome dos estabelecimentos já devem figurar com a denominação de "Ginásio" ou "Colégio".

Atenciosos cumprimentos. — *Lucia Magalhães*, diretora.

N. 17.718-38 — Maria Thiel, restituição. — Deferido. 9-12-42.

N. 39.929-38 — Lenny Ferreira Alves, registro. — Cumpra (afim de ser concedida a opção por Ciências Naturais, a requerente deverá provar ter exercido o magistério como professora de Física, Química ou Ciências Físicas e Naturais no antigo curso fundamental). 9-12-42.

N. 12.784-40 — João Chiarini, registro. — Cumpra (deverá fazer nova opção). 9-12-42.

N. 21.854-40 — Jaime Fernandes Rodrigues, restituição. — Deferido. 9-12-42.

N. 9.763-41 — José Gaspar Nunes Gouveia, registro. — Cumpra (deverá cumprir a exigência já publicada no *Diário Oficial* de outubro, isto é, apresentar prova de identidade). 9-12-42.

N. 30.084-41 — Luiz de Abreu Paula Freitas, opção. — Cumpra (apresentar o certificado de registro acompanhado de 2 fotografias 3x4 afim de ser atendido no 1.º ciclo). 9-12-42.

N. 34.449-41 — Cuy Pierre Jules, opção. — Cumpra (provar já ter exercido o magistério como professor de História Natural). 9-12-42.

N. 41.120-41 — João Ernesto de Souza Campos, restituição. — Deferido. 9-12-42.

N. 65.998-41 — Alberto Franco Ferreira da Costa, registro. — Cumpra (apresentar seu diploma de odontologia ou prova equivalente). 9-12-42.

N. 67.021-41 — Adalgiso Dias, registro. — Cumpra (declarar se deseja permanecer registrado em Geografia Geral ou do Brasil, ou em ambas. Neste último caso só poderá optar por uma das disciplinas anteriormente requeridas. Precisa ainda, apresentar atestado de exercício no magistério das disciplinas em que solicitar registro, por opção). 9-12-42.

N. 84-42 — Antenor Romanó Barreto, registro. — Cumpra (deverá fazer prova de ser licenciado pela Faculdade de Filosofia de São Paulo). 9-12-42.

N. 57.941-42 — José Augusto da Rocha Lima, registro. — Cumpra (deverá apresentar os certificados de registro de Português, Francês, Latim e História Geral do 1.º ciclo, acompanhados de 2 fotografias 3x3). 9-12-42.

N. 62.228-42 — Esper Bittar, permissão para prestar exame oral sem frequência. — Indeferido, por falta de apoio legal. 1-12-42.

N. 62.703-42 — Rubens Rezende Peres, exame. — Indeferido. 4-12-42. (telegrama número 8.903, de 5-12-942).

N. 62.854-42 — Nícia Rocha Cavalcanti, abono de faltas. — Não há apoio legal. Arquite-se. 9-12-42.

N. 63.017-42 — Maria Aidyl Herraz Navarro, exame de licença. — Arquite-se. 9-12-42.

N. 63.019-42 — Cícero Alves de Almeida, redução de 4 para 3 da média de cada matéria. — Arquite-se. 9-12-42.

N. 63.022-42 — José Giarretta Filho, exames orais em dezembro. — Não há apoio legal. Arquite-se. 9-12-42.

N. 63.147-42 — Maria Aparecida Moreno Rocha, abono de faltas. — Indeferido, por falta de apoio legal. — Arquite-se. 9-12-42.

N. 63.302-42 — Neide de Souza Guimarães, exame de licença. — Arquite-se. Em 9-12-42.

N. 63.308-42 — José Carlos Werneck da Rocha e outros, alunos do Ginásio Professor Pinheiro Campos, Minas Gerais, pedem promoção mediante nota mínima 3 em todas as provas. — Arquite-se, de ordem. Em 9-12-42.

N. 63.349-42 — Tomás Evaristo Matoso Ciscate, exame oral em 1.ª época. — Indeferido, por falta de apoio legal. Em 9-12-42.

N. 63.351-42 — Laura da Silva Guerra, exame de licença. — Arquite-se. Em 9-12-42.

N. 63.817-42 — Elza Chaddad, e outros, exame de 2.ª época. — Arquite-se, de ordem. Em 9-12-42.

N. 63.869-42 — Nair Aburad, 2.ª prova parcial de francês. — Indeferido. A lei vigente não prevê revisão de provas. Em 9-12-42.

N. 63.870-42 — Emelim Haidamus, revisão da 2.ª prova parcial de francês. — Indeferido. A lei vigente não prevê a revisão de provas. Em 9-12-42.

N. 63.874-42 — Rywa Kletenik e outros, revisão da prova de francês. — Arquite-se. Em 9-12-42.

N. 63.954-42 — Gustavo Jakob, permissão para "Margot" prestar exames de licença. — Arquite-se, de ordem. Em 9-12-42.

N. 64.115-42 — Ricardo Samuel de Araujo, elevação de nota. — Arquite-se. Em 9-12-42.

N. 64.206-42 — Eduardo Alves de Moraes, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação. Em 8-12-42.

N. 64.223-42 — Edith Rezende e outros, exames de licença. — Arquite-se, de ordem. Em 9-12-42.

S/N-42 — Ado Valverde Filho, retificação de nome para Ado da Fonseca Valverde Filho. — Sêla a petição. Em 9-12-42.

N. 13.056-41 — David Francisco dos Reis, registro. — Cumpra (apresentar 2 fotografias e declarar se deseja o novo registro em geografia geral ou geografia do Brasil). Em 9-12-42.

N. 62.988-42 — Simão Dimant, autorização

para inscrever Benjamin Dimant nos exames de admissão mediante apresentação da tradução do registro civil. — Indeferido quanto ao que pretende. — Apresente, se quiser, cópia fotostática selada e acompanhada da respectiva tradução. Em 9-12-42.

N. 63.004-42 — Hilda de Oliveira, 2.ª chamada para prova parcial. — Preste as provas finais em 2.ª época. Em 9-12-42.

N. 63.016-42 — Antonio Ribeiro de Castro Lino, 2.ª chamada para a 3.ª prova parcial. — Indeferido por falta de apoio legal. Em 9-12-42.

N. 63.175-42 — Tarciso Corrêa, 2.ª chamada para prova parcial de português. — Indeferido. Em 9-12-42.

N. 63.946-42 — Sylvia Darcy Leão Veloso, 2.ª época para "exame de adaptação para a 4.ª série". — Compareça a esta Divisão para prestar esclarecimentos. Em 9-12-42.

Processos em que os requerentes deverão fazer nova opção nos termos da portaria ministerial n. 195, de 27-7-42.

N. 13.329-37 — João Orlando de Moraes Correa.

N. 13.343-37 — Miguel Arthur Chiarappa.

N. 13.386-37 — José Sewada.

N. 13.484-37 — Louise Ginestet.

N. 26.506-37 — Benjamin Pigatto.

N. 5.686-38 — José Ignácio Benevides

Rezende.

N. 9.014-38 — Maria Nazareth Teixeira

Dias.

N. 9.478-38 — Luiz Alcides Pieroni.

N. 13.637-38 — João Moogen de Oliveira.

N. 13.962-38 — Alberto Souza Oliveira.

N. 22.867-38 — Jorge O' Grady de Paiva.

N. 33.166-38 — José Ferraz de Arruda Junior.

N. 8.614-39 — Bento de Uriarte.

N. 9.440-39 — Spinosa Rothier Duarte.

N. 41.470-41 — Diva de Andrade Marques

(Madre Magdalena de Jesus).

N. 42.599-41 — Marie Marlier.

N. 51.138-41 — Fernand Julien Benistant.

N. 55.746-41 — Anita Almeida Candida de

Oliveira.

N. 55.958-41 — Francisco Tavares de Bragança.

N. 63.021-41 — Anna Adelaide Vieira.

N. 63.318-41 — Emanuel Brandão Fontes.

N. 67.516-41 — Virgínio Fistarol.

N. 36.846-37 — Silvio do Rêgo Barros de

Mesquita, registro. — Cumpra (deverá apresentar seu certificado de registro acompanhado de duas fotografias 3 x 4 e, bem assim, a declaração em qual Geografia deseja registro, para poder ser atendido no 1.º ciclo). 10-12-42.

N. 34.883-41 — Carolina Dzfadzka, restituição. — Deferido. 10-12-42.

N. 38.841-41 — Toribio Gonzalez Uchôa,

registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício no magistério em Ciências Físicas e Naturais ou História Natural. 10-12-42.

N. 41.913-41 — Adhemar Rodrigues, restituição. — Deferido. 10-12-42.

N. 47.508-41 — Eronides de Castro, restituição. — Deferido. 10-12-42.

N. 52.516-41 — Yvonne Leite Pinto, restituição. — Deferido. 10-12-42.

N. 56.062-41 — Roble Teixeira de Aquino, restituição. — Deferido. 10-12-42.

N. 67.722-41 — José Victor Tavares da Silva, registro. — Cumpra (deverá completar o selo dos documentos de fls. 7 e 8 e, bem assim, apresentar atestado de identidade, acompanhado de fotografia pela qual se verifique nitidamente as suas feições). 10-12-42.

N. 62.521-42 — Wagner Brandão de Oliveira, exame de licença. — Indeferido, por falta de apoio legal.

N. 63.871-42 — Rywa Kletenik, revisão de prova. — Indeferido, por falta de apoio legal. 9-12-42.

N. 63.872-42 — Marcelino Kalil Kfour, prestar exames em janeiro. — Dirija-se ao inspetor. A portaria ministerial n. 232, de 31 de dezembro de 1941, ampara a pretensão do requerente. 10-12-42.

N. 64.061-42 — Araken Brandão Fonseca, exame de licença. — Arquite-se. 10-12-42.

N. 64.112-42 — Isabel Marzulo, exame de licença. — Arquite-se. 10-12-42.

N. 64.243-42 — Aureliano Carlos da Fonseca Filho, revisão de prova. — Indeferido.

A revisão de provas não é prevista na lei vigente. 10-12-42.

N. 64.252-42 — Doris Weyland, restituição. — Deferido. 10-12-42.

N. 64.417-42 — Josefina Gonçalves Ulhôa, abono de paltas. — O Sr. ministro não concorda com o abono de faltas. 1-12-42.

N. 64.626-42 — Ivetli Simões Pellegrini, exame de licença. — Arquive-se. 10-12-42.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SENHOR PRÉSIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 7 de dezembro de 1942

N. 12.224-42 — Wilson Natal e Silva — Parecer n. 191-42, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao requerimento do interessado.

.....
"Assiste ao requerente Wilson Natal e Silva o direito ao exame final de Construção Civil, cabendo ao professor XV cadeira da Escola Nacional de Engenharia, "Construção Civil-Arquitetura", o dever de, no 2.º período letivo, corrente, facilitar-lhe a execução dos trabalhos escolares exigidos pelos dispositivos regulamentares que interessam a matéria".
.....

Submeto o processo à consideração do Senhor Presidente da República, parecendo-me que o caso poderá ser solucionado com a adção do parecer substitutivo aprovado unanime-

mente pelo Conselho Nacional de Educação e constante de fls. 17. 25-11-42. — *Capanema*.
Aprovado. 28-11-42 — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

N. 60.213-42 — Grêmio Faculdade Filosofia Ciências e Letras da Universidade de São Paulo. O assunto é da competência do Governo de São Paulo. 27-11-42. — *Capanema*.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Registro de diploma

Médico:

N. 19.807-42 — Euclides de Souza Motta — Sim.

N. 54.108-42 — Raul Malheiros — Sim.

N. 57.746-42 — José Guilherme Araújo Cavaleiro de Macedo. — Sim.

N. 62.138-42 — Tristano Parra. — Sim.

Cirurgião-dentista:

N. 61.793-42 — Antonio Augusto de Carvalho. — Sim.

Farmacêutico:

N. 24.452-42 — Ruth Lobo Nelson Ribeiro. — Sim.

Bacharel:

N. 58.566-42 — Ruy Duque Viriato. Catão — Sim.

N. 58.749-42 — Henrique Biasino. — Sim.

N. 59.917-42 — Garcia Neves de Moraes Forjaz Junior. — Sim.

N. 60.875-42 — Manoel Pio Corrêa Junior — Deferido.

N. 62.154-42 — João Pedro Corrêa Neto. — Sim.

N. 62.156-42 — Vicente Martins Gervini. — Deferido.

N. 62.157-42 — João Martins Gervini — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 64.276-42 — Maria da Gloria Maia e Almeida. — Indeferido. A Divisão não pode certificar de documentos que não possui.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de dezembro de 1942

Processo n. 61.843-42 anexado ao processo n. 5.115-42 — João Carlos Araújo e Silva — Pede entrega de todos os documentos que instruíram o requerimento de Candido Ayres de Mello. — Prove ter poderes para requerer a restituição dos documentos, bem como para recebê-los.

Serviço Nacional de Lepre

Portaria n. 42 — O Dr. Ernani Agrícola, diretor do Serviço Nacional de Lepre, resolve, de acordo com o art. 10, das Instruções aprovadas para o Concurso de Monografias designar a seguinte comissão julgadora dos trabalhos apresentados: professores Francisco Acioli, Eduardo Rabelo, Joaquim Mota e Hildebrando Portugal.

Em 7 de dezembro de 1942. — Dr. Ernani Agrícola, diretor do S. N. L.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES E MEMORANDOS DO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1942 — N. 129

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
11.221	Papelaria Mascotte	403.018	1	M-42	Aceito.
11.222	Cardinale	417.037	1	SV 30	Aceito.
11.223	Cardinale	417.037	2	SV 30	Aceito.
11.225	C. Gusmão & Cia.	417.039	1	AP 57	Aceito.
11.227	Cardinale	220.021	1	C-215	Recusado.
11.229	L. J. Costa & Cia.	615.177	1	AP 75	Aceito.
M-566	Papelaria Mascotte	909.018	3	AP 57	Recusado.
M-567	Jacques Perret & Cia.	909.031	1	Relógio Vigia	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

LEIS PENAIS

PREÇO: CR \$ 20.00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1942

Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
P. Kastrup & Cia.	113.125	1	Sofá S-1	Aceito
Idem	120.105	4	Cadeira C-4	Aceito
		6	Mesa MM-2	Aceito
Casa Souza Baptista Ltda.	132.121	4	Cadeiras C-2	Aceito.
		6	Armários A-1	Aceito sob condição.
Martins Junior & Cia.	211.019	1	Mesa de madeira	Aceito.
S. T. I. Mat. Const. Ltda.	224.031	1	Mesas M-3	Aceito.
Brasileira Fornecedora Escolar Limitada	224.031	2	Cadeiras C-3	Aceito.
S. T. I. Mat. Const. Ltda.	235.053	1	Porta-telefone	Aceito.
		2	Mesa M-1	Aceito.
Casa Souza Baptista Ltda.	235.053	3	Cadeira giratória	Aceito.
Brasileira Fornecedora Escolar Limitada	238.111	1	Mesas MM-1	Aceito.
P. Kastrup & Cia.	238.111	2	Cadeiras C-4	Aceito.
Idem	245.012	3	Cadeiras C-2	Aceito.
Martins Junior & Cia.	252.096	1	Armários A-1	Aceito.
		2	Armários A-2	Aceito.
Idem	268.024	2	Armário A-2	Aceito.
Casa Souza Baptista Ltda.	268.024	3	Cadeiras C-1	Aceito.
		7	Mesas MM-2	Aceito.
Idem	275.010	2	Cadeiras C-1	Aceito.
Brasileira Fornecedora Escolar Limitada	275.010	4	Cadeiras C-3	Aceito.
		5	Mesa MM-1	Aceito.
Idem	276.008	1	Cadeiras C-3	Aceito.
Idem	413.191	1	Mesa MM-1	Aceito.
Idem	601.294	2	Mesa M-1	Aceito.
Idem	601.294	3	Mesa M-3	Aceito.
Casa Souza Baptista Ltda.	601.379	4	Cadeiras C-1	Aceito.
Brasileira Fornecedora Escolar Limitada	601.379	5	Mesa MM-1	Aceito.
P. Kastrup & Cia.	601.472	1	Cadeiras C-1	Aceito.
		2	Cadeiras C-2	Aceito.
Casa Souza Baptista Ltda.	601.472	3	Mesa MM-2	Aceito.
P. Kastrup & Cia.	624.287	2	Cadeira C-4	Aceito.
Casa Souza Baptista Ltda.	624.287	7	Mesa MM-2	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 11 de dezembro corrente

Proc. n. 86.821-40 — De interesse da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica. — Nego provimento ao recurso, para o fim de deferir o pedido de pagamento, como propõe o Dr. procurador geral da Fazenda Nacional em seu parecer.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 9 de dezembro de 1942. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens do dia 10:

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 540 — Distribuindo crédito para pagamento da subvenção concedida à Associação Mantenedora do Asilo de N.S. do Carmo, de Campos.

N. 541 — Concedendo crédito para pagamento a Arzelina Alencastro de Souza.

N. 542 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Augusto de Araujo Góes.

N. 543 — Concedendo crédito para pagamento a Reginaldo Henriques Pinheiro.

N. 544 — Concedendo crédito para pagamento a Isolina Martins Leal.

N. 545 — Concedendo crédito para pagamento a Deolindo de Miranda Natividade.

N. 546 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Ferreira da Silva.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 255 — Concedendo crédito para pagamento a Nestor de Matos Brito.

N. 256 — Concedendo crédito para pagamento a Romulo Baltazar da Silva.

N. 257 — Concedendo crédito para pagamento a Raymundo Ataulpa Sampaio Malcher.

N. 258 — Concedendo crédito para pagamento a Alzir da Silva Maia.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 694 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Mendes de Moraes.

N. 695 — Concedendo crédito para pagamento a Vicente Fulgêncio de Oliveira.

N. 696 — Concedendo crédito para pagamento a Ataíde de Lima Bastos.

N. 697 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Felix do Nascimento.

N. 698 — Concedendo crédito para pagamento a Ricardo Canhete.

N. 699 — Concedendo crédito para pagamento a João Afonso Moreno.

N. 700 — Concedendo crédito para pagamento a Maria da Conceição Assis Moreira.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 417 — Concedendo crédito para pagamento a Joaquim Braga da Silva.

N. 418 — Concedendo crédito para pagamento a José Edgard Cavalcante.

N. 419 — Concedendo crédito para pagamento a João Luthgard.

N. 420 — Concedendo crédito para pagamento a João Braga Façanha.

N. 421 — Concedendo crédito para pagamento a Jader Soares Pereira.

A Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 243 — Concedendo crédito para pagamento a Sebastião de Souza Sobrinho.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 488 — Concedendo o crédito de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), por conta do

crédito suplementar aberto ao Ministério da Agricultura pelo decreto-lei n. 4.581, de 13 de agosto último, em reforço à verba 2 — Material, consignação III — Subconsignação 37-19-03, do atual orçamento daquele Ministério.

N. 489 — Concedendo crédito para pagamento ao Dr. João Dias Tavares.

N. 490 — Concedendo crédito para pagamento a Alfredo Dias Machado.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 277 — Concedendo crédito para pagamento a Tiburcio Basos Gonçalves.

N. 278 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro D. Teresa Cristina.

A Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 1.290 — Concedendo crédito para pagamento a Tarquinio Leite Pereira.

N. 1.291 — Concedendo crédito para pagamento a João Feliciano da Silva.

N. 1.292 — Concedendo crédito para pagamento à firma F. Block & Comp.

N. 1.293 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio de Almeida Santos Sobrinho.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 862 — Distribuindo crédito para pagamento da subvenção concedida à Biblioteca Rio-grandense, de Rio Grande.

N. 863 — Concedendo crédito para pagamento a Tirio de Souza Brito.

N. 864 — Concedendo o crédito de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), por conta do

crédito suplementar aberto ao Ministério da Agricultura pelo decreto-lei n. 4.581, de 13 de agosto último, em reforço à verba 2 — Material, consignação III — Subconsignação 37-19-03, do atual orçamento daquele Ministério.

N. 866 — Concedendo o crédito de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) por conta da Verba 2 — Material, consignação I — Material permanente, subconsignação 13-02 — Divisão de Caça e Pesca, em Porto Alegre.

A Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N. 154 — Concedendo crédito para pagamento a Mucio Scevola Medina.

N. 155 — Concedendo crédito para pagamento a Claudino Pontes.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 761 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Machado.

N. 765 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco de Magalhães Viotti, Carlos Cardoso de Oliveira e Carmen Licio.

N. 766 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Hugo de Alcantara.

N. 767 — Concedendo crédito para pagamento a Higina Dias de Rezende.

A Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 182 — Concedendo crédito para pagamento a Satiro dos Santos Martins.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 428 — Concedendo o crédito de mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), por conta do crédito suplementar aberto ao Ministério da Agricultura, pelo decreto-lei n. 4.581, de 13 de agosto último, como reforço à Verba 2 — Material, consignação III — Subconsignação 37-19-03, do atual orçamento daquele Ministério.

A Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas:

N. 174 — Concedendo crédito para pagamento a Orlando Castro Faro.

A Delegacia Fiscal no Estado do Paraná:

N. 357 — Concedendo crédito para pagamento a Stefano Barczychen.

N. 358 — Concedendo crédito para pagamento a Valentim Bannack & Filho.

Processo despachados:

N. 51.488-42 — De interesse de Antonio Carlos Moreira Teles.

N. 77.036-42 — Carlos Guarânia, interessado. — Requeira, querendo à Recebedoria do Distrito Federal.

N. 79.495-42 — De interesse de Idalina Fernandes Leite. — Estando prescrito o direito de reclamação, indeferido.

N. 88.806-42 — De interesse de Rodolfo de Carvalho Lima. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 27.416-41 — De interesse do Lloyd Brasileiro. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 89.602-42 — De interesse de Helio Lobo. — Comprove seu tempo de serviço.

N. 88.337-42 — De interesse de Otaviano Agnelo Calazans. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 93.118-42 — De interesse de Narciso da Silva Reis. — Habilite-se de acordo com o artigo 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 93.338-42 — De interesse de Joaquim Rodrigues de Lima. — Tendo sido computado o tempo de serviço a que se refere na petição, indeferido.

N. 94.114-42 — De interesse de Alvine Batista da Silva. — Atendendo a que nos casos, como o ora apreciado, em que o oficial do registro inutiliza, deliberadamente, nas certidões, o espaço destinado à declaração do regime do casamento, esta Diretoria tem considerado como omitida essa formalidade no assento original, e à vista da informação prestada a fls. 9 pela Secção de Conferência de Cheques, reconsidero o despacho de 17-10-42, afim de que o processo volte à Segunda Subdiretoria para o fim de ser calculada a importância exata deixada de receber pelo de cujus e ordenar o respectivo pagamento.

N. 98.656-42 — De interesse de Cassio Nogueira Lisboa. — Mantenha-se a nota em folha, à vista da natureza da moléstia mental que motivou a aposentadoria (fls. 13), e até que a requerente ou quem do direito apresente documento hábil, que prove haver o aposentado adquirido a capacidade física e civil.

N. 99.920-42 — Virginia de Freitas Ferreira, interessada. — Apresente o atestado exigido pela circular n. 1, de 5 de janeiro de 1935.

N. 101.622-42 — De interesse de Eloy João Pierre. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 102.306-42 — De interesse de Eadras de Vasconcelos. — Apresente mandato do Juízo competente.

N. 102.730-42 — De interesse de Elza Santos de Souza. — Requeira, querendo, à Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo.

N. 103.058-42 — De interesse de Antonio de São Clemente. — Apresente certidão de tempo de serviço.

N. 104.608-42 — De interesse de Ricardo de Almeida Rego. — O pedido poderá ser satisfeito pelo Serviço de Comunicações deste Ministério até junho de 1940. De tempo superior só a Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça pode fornecer certidão.

N. 102.640-42 — De interesse de Ester Guilhermina Vieira. — Dirija-se, querendo, à Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça.

Publicado novamente, por incorreções: Portaria n. 382 — Prorrogando por uma hora o expediente normal em todas as secções desta Diretoria.

Portaria n. 389 — Designando para responder pelo expediente da 1.ª Subdiretoria o oficial administrativo da classe 26, do Quadro Suplementar deste Ministério, Josino Ferreira Porto, durante o impedimento do respectivo chefe.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE D SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1942

Processo n. 54.495-42 — Sugestões do Sr. Americo Mascote, a propósito da incidência do imposto do selo de procurações — Arquite-se, em face dos pareceres.

Processo n. 38.789-42 — Sugestões de Mario Correia Mariante, ajudante de tesoureiro, padrão 18, da Recebedoria Federal em São Paulo, relativamente ao art. 100 do decreto n. 4.274, de 23 de abril deste ano — Arquite-se, em face dos pareceres.

Processo n. 40.353-42 — Consulta do Sindicato dos Armadores Nacionais, sobre o imposto do selo — Arquite-se, em face dos pareceres.

Processo n. 19.449-42 — José Alves Paixão, guarda-livros, domiciliado em Aimorés, Estado de Minas Gerais, solicitando concessão de uma licença para comprar e exportar cristais, pedras coradas e outras pedras preciosas — Habilite-se, querendo, na forma da legislação vigente.

Dia 31

Processo n. 43.884-42 — A Associação Comercial de Viradouro, em João Pessoa, solicitando seja simplificada a aplicação da nova lei do selo — Arquite-se, em face dos pareceres.

Processo n. 43.880-42 — Associação Comercial de Belo Horizonte, solicitando prorrogação de prazo para vigência do decreto-lei n. 4.274 de 17 de abril último — Arquite-se, em face dos pareceres.

Processo n. 43.882-42 — Associação Comercial e da Federação das Indústrias de Pernambuco, solicitando prorrogação de prazo para vigência do decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril último — Arquite-se, em face dos pareceres.

Processo n. 42.379-42 — Centro da Indústria do Rio Grande do Sul, pedindo prorrogação de prazo para vigência do decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril último — O assunto ficou solucionado com a expedição do decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro último. Arquite-se.

Dia 16 de novembro de 1942

Processo 89.857-42 — Giordano e Costa, de São Paulo, consultando sobre incidência do imposto do selo. — Arquite-se, em face dos pareceres.

Processo 89.867-42 — Bhering, Cia. S. A., sobre selagem de recibo. — Arquite-se, em face dos pareceres.

Processo n. 50.895-42 — O delegado fiscal em Minas Gerais sugere a criação de uma coletoria federal no município de Medina. — De acordo com o parecer, arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de outubro de 1942

Processo 100.185-42 — Consulta do Sindicato dos Corretores de Café de Santos, sobre aplicação da nova lei do selo. — Consulte, querendo, a Delegacia Fiscal no Estado.

Dia 9 de novembro de 1942

Processo 89.055-42 — Armenio Bastos Pina, solicitando transferência de registro de Piumhi para a 2.ª Coletoria em Belo Horizonte. — Dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Dia 11

Processo n. 88.792-42 — Coletoria Federal em Itápolis, no Estado de São Paulo. Relação dos negociantes registrados para o comércio de jóias e obras de ourives de 1942. — Henrique Mentano.

Dia 16

Processo 91.434-42 — H. Becker, solicitando registro de exportação de pedras preciosas para o corrente exercício. — Prove o que alega, quanto à nacionalidade, no aditivo de fls. 3.

Processo 93.611-42 — João Fernandes, pede o registro do Sr. Custodio Fernandes, como seu preposto. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-Diretoria, para os devidos fins.

Dia 24

Processo n. 92.314-42 — José Thomaz de Aquino Pereira, solicitando autorização para negociar com cristal de rocha. — Satisfaz a exigência do parecer. —

Dia 25

Processo n. 81.306-42 — Hachiya, Andrade & Cia. Ltda., requerendo certidão do processo n. 46.194-42. — Diga o fim a que se destina a certidão.

Processo n. 96.295-42 — Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A., com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, solicitando lhe seja entregue o talão do imposto pago pela instalação do seu escritório em Carandá. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-Diretoria, para os devidos fins.

Processo n. 76.010-42 — Carlos J. Kato — Solicitando devolução da caução que efetuou nos termos do decreto-lei n. 466, de 1938. — Satisfaz as exigências.

Processo n. 97.720-42 — Oscar Ferreira da Silva, solicitando autorização para comerciar com cristal de rocha. — Satisfaz as exigências.

Dia 26

Processo n. 80.242-42 — Ford Motor Company Exports Inc., estabelecida em São Paulo, pede cancelamento da carta patente n. 2.457, da Secção Bancária no Rio de Janeiro. — Satisfaz as exigências da informação.

Processo n. 98.313-42 — J. M. Costa & Companhia, solicitando registro como lapidário. — Satisfaz as exigências.

Processo n. 71.264-42 — Ulysses Mendonça, solicitando autorização para negociar com manganes, rutilo, pedras preciosas. — Efetue a caução de que trata o artigo 8.º, letra b, do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista na vigente lei do selo.

Processo n. 72.096-42 — Clorindo Bruno Conti, solicitando autorização para negociar com pedras preciosas. — Efetue a caução de que trata o art. 8.º, letra b, do decreto-lei número 466, de 4 de junho de 1938 e pague a taxa prevista no vigente regulamento do selo.

Dia 28

Processo n. 94.592-42 — Francisco Esperança, solicitando nova prorrogação de prazo para liquidação de seu estoque de pedras preciosas. — Indeferido. Faça-se a apreensão da mercadoria mediante lavratura dos respectivos termos.

Processo n. 98.704-42 — Daniel Melman, solicitando autorização para negociar com cristal de pocha. — Satisfaz as exigências.

Processo n. 98.852-42 — A firma Victor Soares & Cia., solicitando o registo como lapidário. — A vista da informação e parecer, indeferido.

ATO N. 275

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 77.400, de 1942, autoriza Nicolau Biondi Junior, residente em Cristalina, Estado de Goiás, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — Hortêncio de Alcantara Filho.

(N. 1.516 — 12-12-42 — Cr\$ 16,30)

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 2.832-42 — *Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Santos* (Estado de São Paulo). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto no Estado de São Paulo.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"Segundo preceitua o art. 36, parágrafo único, do Código Civil, "a mulher casada tem por domicílio o do marido, salvo se estiver desquitada (art. 315), ou lhe competir a administração do casal (art. 251)".

Assim, não há como admitir que, pela permanência da mulher no estrangeiro, se dê a proventos de ações nominativas de propriedade do casal, já que, embora em nome da esposa, são "frutos civis" auferidos no regime da comunhão de bens — o caráter de rendimentos pertencentes a residentes no exterior.

Isto aconteceria, ao que parece, se se tratasse da separação de bens, caso em que, por força do que estabelecem o art. 96, e sua letra b da vigente lei do imposto de renda, se poderia sujeitar os auferidos rendimentos ao sistema de arrecadação na fonte, estivesse a mulher ausente do país por mais de 12 meses.

Na consulta em tela, a resposta que convém é a de que, — se a soma dos rendimentos brutos do casal, incluindo os dividendos das ações nominativas, exceder a Cr\$ 12.000,00, obrigando o marido a apresentar declaração, nos termos dos arts. 63 e 67, — os referidos dividendos devem figurar na cédula F da mesma, não cabendo, no caso, a aplicação de qualquer dispositivo do regime de arrecadação na fonte".

DELEGACIA REGIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Requerimentos despachados

Dia 8 de dezembro de 1942

N. 4.820-42 — Carlos Zuccolo — Espólio. — Distribua-se pelos herdeiros o débito determinado a fls. 14.

N. 15.659-41 — Firmino von Doflinger da Graça. — De acordo com o parecer da Seção de Reclamações e Recursos, retifique-se o lançamento contestado em conformidade com o cálculo minuído a fls. 14. Cancele-se o outrossim, o imposto adicional por indevido.

N. 18.813-42 — Manoel Távora da Costa Porto. — Atendendo às instruções em vigor, cancele-se o adicional.

N. 23.611-42 — Thomaz Guerreiro de Castro. — De acordo com o parecer, resolvo deferir o pedido afim de mandar excluir as multas

impostas, prosseguindo-se na cobrança, tão somente, dos impostos apurados.

Repetido por não ter saído publicado.

N. 15.405-42 — Antonio Pinto D'Almeida. — Concorde. Tomo conhecimento da reclamação interposta, para o fim de mandar excluir da cobrança feita a parte referente à taxa adicional em face da circular n. 19 de 13-8-41, do Ministério da Fazenda.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Em 9 de dezembro de 1942

Processo n. 73.918-42 — Oswaldo de Vasconcellos Dias. — Pedido de certidão — A. R. D. F. não é repartição pagadora, archive-se.

Em 10 de dezembro de 1942

Processo n. 87.869-42 — Victorino Gomes de Abreu — Estrada do Pré, n. 84. — Pedido de certidões. — Requeira em separado e diga a que fim se destinam as certidões.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 11 de dezembro de 1942

Requerimentos:

N. 70.324-42 — Nicanor Behn Franco. — Aprovo. Imponho a Nicanor Behn Franco a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 70.325-42 — Guilherme Howat Rodrigues. — Idem.

N. 70.326-42 — Reginald Hugh Fantz. — Idem.

N. 70.327-42 — Leonard Douglas Palmer. — Idem.

N. 70.792-42 — A. R. da Costa Junior. — Transfira-se para o nome individual do adquirente do estabelecimento: Antonio Rodrigues da Costa Junior, visto não haver sido provado o registo da firma requerente. Imponho a Antonio Rodrigues da Costa Junior, as multas de Cr\$ 50,00 e 30% sobre os emolumentos de registo.

N. 77.164-42 — Francisco Manoel de Oliveira. — Aprovo a averbação procedida pelo lançador. Transfira-se a patente de fls. e vá o processo à S.C.E., após, para as devidas anotações. Imponho a Francisco Manoel de Oliveira as multas de Cr\$ 50,00 e 30% sobre os emolumentos de registo pagos.

N. 74.546-42 — Horacio Luiz da Costa. — Idem.

N. 68.206-42 — Alberto de Oliveira. — Idem.

N. 75.292-42 — Frederico Francisco Cardão. — Aprovo a averbação procedida pelo lançador e agente fiscal. Imponho a Frederico Francisco Cardão as multas de Cr\$ 50,00 e 30% sobre os emolumentos de registo.

N. 35.394-42 — Frederico dos Santos. — N. 74.493-42 — Antonio Gomes Vidal. — Aprovo a averbação procedida pelo lançador. Transfira-se a patente de fls. e vá o processo à S.C.E., após, para as devidas anotações. Imponho a Antonio Gomes Vidal, João Gomes Vidal e Alberico Gomes Vidal as multas de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 76.169-42 — Feiga Fridman. — Idem.

N. 68.909-42 — A. F. Oliveira, Irmãos Ltda. — Idem.

N. 71.958-42 — Fontoura & Moreira. — Idem.

N. 35.575-41 — Fábrica de Bebidas "Ninpha" Ltda. — Transfira-se, nos termos do parecer de 31-10-42 e informação de 28-11-42. Imponho a David Grossman e à Fábrica de Bebidas Ninpha Ltda., a cada um, a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 77.596-42 — Gradvohl & Cia. Ltda. — Aprovo. Imponho à firma Gradvohl & Cia., a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 78.881-42 — Janele Piek. — Idem.

N. 76.851-41 — Manoel Cardoso. — Idem.

N. 79.502-42 — André Pereira Lourenço. — Idem.

N. 75.182-42 — Sociedade Comércio Indústria Leife Ltda. — Idem.

N. 82.013-42 — Brasil Construtora Ltda. — Idem.

N. 66.361-42 — Albino Borges & Loureiro. — Idem.

N. 71.985-42 — José Rodrigues do Amaral. — Idem.

N. 73.135-42 — Julia Araujo Ferro. — Idem.

N. 73.483-42 — J. Corrêa Avila & Cia. — Idem.

N. 78.457-42 — Daniel Ferdinand Antoine Carlier. — Idem.

N. 79.314-42 — Antonio Gomes de Carvalho. — Idem.

N. 5.617-42 — Manoel Pereira Marcos. — Transfira-se. Imponho a Manoel Pereira Marcos a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.

N. 10.118-41 — Ovidio Francisco da Silva. — Idem.

N. 23.465-42 — Manoel Fernandes. — Idem.

N. 81.187-42 — Fernando de Albuquerque Melo. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Fernando de Albuquerque Melo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 81.186-42 — José Alberto da Silva. — Idem.

N. 80.917-42 — Nelson Otoni de Rezende. — Idem.

N. 80.139-42 — José Rosa Filho. — Idem.

N. 73.796-42 — Luiz Oscar Taves. — Idem.

N. 81.188-42 — Maria Laura Arnaud Maia Gomes. — Idem.

Requerimentos:

N. 42.033-42 — Augusto de Farias Matos. — Tendo sido apresentada a comunicação fora do prazo, não aproveita ao requerente o disposto no § 2º do art. 18 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904. Isto posto, autorizo a baixa da indústria de que se trata no lançamento para 1943, próximo vindouro.

Imponho a Augusto de Farias Matos a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 78.734-42 — Daurio Bazilio dos Santos. — de folhas e dê-se baixa na inscrição de Manoel Pinto, a partir do corrente ano, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional, caso futuramente venha a ficar apurado ter havido sucessão. Imponho a Manoel da Silva Pinto a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 90.209-42 — Antonio Panilo. — Dê-se a baixa proposta, para vigorar a partir de janeiro de 1943 próximo vindouro. Imponho a Antonio Panilo a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 82.317-42 — Alfredo Fernandes. — Transfira-se. Imponho à Empresa Imperial de Transportes a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 11.004-42 — Cherman & Loureiro Ltd.

— Aprovo a averbação procedida pelo lançador. Transfira-se a patente de fls. e vá o processo à S.C.E., após, para as devidas anotações. Imponho à firma Cherman & Loureiro Ltd., as multas de Cr\$ 50,00 e 30% sobre os emolumentos de registo.

N. 64.099-42 — A. C. Braga. — Proceda-se a alteração proposta. Imponho à firma A. C. Braga a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 71.852-42 — Americo de Castro. — Aprovo a averbação procedida pelo lançador. Transfira-se a patente de fls. e vá o processo à S.C.E. após, para as devidas anotações. Imponho a Americo de Castro as multas de Cr\$ 50,00 e 30% sobre os emolumentos de registo.

N. 77.095-42 — Damião Gonçalves. — Idem.

N. 87.947-42 — Dare Oliveira & Comp. Ltd. — Averbese-se. Imponho a Dare Oliveira & Comp. Ltd. a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 90.208-42 — Empresa de Transportes Tupan. — Proceda-se a inscrição, nos termos do parecer. Imponho à Empresa de Transportes Tupan a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 86.727-42 — Rubens Corrêa de Albuquerque. — Idem.

N. 86.271-42 — Apolinário Guimarães Mascarenhas. — Idem.

N. 87.086-42 — Antonio de Loureiro Marques. — Idem.

N. 75.988-42 — Antonio Ferreira Colchete. — Aprovo a averbação procedida pelo lançador. Imponho a Antonio Ferreira Colchete a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 68.618 — Manoel Augusto de Oliveira. — Idem.

N. 77.711-42 — Rely Wohlman & Comp. — Aprovo a averbação procedida pelo lançador. Transfira-se a patente de fls. e vá o processo à S.C.E. após, para as devidas anotações. Imponho à firma Rely Wohlman & Companhia as multas de Cr\$ 50,00 e 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 78.217-42 — Maria da Gloria Dias Magalhães. — Transfira-se para o nome da adquirente do estabelecimento: Maria da Gloria Dias Magalhães, visto não haver sido apresentado o registro da firma requerente. Transfira-se a patente, para aquele nome, e vá o processo à S.C.E. após, para as devidas anotações. Imponho a Maria da Gloria Dias Magalhães a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 77.853-42 — Santos, Alves & Cruz. — Aprovo a averbação procedida pelo lançador. Transfira-se a patente de fls. e vá o processo à S.C.E. após, para as devidas anotações. Imponho à firma Santos, Alves & Cruz a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 15.505-42 — Rosalvo Scherer. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

N. 86.279-42 — Rio Elétrica Ltd. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, de acordo com o art. 72 do decreto-lei n. 4.655, de 3-10-1940.

N. 9.162-42 — Guilherme Humitzsch & Comp. Ltd. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 290,00, duas vezes o valor do selo, de acordo com o art. 62, letra e do art. 15 e n. 5 do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936, combinado com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto-lei n. 4.655, de 3-10-1942, isentando de responsabilidade ao tabelião Norival de Freitas, tendo em vista o § 3.º do art. 62 do decreto-lei citado.

N. 88.882-42 — Otilia Ferraz Tourinho (despacho do chefe). — Pelos termos do requerimento, verifica-se que a taxa sobre o consumo d'água por pena, relativa ao exercício de 1934, já se encontra em fase de cobrança executiva, devendo a requerente, querendo, dirigir-se à Segunda Vara da Fazenda Pública. Publique-se e archive-se.

Autos:

N. 3.891-42 — Antonio Januzzi, rua Silveira Martins n. 691. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 100,00, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 3.948-42 — Abdala Elias Alak, rua Senador Eusébio n. 176. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 5.018-42 — Kayat & Filhos, rua da Alfândega n. 327. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 828,50, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 828,50, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 1.703-42 — Meleck Weidler, rua Itapirú n. 407. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, nos termos do artigo 30, § 4.º, d, do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 3.004-42 — Rosalvo Saraiva, rua Coronel Guimarães n. 469, São Gonçalo, Estado do Rio. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 308,50, nos termos do artigo 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 5.026-42 — A. Barbosa & Cia., rua Almirante Tefé n. 700. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 330,40, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 4.580-42 — Cia. Nacional de Navegação Costeira, avenida Rodrigues Alves número 303. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 528,00, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 4.849-42 — Usinas Santa Luzia S. A. avenida Pedro II n. 329. — Julgado improcedente a representação. De-se ciência à firma interessada e archive-se.

N. 4.851-42 — Ilme & Cia., rua Teófilo Otoni n. 52. — Idem.

N. 5.051-42 — Rocha Irmão & Cia., rua Acre n. 82. — Julgado procedente e imposta

a multa de Cr\$ 500,00, mínimo dos artigos 88, 112, § 1.º, b, e 122 do decreto-lei número 739, de 24-12-38.

N. 5.053-42 — Scott & Bowne Inc. of Brazil, rua General Bruce ns. 44-52. — Idem.

N. 4.628-42 — Otis Elevator Company, rua Santa Maria ns. 40 e 50. — Idem.

N. 4.798-42 — Fábrica de Linhas Búfalo S. A., rua Marechal Deodoro n. 175, Niterói. — Idem.

N. 6.179-41 — Dona Léa Lopes Bento, rua Copacabana. — Julgado improcedente. Determino o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 2.003-41 — Tsuruki Ono, rua Azevedo Júnior n. 120, São Paulo. — Julgado nulo. Recorrido, *ex-officio*, para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 1.532-40 — The Goodyear Turi Co. e A. Casanova & Cia., avenida Rodrigues Alves n. 179 e rua Figueira de Melo n. 342-A. — Havendo sido paga a dívida constante da multa a que se refere a decisão de fls. 18, forme faz prova a guia n. 9.932, de 25-11-42, julho de nulo efeito o despacho de 7-10-42, que considerou a autuada — The Goodyear Turi Co. devedora remissa. Publique-se e façam-se as devidas anotações.

N. 1.448-40 — Joaquim Rodrigues, rua Doutor Garnier n. 282. — Considero devedor remisso Joaquim Rodrigues e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F. para as devidas anotações, e, oportunamente, à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 5.805-42 — A Mecânica Ltda., rua Bandeirantes n. 308, São Paulo. — Depositada a quantia de Cr\$ 2.000,00, máximo do artigo 111, § 12, e do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, e observadas as demais formalidades, entregue-se a mercadoria apreendida.

Notificações:
N. 543-41 — Sebastião Rodrigues, rua do Lavradio n. 123. — Reconsidero a anterior decisão para o fim de impor a Sebastião Rodrigues a multa de Cr\$ 100,00, do artigo 28 combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 2.069-41 — Placeriani & Cia., praia de Botafogo ns. 2 e 4. — Veficidado que foi pela fiscalização não empregar a notificada número superior a dois operários, nem força motora no fabrico descrito, julgo improceden-

te a notificação de fls., reconsiderando a decisão anterior. Anote-se e archive-se.

N. 1.723-41 — F. Leitão & Cia., rua General Câmara n. 291. — São procedentes as alegações da notificada quanto à troca de produtos tributados na sua patente, relativa ao exercício de 1941. Quanto, porém, à aludida imposição de várias penalidades, não colhe o alegado, porque a pena imposta foi igual ao valor da importância devida como diferença nos exercícios de 1939 a 1941. Reconsidero, pois, a decisão anterior, para o fim de reduzir as importâncias da multas e dos emolumentos devidos a Cr\$ 450,00, cada uma. Recorro desta decisão para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 433-42 — M. Borges Ayala, rua da Conceição n. 153. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que, segundo verificou a fiscalização, a notificada exerceu no corrente exercício o comércio dos produtos descritos na peça inicial. Mantenho, pois, a anterior decisão, por seus fundamentos. Intime-se.

N. 714-42 — Jan Pietrazk, rua da América n. 213. — Reconsidero a decisão anterior, para o fim de determinar seja cobrada somente a diferença verificada, na importância de Cr\$ 200,00, independente de multa. Intime-se.

N. 1.981-42 — Joaquim Ferreira da Costa, rua dos Arcos n. 63. — Em face da notificação feita pelo agente fiscal Estor Pinho e esclarecimentos posteriores e atendendo a que não foi apresentada defesa no prazo regulamentar, imponho a Joaquim Ferreira da Costa a multa de Cr\$ 100,00, do art. 28 combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38. Intime-se.

N. 1.983-42 — N. Moreno, rua Alvaro Alvim n. 31. — Tendo em vista a notificação do agente fiscal Estor Pinho e esclarecimentos posteriores e atendendo, ainda, que não foi apresentada defesa no prazo legal, imponho a N. Moreno, estabelecido à rua Alvaro Alvim n. 31, a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei. Intime-se.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 9 de dezembro de 1942, relatado pelo Dr. Floriano Reis.

Proc. n. 151-42 — Cia. Telefônica Brasileira. — Procedente Cr\$ 10.228,40 e improcedente Cr\$ 206,50.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1942

Avisos:

N. 3.254 — Os oficiais e praças e o pessoal civil da Diretoria de Artilharia de Costa continuaram na situação que tinham anteriormente ao Aviso n. 3.158, de 2 do corrente mês, até que seja resolvido, em definitivo, acerca do funcionamento da D.A.C. em face do decreto-lei n. 5.013, de 30 de novembro de 1942, que criou a D.A.

N. 3.256 — Para preenchimento de claros ou na organização de novas unidades e simultaneamente com a convocação de reservistas, feita de acordo com as disposições em vigor, ficam os comandantes de Região Militar autorizados a aceitar, como voluntários, soldados reservistas de 1.ª e 2.ª categoria; até 30 anos (inclusive) de idade, satisfeitos os demais requisitos da Lei do Serviço Militar.

Os candidatos devem ser previamente selecionados de modo que somente se aceitem os possuidores de aptidões exigidas nas funções para as quais se destinem.

N. 3.262-I — É autorizado o Serviço de Identificação do Exército, pela sua Chefia e Gabinete Regionais, a fornecer carteira de identidade às pessoas da família:

a) dos oficiais (da ativa, da Reserva de 1.ª classe, reformados, de 2.ª linha contribuintes

do montepio militar e da Reserva de 2.ª classe, convocados para o serviço ativo;

b) dos sub-tenentes, sargentos e músicos — da ativa, da reserva remunerada, reformados e asilados;

c) dos funcionários civis do Ministério da Guerra (mesmo aposentados) contribuintes do montepio militar ou civil.

II — Consideram-se pessoas da família do militar, desde que vivam às suas expensas e em sua companhia e cujos nomes constem de seus assentamentos (art. 231, § 3.º, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército):

a) esposa;

b) filhas legítimas ou legitimadas, enteado; sobrinhas e irmãs solteiras ou viúvas;

c) filhos legítimos ou legitimados, enteados, sobrinhos e irmãos menores ou inválidos;

d) mãe viúva ou desquitada, enquanto se conservar neste estado;

e) avós e pais, quando inválidos;

f) netos, orfãos menores ou inválidos.

Além das pessoas acima mencionadas, tem direito à carteira de identidade as irmãs desquitadas dos oficiais, sub-tenentes, sargentos, músicos e funcionários civis do Ministério da Guerra contribuintes do montepio militar ou civil, enquanto se conservarem nesse Estado.

III — A carteira de identidade será fornecida mediante indenização, a requerimento do oficial subtenente, sargento, músico ou funcionário civil, ou das pessoas constantes do item anterior, dirigido à Diretoria de Recruta-

mento, ou, nos Estados, ao comandante da respectiva Região Militar e instruído com o documento ou documentos e informações que comprovem a situação prevista no item II.

IV — Embora falecido, o oficial, subtenente, sargento, músico ou funcionário civil, as pessoas de sua família, constantes do item II, poderão obter carteira de identidade de acordo com o disposto no presente aviso.

V — Os documentos serão restituídos aos interessados, depois de despachado o requerimento pela Diretoria de Recrutamento, quando também será feita a entrega da carteira de identidade.

VI — Ficam sem efeito todos os avisos anteriormente referentes ao assunto.

N. 3.268-I — Conceder-se-á certificado de licença ginásial aos alunos do Colégio Militar adaptados no corrente ano à 4.ª série do curso ginásial, uma vez que a concluem com observância do regime dos exames de suficiência relativos às três primeiras séries, ficando revogados os itens c, d, e, f e g do aviso n. 2.736, publicado no *Diário Oficial* de 22-10-42.

2. Aos alunos habilitados na 4.ª série do curso fundamental assegurar-se-á, a partir de 1943, o direito de matrícula na primeira série do curso científico.

N. 3.271 — São fixadas as seguintes matrículas na Escola de Moto-Mecanização, em 1943:

I — Cursos cat. M e MM (1.ºs e 2.ºs tenentes):	
Infantaria	40
Cavalaria	30
Artilharia	20
Engenharia	10

II — Curso de Praças, cat. EC e EMC (sargentos e cabos):

Infantaria	35
Cavalaria	30
Artilharia	15
Engenharia	10

III — Duração dos cursos: categoria M quatro meses; categoria MM cinco meses. Curso de praças: cinco meses.

IV — Início do curso: para oficiais 1 de fevereiro; para praças 1 de março.

V — Os segundos tenentes devem ter dois anos de serviço arregimentado como oficial; os primeiros tenentes que se acharem classificados na 3.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª R. M. devem ter um ano pelo menos na zona correspondente a essas regiões.

VI — As demais condições de matrículas são as do art. 53 do Regulamento da Escola (decreto n. 5.131, de 15-1-40).

VII — Os requerimentos devem dar entrada na Diretoria das Armas até 10 de janeiro.

N. 3.272 — Tendo em consideração a afiliação de candidatos aos C.P.O.R. e N.P.O.R. os anos letivos desses órgãos de instrução passarão a ter a duração normal de 8 meses, prevista no Regulamento. Fica, assim, alterada a redação feita pelo Aviso n. 2.342 publicado no *Diário Oficial* de 14 de novembro último.

O início dos períodos de instrução deve ser o determinado anteriormente.

O período de férias será fixado oportunamente.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército.

N. 3.247-662 — Mandai distribuir ao agente diretor do 2.º Regimento de Infantaria, à conta da Verba 2 — Material I — Material Permanente — S/c n. 09-17 (Material de ensino, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

N. 3.248-663 — Mandai distribuir ao agente diretor do Quartel General da 2.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas Despesas — S/c n. 40-14 (ligeiros reparos, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 5.182,60 (cinco mil cento e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos) para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

N. 3.249-664 — Mandai distribuir ao agente diretor da Diretoria de Engenharia, à conta da

Verba 2 — Material — III Diversas despesas — S/c n. 40-14 (ligeiros reparos etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 21.782,10 (vinte e um mil setecentos e oitenta e dois cruzeiros e dez centavos) para atender às despesas de instalação de uma rede telefônica interna e externa no Forte Rio Branco.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez.

N. 3.250-665 — Mandai distribuir ao agente diretor do Quartel General da 2.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas despesas — S/c n. 40-14 (ligeiros reparos, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

N. 3.251-666 — Mandai distribuir ao agente diretor da Diretoria de Engenharia, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas despesas — S/c 40-14 (ligeiros reparos, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 20.246,40 (vinte mil duzentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

N. 3.264-667 — Mandai distribuir ao agente diretor do Quartel General da 3.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas despesas — S/c n. 41-15 (passagens, transportes etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 1.860,30 (mil e oitocentos e sessenta cruzeiros e trinta centavos) para atender às despesas com o pagamento de duas passagens por via aérea adquiridas pela referida unidade destinadas ao 2.º tenente João Lanes e sua esposa.

O Quartel General dá 3.ª Região Militar fica obrigado à prestação de contas da mencionada importância tal como se procede nos adiantamentos comumente distribuídos.

N. 3.265-668 — Autorizo o Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar a adiantar às unidades administrativas as importâncias necessárias a atender às despesas de transportes não requisitáveis, naquela Região.

As unidades contempladas prestarão contas ao referido Serviço de Fundos das quantias recebidas.

N. 3.266-669 — Mandai distribuir ao agente diretor do Quartel General da 2.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas despesas — S-c. n. 40-14 (ligeiros reparos, etc.), do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 4.669,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove cruzeiros), para atender às despesas com reparo nas instalações elétricas do quartel do 2.º Grupo de Artilharia de Dorso, com sede em Jundiá.

N. 3.267-670 — I — Em aditamento aos avisos ns. 17-5 e 58-6, de 8 de janeiro do corrente ano, declaro-vos que, no mês de dezembro corrente, as gratificações de que tratam os citados avisos serão pagas na seguinte conformidade: aviso n. 57-5, na parte referente aos tenentes gerente da Garage e Auxiliar da Secretaria da O.M.M., a cada um, Cr\$ 1.900,00; aviso n. 58-6: a cada um dos 2 sub-tenentes e 1 sargento do Contingente do Gabinete, cruzeiros 400,00; Cr\$ 300,00 a cada um dos 13 sargentos rádio-telegrafistas e empregados no Gabinete; Cr\$ 240,00 a cada um dos 2 sargentos motoristas; Cr\$ 200,00 a cada um dos 5 sargentos e praças motoristas; Cr\$ 180,00 a cada um dos 3 soldados motociclistas; cruzeiros 150,00 a cada um dos 3 soldados motoristas do Arpoador; Cr\$ 120,00 a cada um dos 22, cabos e soldados ordenanças, empregados no Gabinete.

II — A despesa acima correrá à conta da Verba 5 e Subconsignações constantes dos citados avisos.

Despachos:

E' classificado, por necessidade do serviço, o capitão Anacleto Tavares da Silva, no Quadro Suplementar Geral.

E' dispensado das funções de subalterno do Esquadrão de Auto-Metralhadoras na Escola de Moto-Mecanização — o 1.º tenente Ivanhoe de Oliveira, que continua no desempenho das de auxiliar de instrutor na referida Escola.

São designados o capitão Carlos Flores Monteiro Tourinho e o 1.º tenente Armando Caval-

cante de Albuquerque, para exercerem as funções de Instrutor de Infantaria no C. P. O. R. de Belo Horizonte e de Ajudante de Ordens do Sr. General de Divisão Pedro de Alcantara Cavalcante de Albuquerque, comandante do 1.º Grupo de Regiões Militares, respectivamente. São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães:

Belmiro Acioli Pinheiro, do III-6.º Regimento de Infantaria para o III-8.º Regimento de Infantaria.

Mozart de Andrade Souza, do 15.º Batalhão de Caçadores para o 20.º Regimento de Infantaria.

Nelson Rodrigues de Carvalho, do 7.º Regimento de Infantaria para o Regimento Sampaio.

Médicos: Drs. Benjamin Rodrigues, do H. M. de São Paulo para o 9.º Batalhão de Engenharia (em organização nesta Capital).

Aramis Taborda de Ataíde, do Hospital Militar de Curitiba para o 15.º Batalhão de Caçadores;

Ferdinando Alberico de Souza da Silveira Filho, do 15.º Batalhão de Caçadores para o Hospital Militar de Curitiba; e

Aristides Ataíde Junior, da Fábrica de Curitiba para o 20.º Regimento de Infantaria.

E' transferido, por necessidade do serviço, o capitão Mario Nobrega Brasil da Silva, do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativo, sendo designado para instrutor da Escola de Transmissões.

São mandado matricular na Escola de Estado Maior os seguintes oficiais:

Infantaria — Capitães Virgínio Cordeiro de Melo, Julio Maximiano Olivier Filho e Edwaldo de Luna Pedrosa.

Cavalaria — Capitães Jayme Prestes Pacheco e Otaviano Martins Terra.

Artilharia — Capitães Edson Pires Condeixas e Ovidio Saraiva Carvalho Neiva.

Engenharia — Capitães Venitius Nazareth Notare, Antonio Cezar Rodrigues Pereira e Afonso Augusto de Albuquerque Lima.

PORTARIAS — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1942

O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro do corrente ano, convocar, com as Portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.039 — 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — Irineu Gonçalves Pinto.

N. 4.040 — Tenente-Coronel Médico da Reserva de 1.ª classe Dr. Antonio Gentil Basilio Alves.

N. 4.041 — 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — Manoel Pereira do Nascimento.

N. 4.042 — Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe — Arma de Cavalaria — Antonio Pereira de Castro Pinto Junior e João Hircio Laborne Vale.

N. 4.043 — 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe — Arma de Artilharia — Marcínio Garcia de Vasconcelos.

N. 4.044 — Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — Jofre Reis da Cruz e Silvio Isaacson Cavalcanti.

N. 4.045 — Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — Guilherme de Souza Paula e Francisco Vieira de Castro.

N. 4.049 — Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe — Arma de Artilharia — José Mariano de Oliveira, Newton Neiva de Figueiredo, Ernani da Silva Gusmão, Ernesto Tosta da Silva, Hildo Norat Guimarães, Ivan Iberê de Souza Bernardes, José da Silva Couto, José Cezar Lobo, Arnaldo Ephim Mindin, Helio Prado, Helio Caires, Alberto Amaral Osorio, Carlos Viana Guilhon, Raul Michel de Thuin, Breno de Abreu Sodré, Francisco Nelson Chaves, Osmar Reis de Catanhede Almeida, Jorge de Arruda Martins, Carlos Ceylão Filho, Renato Artur Marino Balochi e Alexandre Henrique Leal.

PORTARIA — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1942

N. 4.058 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451,

de 16 de setembro do corrente ano, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva da 1.ª classe, Arma de Artilharia Luiz de Paiva Macagi.

Portarias:

- De 12 de dezembro de 1942

N. 4.063. O ministro de Estado resolve, de acordo com o disposto no art. 4.º do Regulamento aprovado por decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, nomear sub-tenente os sargentos ajudantes e 1.ºs sargentos abaixo mencionados, para servirem nas unidades seguintes:

Sargentos ajudantes:

Augusto Monteiro do Espírito Santo — 4.º R.I.

José Ramos Regio — 20.º R.I.

Acileu Ferreira — 3.º R.I.

Waldemar Barreto de Barros — 2.º R.I.

Carlos da Silva Albuquerque — 6.º B.C.

João Alves de Oliveira — 20.º R.I.

Gualterio José Scherer — III-5.º R.I.

Salvino Teixeira — 6.º B.C.

1.ºs sargentos:

Eustorgio Batista — Regimento Sampaio.

Ernani da Costa Leite — 6.º R.I.

Estevam de Oliveira Nunes — 33.º B.C.

João Damasceno Lopes Martins — 11.º B.C.

Albino Dias da Costa Junior — 6.º B.C.

Eudaldo Roosevelt da Silva — III-6.º R.I.

José de Moraes Dias — 2.º B.C.

João Chrisostomo Coimbra — 31.º B.C.

Revaldo Aristabulo Nenhans Vieira — 4.º R.I.

Angelo Argenti — III-7.º R.I.

Osvaldo do Amaral Caldeira — 2.º B.C.C.

Joaquim de Souza Pereira — 11.º B.C.

Rafael Pinto de Vasconcelos — 12.º B.C.

Juvenal Nascimento de Araujo — 2.º B.C.C.

Darcy Corrêa — 2.º R.I.

João Baptista de Deus Neto — 20.º R.I.

Ramalho do Nascimento — 28.º B.C.

Durval Martins Barreto — 13.º B.C.

Arlindo Batista de Campos — 12.º B.C.

N. 4.064. — O ministro de Estado resolve, de acordo com o disposto no art. 4.º do Regulamento aprovado por decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, nomear sub-tenente os sargentos ajudantes e 1.ºs sargentos abaixo mencionados, para servirem nas unidades seguintes:

Sargentos ajudantes:

Edgard Ribas — 3.º R.I.

Juvenio Paula Villena e Souza — 18.º R.I.

Vicente Cunegundes de Lavour — 29.º B.C.

Osvaldo Ferrari — 37.º B.C.

José Rodrigues de Sena Santos Neves — 14.º R.I.

Teomas Cardoso da Rocha — III-12.º R.I.

Marcilio Siqueira — 7.º R.I.

José Guimarães Ferreira — 20.º R.I.

José da Silva Carvalho — 11.º R.I.

Ignacio Szeckir — 8.º B.C.

Gustavo Fernandes Barbosa — 11.º R.I.

Hugo Carlos Lauro Broell — 20.º R.I.

Joaquim Bezerra Ayres Vanderley — 17.º B.C.

José Ferreira Brabo — 1.º B.C.

Antonio Marcos da Silva — 20.º R.I.

Siegfried Hack — III-6.º R.I.

Antonio Silva — III-13.º R.I.

Bruno Vollmer — 9.º R.I.

1.ºs sargentos:

Feliciano Ferreira Mendes — 10.º R.I.

Luiz de França Pinheiro Bezerra — 20.º R.I.

Juristor Gonçalves Patriarcha — 30.º B.C.

Luciano Monteiro de Figueiredo — 34.º B.C.

Lucio de Oliveira e Souza — 2.º R.I.

Manoel Corrêa da Rocha Lima — 8.º B.C.

Arthur Leonardo Muller — 13.º R.I.

Oscar Ferreira Botelho — 33.º B.C.

Jaime José do Bomfim — 30.º B.C.

Elpidio Dantas da Silva — C.P.O.R. da Capital Federal.

Ernani da Costa Leite — 6.º R.I.

Plinio de Aguiar Tavares — III-3.º R.I.

Antonio Silveira da Rosa — 11.º R.I.

Leopoldo Borges Barreto — 9.º R.I.

Setembrino Alves Pereira — I-9.º R.I.

Ademar Cerqueira — 20.º R.I.

Julio Basilio do Nascimento — 16.º R.I.

Pedro Plotecia — 13.º R.I.

Decio José da Gama Barros — 33.º B.C.

Manoel Rogaciano de Freitas — 31.º B.C.

Waldomiro Monteiro da Costa — 33.º B.C.

Gilberto Neto de Azevedo — 16.º R.I.

João Alfredo de Oliveira Filho — 16.º R.I.

Jayme Marques de Figueiredo Filho — 2.º R.I.

Vicente de Paula Montenegro — 10.º R.I.

Florisvaldo Rodrigues de Melo — 2.º R.I.

Raymundo Emilio de Abreu — 24.º B.C.

Avelino Pedro Rafael — 13.º B.C.

Carlos Antonio Junior — 20.º R.I.

Jayme Carneiro Rodrigues — III-3.º R.I.

Nilo Silva — 20.º R.I.

Bento Ferreira de Andrade — 20.º R.I.

José Ricardino Barbosa — 2.º R.I.

Christovam Rutiler Teixeira Maciel — III-3.º R.I.

Antonio Vasco Guimarães — 20.º R.I.

Antônio Vieira de Faria — 3.º B.C.

Carlos dos Santos — 9.º R.I.

Hercilio Pompeu Barros — 5.º R.I.

Leandro de Souza Ribeiro — 2.º R.I.

Galileu Gutierrez da Silva — III-3.º R.I.

Carlos Rodrigues Coimbra — I-9.º R.I.

Luiz Soares de Mendonça — III-6.º R.I.

Antonio de Oliveira — III-5.º R.I.

Manoel Mendes do Amaral — 34.º B.C.

João Vicente da Silva — 37.º B.C.

Lauro Soares — 2.º R.I.

Thomaz Serafim Lins — 40.º B.C.

Pedro Valtolimo — III-5.º R.I.

Renato Bittencourt — 2.º R.I.

Raymundo Peixoto — 16.º R.I.

João Batista de Almeida Bueno — 1.º B.C.C.

Edgard Rodrigues da Silva — 1.º B.C.C.

Manoel Amaurelino da Conceição — 31.º B.C.

Waldemar Costa Vianna — 18.º R.I.

Alfredo Henrique Champoudry — 2.º B.C.C.

Walter Willig — 37.º B.C.

José André Kwiatkowski — 20.º R.I.

Alexandre José Lopes — 20.º R.I.

N. 4.065. O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o subtenente Antonio Ruy Dias, no 1.º Regimento de Cavalaria Transportada, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 4.066. O ministro de Estado da Guerra resolve transferir, por necessidade do serviço, o major intendente do Exército Sebastião Augusto de Carvalho, da Escola de Intendência do Exército para o Serviço de Fundos da 5.ª Região Militar, devendo continuar na Escola até a conclusão dos trabalhos do corrente ano letivo.

N. 4.067. O ministro de Estado resolve, de acordo com o disposto no art. 4.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, nomear subtenente os sargentos ajudantes e primeiros sargentos abaixo mencionados, para servirem nas unidades seguintes:

Sargentos ajudantes:

Inácio Martins de Araujo — 1.º R.C.D.

Helio de Castro — 3.º R.C.D.

Ataides Corrêa Bueno — 5.º R.C.D.

Nemesio Palma de Moraes — 2.º R.C.I.

Francisco de Oliveira Gay — 3.º R.C.I.

Damião Lemos da Rosa — 4.º R.C.I.

Benedito Rodrigues Sales — 5.º R.C.I.

Venancio José de Oliveira — 10.º R.C.I.

Otacílio Gomes Vieira — 10.º R.C.I.

Dirceu Soares Braga — 11.º R.C.I.

Apolinario Furquim — 12.º R.C.I.

Secundino Aguinaldo Rosés — 15.º R.C.I.

Cristovam da Cunha Avila — 3.º R.C.T.

Ulysses Rodrigues Nunes — IV-2.º R.C.D.

Primeiros sargentos:

Sebastião Amelio de Abreu — R.A.N.

Edgar Luiz Kraemer — 1.º R.C.T.

Heitor Moreira — 5.º C.R.D.

Castelar Pinto — 1.º R.C.I.

Adalberto Nunes — 1.º R.C.I.

Pedro Licínio do Nascimento — 1.º R.C.I.

João Clímaco Miranda dos Santos — 5.º R.C.I.

Aldo Maciel de Oliveira — 6.º R.C.I.

Fernando Alves de Oliveira — 7.º R.C.I.

Norbertino Vaz Martins — 8.º R.C.I.

Adauto da Cruz Piegas — 8.º R.C.I.

Agostinho Alves Garcia — 8.º R.C.I.

Alfredo Marques da Silveira — 9.º R.C.I.

Everardo Vernes de Almada — 9.º R.C.I.

Izaac Coronel — 10.º R.C.I.

Joaquim Vitorino Filho — 11.º R.C.I.

Lauro Sepulveda — 11.º R.C.I.

Augusto Henrique Nogueira — 12.º R.C.I.

Maximiliano Hermes Vieira — 13.º R.C.I.

Francisco Carvalho Pimentel de Lima — 14.º R.C.I.

Hilario Gomes — 14.º R.C.I.

Walter Paim de Souza — 15.º R.C.I.

Cantonilho Ilha — 1.º R.C.T.

Emir Lima — 3.º R.C.D.

Damasio dos Saptos — 1.º R.C.T.

Gaspard de Oliveira — 1.º R.C.T.

Basilio Cezar — 1.º R.C.T.

Felipe Scarroni Silva — 2.º R.C.T.

Ataide Flores — 2.º R.C.T.

Francisco Albert Pires — 2.º R.C.T.

Dario Docil de Medeiros — 3.º R.C.T.

Requerimentos:

Andronico dos Santos — pedindo tolerância de idade, afim de inscrever-se no concurso de admissão ao Curso de formação de Enfermeiros. — Indeferido.

Anibal Uzêda de Oliveira — soldado do 3.º G.A.C. e Forte de Copacabana — pedindo licença para matricular-se no Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Arnaldo Ephim Mindlin — 2.º Tenente da 2.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha — pedindo matrícula no Curso de Emergência da Escola de Artilharia de Costa. — Deferido.

Arthur Laureano da Silva — soldado do 2.º B.C. — pedindo permissão para prestar exames para 2.º Piloto na Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro. — Deferido.

Augusto Cincinato de Almeida Lima — Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª Classe — pedindo matrícula no Curso de Emergência da Escola de Artilharia de Costa. — Deferido.

Bento Gonçalves Ferreira Gomes — soldado da 1.ª Bateria de Projétores do D.D.C. — pedindo inscrição no concurso de admissão à Escola Militar. — Indeferido.

Bernardo José Ferraz — pedindo rematrícula no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Capital Federal. — Indeferido.

Emmanuel Pinto, médico — pedindo inscrição no Curso de Formação de Médicos da Escola de Saúde do Exército, independente de idade. — Deferido.

Hilario Gomes — 1.º Sargento do 7.º Regimento de Cavalaria — pedindo matrícula no C.R.A.S. — Indeferido.

Honorato Augusto Duguet Leitão — Coronel de 1.ª Classe da Reserva do Exército de 1.ª Linha — pedindo que seja encaminhado à Diretoria de Fundos, afim de ser feito o cálculo devido, o processo referente à diferença de vencimentos e vantagens a que se julga com direito, passando-se-lhe certidão desse cálculo, para instruir a liquidação da respectiva sentença no Judiciário. — Deferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Renato da Costa Sejrano — 3.º Sargento do Contingente do Q.G. da I.D/1 — pedindo que lhe seja assegurada a matrícula no Curso B da Escola das Armas, no ano de 1943. — Deferido.

Ruy Moreira da Costa Lima — 1.º Tenente — pedindo inscrição no Curso de Preparação da E.T.E. — Deferido.

José Carlos de Figueiredo Ferraz — Aspirante a Oficial da 2.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha — pedindo matrícula no Curso de Emergência da Escola de Artilharia de Costa. — Deferido.

José Lázaro de Souza Rosa — ex-aluno da Escola Preparatória de Cadetes do Rio Grande do Sul — pedindo promoção ao posto de 3.º Sargento da Reserva. — Indeferido.

Manoel Paes Cabral — 2.º Sargento Fotógrafo-Identificador — pedindo retificação de data de inclusão no Quadro de Identificadores.

Mario Freire — 3.º Sargento do 29.º Batalhão de Caçadores — pedindo matrícula no Curso Regional de Aperfeiçoamento de Sargentos. — Indeferido.

Mario Martins Barbedo — pedindo rematrícula no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Capital Federal. — Indeferido por falta de vaga.

Osvaldo Paschoal de Almeida — soldado da 1.ª Bateria de Projétores do D.D.C. — pedindo matrícula na Escola Militar. — Indeferido.

Pedrozina Laranjeira de Macedo — esposa do ex-capitão Zeferino Aguiar de Macedo — pedindo que lhe seja concedida a pensão de meio soldo, além do montepio que já percebe. — Indeferido, em face das informações.

Samuel Vale — 2.º Tenente da Reserva, Convocado — pedindo dispensa de idade a seu filho Samuel Penha Vale, afim do mesmo inscrever-se no exame de admissão ao Colégio Militar. — Deferido.

Walter Bitencourt — pedindo tolerância de idade, afim de candidatar-se à matrícula na Escola de Cadetes de São Paulo. — Deferido.

Vicente Saguas Presas Junior — Capitão — pedindo tolerância de idade a seu filho André Ney Saguas Presas, afim do mesmo candidatar-se à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Zulmiro Sinicio — pedindo tolerância de idade afim de candidatar-se ao curso para o Quadro Médico do Exército. — Deferido.

Antônio Monteiro de Jesus — 3.º Sargento do 28.º B.C. — pedindo inscrição no concurso de Admissão à E. Especialistas de Aeronáutica. — Deferido.

Brasil de Moraes — cabo do 7.º Batalhão de Caçadores — pedindo permissão para inscrever-se no concurso de admissão à Escola de Especialistas de Aeronáutica. — Deferido.

Ecy de Aguiar Macedo — cabo do 7.º B.C. — pedindo permissão para inscrever-se no concurso de admissão à Escola de Especialistas de Aeronáutica. — Deferido.

(*) Genaro José Costabile — médico civil — pedindo isenção do limite de idade afim de inscrever-se no concurso de admissão ao curso de Formação de Médicos da Escola de Saúde do Exército. — Deferido.

Secretaria Geral

ATOS DO SR. SECRETARIO GERAL

Em 10 de dezembro de 1942

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º tenente José Fonseca Valverde, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de bda., secretário geral.

Por decreto de 21 de agosto de 1942, foi reformado, no interesse do serviço público, de conformidade com o art. 177 da Constituição, revigorado pela lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, o 1.º tenente intendente João Emygdio Gomes, de quem trata esta carta-patente, visto ter cumprido sentença por crime de falsidade administrativa, contando vinte e um anos e vinte e sete dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de bda., secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º tenente Fenelon Nunes, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de bda., secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de capitão, no Serviço de Intendência do Exército, o 1.º tenente Murillo Ferreira de Souza Leite, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de bda., secretário geral.

Por decreto de 30 de outubro de 1942, nos termos do artigo 57, letra a, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 3 do corrente mês, página 17.577, 2.ª coluna.

transferido para a Reserva do Exército, o major médico Dr. Luiz França de Souza Leite, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e dois anos, quatro meses e doze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de bda., secretário geral.

Por decreto de 2 de outubro de 1942, de acordo com o disposto no art. 8.º do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado pelo decreto n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921, foi reformado o major da Reserva de 1.ª classe do Exército José Travassos da Veiga Cabral, de quem trata esta carta-patente, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de bda., secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º tenente Antonio Augusto Joaquim Moreira, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de bda., secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Artilharia, por merecimento, o major Nestor Penha Brasil, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de bda., secretário geral.

É Mozart Nobre da Silva, o nome do segundo-tenente veterinário, de quem trata esta carta-patente e não Mozart Nobrega da Silva como consta da mesma.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de bda., secretário geral.

Por decreto de 28 de agosto de 1942, nos termos do art. 65, letras a e d, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi reformado o major da Arma de Infantaria Elpidio Marins, de quem trata esta carta-patente, com as vantagens estipuladas no art. 208, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940,

visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando vinte e cinco anos, onze meses e onze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de bda., secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente intendente do Exército, o 2.º tenente Nelson Braga Moreira, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de bda., secretário geral.

Fica sem efeito a apostila constante da Relação n. 66, publicada no *Diário Oficial* de 12 de novembro p. findo.

Por decreto de 4 de setembro de 1942, nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao capitão intendente do Exército Lino Leite de Campos, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e um anos, oito meses e nove dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de bda., secretário geral.

É Herschel de Proença Borralho, o nome do major da Arma de Artilharia, de quem trata esta carta-patente e não Herchell de Proença Borralho como consta da mesma.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de bda., secretário geral.

Diretoria de Intendência do Exército

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1942

Felix Ginar, de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando aumento de Cr\$. 0,20 (vinte centavos), em quilo de pão, de que é fornecedora ao 13.ª R. C. I. — Indeferido, de acordo com a informação da Comissão de Compras.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

O Presidente da República aprovou o parecer do ministro da Justiça, no sentido de ser arquivado o memorial, em que Alberto Gomes da Fonseca sugere a promulgação de uma lei que facilite o registro de nascimento das pessoas mais necessitadas.

Na Exposição de Motivos, o ministro da Justiça, depois de salientar que a lei vigente é indubitavelmente benigna para com os que deixarem de cumprir a obrigação de fazer, na época própria, a declaração de nascimento dos filhos ou a própria, esclarece que o art. 40 do decreto n. 4.857 de 1939, já estabeleceu que "não será cobrado emolumento algum pelo registro civil das pessoas comprovadamente pobres, à vista do atestado da autoridade competente, passado mediante requisição do juiz togado ou a pedido do oficial do registro."

Para efeito da regularização de situação militar de pessoas não registradas, ou das que tem dificuldade em obter as certidões dos respectivos registros, acentua ainda aquele titular, o decreto n. 4.782, de 5 de outubro do corrente ano, instituiu um registro especial, com a lavratura de um termo, em livro próprio, mediante a declaração do interessado confirmada por duas testemunhas, unicamente para aquele fim, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Atendeu-se, assim, à angustiosa situação em que se encontravam muitos brasileiros, sem perturbar os trabalhos normais do registro civil.

PORTARIA N. 6.081, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, resolve, completando as instruções contidas nas circulares 2-40 e 5-42 da Secretaria da Presidência da República, estabelecer as seguintes normas para a organização de processos neste Ministério.

1) Todas as folhas serão rubricadas e numeradas, a partir da lúce anterior da capa, que receberá o n. 1.

2) Essa providência será tomada, inicialmente, pelo funcionário encarregado da atuação e posteriormente pelos informantes, a medida que façam a juntada de documentos ou de folhas para informações.

3) Não haverá separação entre a parte documental e a parte informativa. Os processos serão organizados segundo a ordem cronológica dos documentos entrados e das informações e despachos. A primeira folha da capa seguirá-se ao documento objeto da atuação. As informações e os despachos serão dados em folhas anexadas imediatamente em seguida aos documentos a que cronologicamente sucederem.

4) As folhas em branco dos documentos anexados serão retiradas; a face em branco desses documentos, quando escritos só de um lado, será inutilizada por meio de traço ligando o ângulo superior esquerdo ao ângulo inferior direito da página. — *Alexandre Marccondes Filho*.

Pedidos de título declaratório de cidadão brasileiro despachados pelo Sr. ministro:

Antonio Germano de Moraes, português, residente em S. Paulo;

Francisco da Costa Souza, português, residente no município de Entre Rios, Estado do Rio de Janeiro;

Domingos Taboas Bernardes — espanhol, residente em Pirassununga, Estado de São Paulo; Victor Cherulli, italiano, residente em Conquista, Estado de Minas;

Massad Deud, libanês, residente em São Francisco, Estado de Santa Catarina;

Guido Lustri, italiano, residente em Araraquara, Estado de São Paulo;

Antonio Manoel Rodrigues, português, residente na cidade de São Paulo;

Constantino Kopruszynski, polonês, residente em Curitiba, Estado do Paraná;

Antonio Angulo Dias, espanhol, residente em Catanduva, Estado de São Paulo;

Antônio dos Santos, português, residente nesta Capital;

Afonso Monteiro, português, residente na cidade de Baurú, Estado de S. Paulo;

Adriano Lapo, português, residente em Baurú, Estado de São Paulo. — Expeçam-se os títulos.

Issa Bahdur, sírio, residente na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo. — Cumpra a exigência.

Manoel João da Silva, libanês residente em Rosario, Estado do Rio Grande do Sul. — Cumpra a exigência.

José M. Ferreira, libanês, residente na cidade do Carmo, Estado do Rio de Janeiro. — Cumpra a exigência.

Martinho Romão da Rocha, português, residente nesta Capital. — Cumpra a exigência.

Mario Babbini, italiano, residente na cidade de S. Paulo. — Cumpra a exigência.

Mario Lazarini, italiano, residente no Estado de Minas Gerais. — Aguardada a devolução do processo.

Aniello Bionde, italiano, residente em Araraquara, Estado de São Paulo. — Requisitado o processo para ser decidido.

Ricardo Melotto, italiano, residente em Piracicaba, Estado de S. Paulo. — Requisitado o processo para ser decidido.

Opções pela nacionalidade brasileira despachadas pelo Sr. ministro da Justiça:

Odilia Machado Coelho de Castro, italiana, residente nesta Capital. — Ordenada a lavratura do termo e sua inscrição no registro civil.

Oscar Sala, italiano, residente em S. Paulo. — Ordenada a inscrição no registro civil.

Maria Isabel de Queiroz Telles argentina, residente na cidade de S. Paulo. — Ordenada a inscrição no registro civil.

Jayme Edward Siciliano, inglês residente em S. Paulo. — Ordenada a inscrição no registro civil, uma vez provado o registro da inscrição.

Simone Blanche Alves da Costa francesa, residente nesta Capital. — Ordenada a prova de homologação judicial da emancipação e de ser brasileiro o pai.

Nicole Povel do Rio Branco, alemã, residente nesta Capital. — Cumpra as exigências.

Maria Fernanda dos Santos Mendes, portuguesa, residente nesta Capital. — Deferido, uma vez legalizado o documento estrangeiro.

Remigio de Cerqueira Fernandes Braga, português, residente nesta Capital. — Cumpra a exigência.

Branca Seixas Aurvalle, francesa, residente no Rio Grande do Sul. — Requisitado o processo ao Governo do Rio Grande do Sul.

Ruth Friedmann, alemã residente nesta Capital. — Indeferido, à vista das informações.

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Projeto de decreto-lei do Governo do Estado de Minas Gerais, fixando o efetivo do Corpo de Bombeiros daquele Estado, para o exercício de 1943. — Aprovado.

Projetos de decretos-leis da interventoria afederal no Estado de Pernambuco, fixando os efetivos da Guarda Civil, da Inspetoria de Trânsito e da Força Policial do Estado, para o exercício de 1943. — Aprovados.

Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Livramento (Rio Grande do Sul), criando o Corpo de Bombeiros local e fixando seu efetivo. — Aprovado.

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 8 de dezembro de 1942

Relação dos processos de opção pela nacionalidade brasileira, remetidos nesta data ao gabinete do Sr. ministro:

N. 137 — 21.860-42 — Oscar Sala.

N. 138 — 22.461-42 — Remigio de Cerqueira Fernandes Braga.

N. 139 — 23.110 — Ruth Friedmann.

N. 140. — 23.316-42 — Nicole Povel do Rio Branco.

N. 141 — 23.736-42 — Maria Isabel de Queiroz Telles.

N. 142 — 24.197-42 — Simone Blanche Alves da Costa.

N. 143 — 24.509-42 — Blanca Seixas Aurvalle.

N. 144 — 24.797-42 — Jayme Edward Siciliano.

N. 145 — 24.937-42 — Odilia Machado Coelho de Castro.

N. 146 — 25.412-42 — Maria Fernanda dos Santos Mendes.

N. 147 — 25.600-42 — Dora Rodrigues Pacheco.

Dia 10

Processos de opção pela nacionalidade brasileira, despachados pelo Sr. ministro:

Luiz Canaparro Codorniz — Deferido (processo n. 1.245-41).

Marcos Miguel Dias — Deferido (processo n. 11.150-42).

Adalberto Augusto Hilmario Siedler — Deferido (processo n. 7.869-41).

João Fermin Oliveira Bemder — Deferido (proc. n. 17.609-41).

Karl Heinz Persson — Deferido (processo n. 7.873-41).

Antero Brenha Monteiro da Silva — Indeferido (proc. n. 2.840-41).

Hellmut O. Gropp, solicitando seja considerado oficialmente brasileiro seu filho legítimo Jorge Conrado Gropp, nascido em Buenos Aires, Argentina, à 13 de abril de 1942. — Indeferido, visto que só seu filho, dentro no ano da maioridade ou posterior à emancipação, nos termos do art. 1.º, letra b, e § 2.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, pode optar pela nacionalidade brasileira, sendo brasileiro um dos pais (proc. n. 3.301-41).

Carlos da Silva Castro — Indeferido (processo n. 3.376-41).

Manoel Ferreira Martins — Junta atestado policial de sua residência no Brasil e certidão de nascimento de seu pai, que diz ser brasileiro (proc. n. 1.217-41).

Ida de Povoença Neves da Rocha — Junta certidão de seu nascimento e sele devidamente o processo (proc. n. 1.681-42).

Celio Ferreira — Deferido (proc. n. 7.876-41).

Olavo Gonçalves de Assis Brasil — Deferido (proc. n. 7.877-41).

Maria Adelaide Moreira Gonçalves da Silva — Deferido (proc. n. 9.635-41).

Irmã Angela Manassero — Deferido (processo n. 11.144-41).

Joaquim dos Santos Padilha — Deferido (proc. n. 11.147-41).

Carlos Esmeraldo Mazzitelli — Deferido (proc. n. 11.151-41).

Joseph Gordon Pereira — Deferido (processo n. 11.144-41).

A Percy — Junta a tradução do respectivo documento estrangeiro e ofereça prova do registro de emancipação no cartório competente (decreto n. 20.731, art. 7.º, de 27-11-1931 e decreto-lei n. 2.035, art. 118 de 27-2-40), sem o qual não produz efeito a escritura (art. 102, parágrafo único do decreto n. 4.857, de 9-11-39) (proc. n. 12.629-41).

Anna Ingeborg von Hardt — Deferido (processo n. 13.128-41).

José Manoel Aosta — Deferido (processo n. 13.268-41).

Raymonde Jeanne Mellon — Deferido (processo n. 14.932-41).

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 26 de novembro de 1942 (aditamento)

MTIC 39.020-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 11-12) — Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização, do Estado de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização, do Estado de São Paulo, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente, Pedro Paiva; vice-presidente, Eugênio Stiel Rossi; secretário geral, Eliazar Hein; 1.º vice-secretário, Adonay Musa dos Santos; 2.º vice-secretário, Anacleto Pereira de Araújo; tesoureiro, Américo Lapastina; vice-tesoureiro, José Donati. Suplentes da Diretoria: Oswaldo Jara Lenzi, Flávio Gouveia, Adolfo Petrocchi, Edgard Nobre, Angelo Andreoli, Terêncio da Silva Barberio, Radamés Bertilini. Conselho Fiscal: Quirino de Andrade, Renie Contier, Alfredo Rosario Spernega. Suplentes do Conselho Fiscal: Gastão Bastos, Walter Pinto, Olimpio Rodrigues Coelho.

MTIC 39.010-42 (P. 84) (A4 021.1) (D. 11-12) — Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial número SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização, do Rio de Janeiro, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente, José Ramiro de Almeida Netto; secretário, Domingos Guimarães Tavares; tesoureiro, Carlos Mello. Suplentes da Diretoria: João Teixeira Soares Neto, Fausto João Ernesto Matarazzo, Celso da Rocha Miranda. Conselho Fiscal: Luiz Jacintho Vergne de Abreu, Marconilo Vieira da Costa, João Lobão de Britto Pereira. Suplentes do Conselho Fiscal: Mario Pinto Morado, Felipe Luiz Wist, Raymundo Pereira Salgado Guimarães.

MTIC 39.017-42 (P. 84) (A. 012) (D. 11-12) — Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Doces e Conservas Alimentícias e de Produtos de Cacau e Balas, de Pernambuco, com sede em Recife, solicitando o seu reconhecimento sob a denominação de Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos do Cacau e Balas e de Doces e Conservas Alimentícias, no Estado de Pernambuco. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indús-

trias de Doces e Conservas Alimentícias e de Produtos do Cacau e Balas, de Pernambuco, com sede em Recife, registada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco, na forma do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando seu reconhecimento como sindicato de acordo com o regime instituído pelo citado decreto-lei n. 1.402, e tendo em consideração a resolução da Comissão de Enquadramento Sindical, reconheço a referida Associação Profissional sob a denominação de Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos do Cacau e Balas e de Doces e Conservas Alimentícias, no Estado de Pernambuco, como representativo das correspondentes categorias profissionais compreendidas no 1.º grupo — Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do Estado de Pernambuco, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com os arts. 5.º e 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções constantes da portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 39.016-42 (P. 81) (A. 021-1) (D. 11-12). — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de São Paulo, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente, Paulo de Menezes; 1.º secretário, Manoel Inocêncio dos Santos; 2.º secretário, Sebastião do Prado; 1.º tesoureiro, Luiz Menossi; 2.º tesoureiro, Antonio Lourenço. Suplentes da Diretoria: João Jodas, Giacomo Pregnolato, Joaquim Hermenegildo, José Spano, Francisco Justino da Silva. Conselho Fiscal: José Vicente, Antonio Bologuini, Armando Gonçalves Cesar. Suplentes do Conselho Fiscal: José Infante, Argemiro Malagol, Albino Mancini.

MTIC 39.015-42 (P. 84) (A. 021-1) (D. 11-12). — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cimento, Cal e Gesso, de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cimento, Cal e Gesso, de São Paulo, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente — Paulo Eufrásio; Vice-presidente — Clemente Rosa; 1.º secretário — Benedito Loureiro; 2.º secretário — Artur Domingos de Souza; Tesoureiro — João Candido de Lima Arquivista — Estevam José da Costa; Procurador — Domingos Ribeiro Antunes. Suplentes da Diretoria — Geronimo Domingos de Souza, Teodoro José de Azevedo, Manoel Teves Machado, Vitor Tomé Gonçalves, José Fernandes, Antonio Pereira de Lima, Ordário Jonas. — Conselho Fiscal — Mauricio Roberto Meylan, Lucio Ribeiro, Oswaldo dos Santos, Barbosa. Suplentes do Conselho Fiscal — Francisco José Ferreira, Napoleão Dias, Antonio Policarpo de Oliveira.

MTIC 39.018-42 (P. 84) (A. 012) (D. 11-12). — Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo, com sede em São Paulo, solicitando o seu reconhecimento sobre a denominação de "Federação dos Empregados no Comércio, do Estado de São Paulo". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. —

Atendendo ao que requereu a Federação dos Empregados no Comércio do Est. de S. Paulo, constituída pelos Sindicatos: "Sindicato dos Empregados no Comércio, de S. Paulo", "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Santos", "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Ribeirão Preto", "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Campinas", "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Rio Preto", "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Marília", "Sindicato dos Empregados no Comércio, de São José dos Campos", e "Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, no Estado de São Paulo", pleiteando seu reconhecimento como organização institucional federativa, e tendo em consideração a resolução da Comissão de Enquadramento Sindical, resolvo reconhecer a "Federação dos Empregados no Comércio, do Estado de São Paulo", como entidade de 2.º grau coordenadora das categorias profissionais compreendidas no 1.º grupo de plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, aprovada pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do Estado de São Paulo — sem prejuízo, conforme assinalou a Comissão do Enquadramento Sindical, da possibilidade, de, em qualquer tempo, ser constituída uma Federação específica, de base nacional, para a coordenação da categoria dos "vendedores e viajantes do comércio" — aprovados os respectivos estatutos, devendo a Federação ora reconhecida apresentar, dentro do prazo de 30 dias, os documentos concernentes às eleições sindicais para a formação do seu Conselho de Representantes, o que feito e se forem homologadas, abrir-se-á um novo prazo de 30 dias, para que se proceda às eleições dos novos órgãos diretores da mesma Federação, na forma da lei e das instruções ministeriais, devendo, finalmente, ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo, tudo de acordo com o art. 24, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, combinado com o art. 5.º, do citado decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, e na forma das instruções constantes das portarias ministeriais ns. SCm-337 e SCm-338, de 31 de julho de 1940.

MTIC 39.007-42 (P. 99.4C) (A. 793) (D. 11-12). — Emanuel Hamilton de Carvalho, funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, onde desempenha as funções de primeiro escrivão alega que sendo contador diplomado, deveria estar incluído na isenção a que se refere a portaria n. 4.700, do presidente daquele Instituto, relativa, à prestação das provas determinadas para efeito do reajustamento do quadro dos servidores daquela instituição. Ouvido, a respeito, informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes: a) não é verdade que os cursos gerais e especializados do Instituto tenham o caráter de obrigatoriedade; b) a portaria citada isentou funcionários técnicos da frequência e prestação de provas, em virtude de não constar das matérias do curso geral nenhuma que, direta ou indiretamente, se relacionasse com as suas especialidades; c) desde que o ensino da contabilidade foi ministrado no curso geral, ficou facultado aos cortadores inscreverem-se ou não. Além dos esclarecimentos acima, prestados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, cabe acentuar que, efetivamente, a obrigatoriedade da frequência dos cursos em apreço não se acha expressamente consignada nos textos regulamentares da instituição nem resulta das normas gerais que regem as vantagens da previdência. Convém, entretanto, salientar que apesar de não advir nenhum prejuízo ao funcionário, tendo em vista a alínea a, da informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, constituem certos cursos uma oportunidade para a especialização administrativa em suas diferentes modalidades. Conforme salienta o Consultor Jurídico, o recorrente não oferece prova da qualidade que alega, o que bastaria, por si só, para prejudicar a apreciação do seu recurso. Caberia ao peticionário solicitar transferência de carreira, o que, entretanto, não ocorreu. Isto posto, nego provimento ao re-

curso atendendo ao caráter facultativo do curso referido.

MTIC 39.031-42 (P. 99.4F) (A. 157.12) (D. 11-12). — Joaquim Francisco Ferreira, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Sorocabana, reclama contra a concessão do benefício por se considerar apto para o serviço ativo. Informa aquela instituição que o associado ora reclamante, sofreu amputação da perna esquerda, ao nível da coxa. A estrada procurou dar-lhe serviços compatíveis com a sua redução de capacidade. Acentuando-se a incapacidade foi o peticionário submetido a exame médico. Do laudo verifica-se estar Joaquim José Ferreira definitivamente inhabilitado para o exercício do seu cargo. Não dispondo a empresa de outras funções, deve ser mantida a aposentadoria, nos termos do art. 26 do decreto 20.465, de 7 de outubro de 1931. Foi legal a concessão do benefício. Não foi apresentado nenhum recurso contra a decisão da Junta, em 7 de outubro de 1941. Transmite-se e arquivase.

MTIC 39.102-42 (P. 99.4U) (A. 062) (D. 11-12). — J. Urrutigaray Junior, funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, apresentando relatório sobre desempenho de funções no reemprego de motoristas profissionais de automóveis particulares. — O Sr. Presidente da República, pelo decreto-lei número 4.963, de 17 de novembro de 1942, regulou a dispensa dos motoristas profissionais de automóveis particulares, tendo em vista os resultados dos proveitosos trabalhos da Comissão nomeada pela portaria n. 838, em colaboração com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Louvo o Sr. J. Urrutigaray Junior pelos eficientes serviços prestados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na solução daquele problema. Transmite-se e arquivase.

MTIC 39.118-42 (P. 99.4C) (A. 157.1) (D. 11-12). — Merícia Costa Coelho, recorre ao Ministro do Trabalho para que seja resolvido o processo em que seu marido reclama contra a Companhia Comércio e Navegação. O feito será julgado pela Justiça do Trabalho, já estando em pauta no Conselho Regional da 1.ª Região. Aguarde, pois, a interessada o pronunciamento do órgão competente para decidir. Transmite-se e arquivase.

Dia 27

MTIC. 39.018-42 (P.84) (A. 012) (D. 11-12). — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, e seguinte: "Federação dos Empregados no Comércio, do Estado de São Paulo", com sede em São Paulo.

Dia 28

MTIC. 39.017-42 — (P.84) (A. 012) (D. 11-12) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias de produtos do cacau e balas e de doces e conservas alimentícias, no Estado de Pernambuco", com sede em Recife.

Dia 2 de dezembro de 1942 (aditamento)

MTIC. 39.091-42 — (P. 99.4L) (A. 111) (D. 11-12) — José Maria Ribeiro Lamego, requerendo registro de jornalista profissional. — Tendo o requerente cumprido as exigências legais, de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, defiro o pedido. Transmite-se.

MITC. 39.043-42 — (P. 99.4S) (A. 161) (D. 11-12) — Manuel Heliodoro de Santana, de Campos, fazendo consulta sobre a validade da carteira profissional como prova de identidade. — A carteira profissional não prevalece nos casos em que a lei exige a carteira de identidade. A sua validade está claramente limitada no art. 12 do decreto n. 22.035, de 1932, que instituiu. Somente por decisão das autoridades policiais do Estado, como foi feito pela Chefia da Polícia do Distrito Federal, poderá ser admitida a carteira profissional

como prova de identidade. Transmitem-se e arquivam-se.

MTIC. 39.042-42 — (P.99.4G) (A. 141) (D. 11-12) — Wieland Passenferth, requerendo registro de químico prático. — O pedido foi apresentado fora do prazo legal e, desse modo, em face da lei não pode ser deferido. Transmitem-se e arquivam-se.

MTIC. 39.041-42 (P.83) (A.151) (D. 11-12) — Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, fazendo consulta sobre o decreto n. 279, de 1935. — Dispõe o § 2.º do art. 5.º do regulamento a que se refere o decreto n. 279, de 7 de agosto de 1935, o que regula a duração do trabalho do pessoal ferroviário: "Depois de cada período de oito horas ou mais horas de trabalho efetivo, haverá um repouso mínimo de oito horas, salvo casos especiais". Como opinou o Consultor Jurídico, "a expressão *salvo casos especiais* — é de manifesta atitude, parecendo-nos contudo razoável que entre esses casos especiais, justificativos da exceção, figurem os atrazos de trens." Na conformidade desse parecer transmitem-se à consultante arquivando-se em seguida.

MTIC. 39.040-42 (P. 99.4G) (A. 161) (D. 11-12) — H. P. Guimarães, fazendo consulta sobre a validade da carteira profissional como prova de identidade. — A carteira profissional não prevalece nos casos em que a lei exige a carteira de identidade. A sua validade está claramente limitada no art. 12 do decreto n. 22.035, de 1932, que a instituiu. Somente por decisão das autoridades policiais do Estado, como foi feito pela Chefia de Polícia do Distrito Federal, poderá ser admitida a carteira profissional como prova de identidade. Transmitem-se e arquivam-se.

Dia 3

MTIC. 39.027-42 (P.82) (A.032.3) (D. 11-12) — Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, solicitando autorização para preencher as vagas existentes no quadro de funcionários daquele órgão. A portaria ministerial SC-806-A, de 26 de março do corrente ano, facultou às Caixas o preenchimento interino dos cargos vagos no quadro do seu pessoal, até que se realizem os concursos a que se refere a portaria SC-630, de abril do ano próximo findo. Os cargos, cujos preenchimentos interinos se propõe, foram recentemente criados pelo Conselho Nacional do Trabalho. Conforme solicita a C. A. P. dos Ferroviários da Central do Brasil, a fls. 4, deve ser excluída a candidata Maria da Glória de Menezes Ramos, que não apresentou a documentação necessária. As indicações feitas a fls. 3. O processo se encontra regularmente instruído, e atendendo ao fato de que foram preenchidas as formalidades legais, autorizo a nomeação dos candidatos constantes da proposta.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 8 do corrente, à pág. 17.845, fazem-se necessárias as correções seguintes:

MTI. 32.341-42 — Onde se lê na referência — (A. 5-12) — leia-se — (D. 5-12).

MTIC 8.485-41 — Onde está na 48.ª linha — 10-110 — leia-se — 109-110.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de novembro de 1942

Processos despachados

SEPT-7.766-42 — S. A. Cortume Krambeck, Juiz de Fôra, Minas Gerais — Auto de infração. — Nego provimento ao recurso, tomando como razão para decidir o que consta da informação retro, robustecida pelo documento de fls. 21, oferecido pela própria recorrente. Publique-se e após o expediente necessário, seja arquivado. — O. G. da Costa Miranda, diretor.

Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 2 de dezembro de 1942, fls. 17.506.

Dia 2 de dezembro de 1942

Processos despachados

Em face dos documentos de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-3.276-42 — Cia. Melhoramentos Ferroviários. — Nesta.

SEPT-2.405-42 — Companhia Agrícola Baixa Grande. — Nesta.

Dia 3

Inscrição de Sociedades por Ações

Processos deferidos:

SEPT-5.901-42 — The Prudential Assurance Company Ltd. — Nesta.

SEPT-5.900-42 — A Pearl Assurance Company Ltd. — Nesta.

SEPT-5.899-42 — A Singer Sewing Machine Company Ltd. — Nesta.

SEPT-6.125-42 — Congoleum Company of Delaware. — Nesta.

SEPT-5.896-42 — Pilkington Brothers (Brasil Ltda.). — Nesta.

SEPT-6.129-42 — Daggett e Ramsdell. — Nesta.

SEPT-5.992-42 — City of S. Paulo Improvements and Freehold Land Company Limite. — São Paulo.

Dia 4

SEPT-5.881-42 — Laboratório Panvermina, S. A. — Nesta.

SEPT-5.897-42 — The National City Bank of New York. — Nesta.

SEPT-6.373-42 — Mc Cann-Erickson Corporation of Brazil. — Nesta.

SEPT-5.879-42 — Castro, Silva, Companhia S. A. — Nesta.

SEPT-6.374-42 — Columbia Pictures of Brazil Inc. — Nesta.

SEPT-5.886-42 — Comércio e Indústria NORBO, S. A. — S. Paulo.

Dia 5

SEPT-5.890-42 — Companhia Elétrica Caiuá. — São Paulo.

SEPT-5.892-42 — Indústria e Comércio Th. Kroetz, S. A. — Porto União — Santa Catarina.

SEPT-5.997-42 — Refinações de Milho Brasil, S. A. — São Paulo.

SEPT-5.882-42 — A Armco Industrial e Comercial, S. A. — Nesta.

SEPT-5.887-42 — Tecelagem de Seda Nossa Senhora da Penha, S. A. — São Paulo.

SEPT-5.806-42 — A Companhia Têxtil Brasileira, S. A. — São Paulo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 10-12-42

N. 32.649-42 — E. Lucena e Cia., estabelecidos em Recife, Estado de Pernambuco, com fábrica e fundição "Capunga" propondo obter por compra ou arrendamento dois tornos mecânicos pertencentes à Fiscalização do Porto de Recife. — Nada há a deliberar, uma vez que o material em apreço não pertence à Fiscalização do Porto de Recife.

N. 32.918-42 — José Ferreira Neves, trabalhador IV, extranumerário mensalista da E. F. de Goiás, solicitando concessão de abono familiar. — Em face de pareceres autorizo a concessão do "Abono familiar" a que tem direito o requerente.

Folha de pagamento de gratificações relativa ao período de 11 de novembro a 10 de dezembro de 1942, arbitrada na forma da alínea a do art. 122 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários — 30) DCT.

Nome — Cargo — A pagar

Manoel da Silva Couto, postalista-auxiliar G — Vencimentos: Cr\$ 900,00 Cr\$ 300,00

Importa a presente folha em trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

S. R. P.-18, em 11 de dezembro de 1942. — Arnaldo de C. Vasconcellos, oficial administrativo H.

Visto. — Jayme Marques de Oliveira, chefe do S. R. P. 18.

Folha de pagamento de gratificações relativa ao período de 11 de novembro a 10 de dezembro de 1942, arbitrada na forma da alínea a do

art. 122 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários — 30) DCT.

Nome — Cargo — A pagar
Affonso Ribeiro de Mello, inspetor de linhas I — Vencimentos: Cr\$ 1.300,00 Cr\$ 300,00

Importa a presente folha em trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

S. R. P.-18, em 11 de dezembro de 1942. — Arnaldo de C. Vasconcellos, oficial administrativo H.

Visto. — Jayme Marques de Oliveira, chefe do S. R. P. 18.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 122 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando da atribuição que lhe confere o Capítulo IV, do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, e na forma do art. 11, letra b do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939,

Resolve dispensar o extranumerário Narbal de Figueiredo, a partir de 29 de novembro do corrente ano, das funções que exercia na Fiscalização do Porto de Santos. — Frederico Cezar Burlamaqui, diretor.

PORTARIA N. 123 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando da atribuição que lhe confere o Capítulo IV, do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, e na forma do art. 11, letra b, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939,

Resolve admitir Euclides Severiano de Oliveira, Paulino Ezequiel Alves, Manoel Gregório de Araújo e José Jerônimo de Melo para exercerem as funções de extranumerários — diaristas, na Fiscalização do Porto de Natal, como trabalhadores, com as diárias de Cr\$ 5,10 e João Batista da Silva, Celso José Francisco e José Maximo de Souza com as diárias de Cr\$ 6,60. — Frederico Cezar Burlamaqui, diretor.

PORTARIA N. 124 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando da atribuição que lhe confere o Capítulo IV, do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, e na forma do artigo 11, letra b, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939,

Resolve dispensar os extranumerários diaristas Julio Jacob de Barros, José Felix dos Santos, João Camilo do Nascimento, Francisco Alves, Celso José Francisco e José Máximo de Souza, da Fiscalização do Porto de Natal. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

PORTARIA N. 125 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o n. XIV, do artigo 4.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933,

Resolve designar o engenheiro (DNPN-DNOS), classe L, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas e lotação deste Departamento, Humberto Berutti Augusto Moreira, para sem prejuízo de suas funções de engenheiro chefe da comissão de Estudos e Obras engenheiro (DNPN-DNOS), classe K, também da lotação deste Departamento, Joaquim Pyrho de Andrade, na chefia da comissão de estudos e Obras do Porto de Cabo Frio. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

PORTARIA N. 126 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o n. XXVII do art. 4.º do decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933,

Resolve designar o engenheiro (DNPN-DNOS) classe K, do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas e lotação deste Departamento José Sobral da Silva Moraes para como representante deste Departamento proceder a primeira Tomada de Contas do Porto de São Sebastião desde o início das obras até 31 de dezembro de 1941. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 466

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, artigo 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 13.216,20 (treze mil duzentos e dezesseis cruzeiros e vinte centavos), para a perfuração e aparelhamento de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Palmares", no município de Rui Barbosa, Estado da Bahia, requerido pelo Sr. Edgard da Silva Freire.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 467

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, artigo 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 13.216,20 (treze mil duzentos e dezesseis cruzeiros e vinte centavos), para a perfuração e aparelhamento de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "São Paulo, no município de Itaberaba, Estado da Bahia, requerido pelo Sr. Odilon Almeida da Silva.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Secas, interino.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 9 de dezembro de 1942

H.B.P. n. 858 — Ex-contribuinte Ennio Augusto Marques — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H.B.F. n. 125 — Ex-contribuinte José Jacintho de Mendonça Ribeiro — Proceda-se de acordo com a conclusão.

H.B.F. n. 165 — Ex-contribuinte João Lemos de Souza — Aprovo a D.B.F.

H.B.P. n. 583 — Ex-contribuinte Manoel Fraga Ovelheiro — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Dia 10

H.P.A. n. 39 — Contribuinte Augusto Inocêncio.

B. n. 7.001 — Ex-contribuinte Manoel Domingos de Farias.

B. n. 3.224 — Ex-contribuinte João, Vicente de Andrade.

B. n. 3.805 — Ex-contribuinte Firmino Augusto de Araújo.

H.B.P. n. 327 — Ex-contribuinte Alziro Joaquim Ferreira.

H.B.P. n. 590 — Ex-contribuinte Carlos Ferreira Borges.

B. n. 1.226 — Ex-contribuinte Bebiano Setubal dos Santos.

H.B.F. n. 305 — Ex-contribuinte Florimante de Lima.

H.B.P. n. 766 — Ex-contribuinte Joaquim Augusto Salles Lima.

H.B.P. n. 835 — Ex-contribuinte João Ribeiro Filho.

H.B.F. n. 177 — Ex-contribuinte Antônio Inês dos Santos.

B. n. 1.383 — Ex-contribuinte Carlos Vieira Rezende.

H.B.P. n. 711 — Ex-contribuinte Antônio Gonçalves Machado.

H.B.F. n. 500 — Ex-contribuinte Manoel Ramos do Nascimento.

H.B.P. n. 364 — Ex-contribuinte Joaquim de Lima Barros.

H.B.F. n. 462 — Ex-contribuinte Alfredo Ferreira da Silva.

H.B.F. n. 413 — Ex-contribuinte Sebastião Gomes da Silva.

H.B.F. n. 2 — Ex-contribuinte José Sant'Ana dos Santos.

H.B.F. n. 207 — Ex-contribuinte Fernando da Silva Barbosa.

B. n. 6.551 — Ex-contribuinte Adelino de Vasconcelos.

B. n. 7.058 — Ex-contribuinte Diniz de Oliveira.

H.B.F. n. 422 — Ex-contribuinte Eduardo Pereira da Cunha.

H.B.F. n. 438 — Ex-contribuinte Otávio da Silva e Souza.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 511 — Ex-contribuinte José João do Nascimento. — Proceda-se de acordo com o parecer.

H.B.F. n. 348 — Ex-contribuinte Pedro Aristides — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão de fls. 17.

H.B.P. n. 705 — Ex-contribuinte Luiz Brigato.

H.B.P. n. 782 — Ex-contribuinte Francisco Antônio Rosas.

H.B.P. n. 714 — Ex-contribuinte Alfredo Cândido da Silva — Indeferido, em face do disposto no art. 17 do decreto-lei n. 3.347, de 12-6-41.

H.B.F. n. 452 — Ex-contribuinte Walter da Silva Vasconcelos.

H.B.P. n. 289 — Ex-contribuinte João Alves Ferreira.

H.B.P. n. 760 — Ex-contribuinte Walter da Silva Vasconcelos — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial.

H.B.F. n. 19 — Ex-contribuinte Everardo José da Costa.

1 — Homologo a decisão local.

2 — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial para o levantamento das quotas partes do pecúlio especial que cabem aos beneficiários declarados Sidney e Odair.

H.B.F. n. 257 — Ex-contribuinte Annibal Paulino da Costa — Homologo a decisão local.

B. n. 6.189 — Ex-contribuinte Luiz Gonzaga Quadros — Apresentem os interessados certidão de óbito da irmã Antonio Clarisse, bem como esclarecimentos quanto ao sobrinho Raymundo, referido na certidão de fls. 45.

H.B.P. n. 754 — Ex-contribuinte Olimpio Alves Martins.

H.B.P. n. 808 — Ex-contribuinte Josino Augusto de Almeida.

H.B.P. n. 592 — Ex-contribuinte Francisco da Cunha Freire — Autorizo o pagamento da meação uxória.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 9 de novembro de 1942 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940:

São Paulo:

De Arlindo de Vecchi (H.B.P. 359). — Homologo a habilitação do irmão Agostinho de Vecchi.

Distrito Federal:

De Ennio Augusto Marques (H.B.P. 858). — Homologo a habilitação dos filhos Newton (1/12), Sylvia (1/12), Isaura (1/12), Cícero (1/12), Yvonne (1/12), Therezinha (1/12).

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 10 de novembro de 1942, do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Sergipe:

De Juvenal da Silva Pinho (H.B.P. 71). — Homologo a habilitação dos pais do *de-cujus* Juvenal da Silva Pinho (1/4) e Sinésia Simões Pinho (1/4).

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 10 de dezembro de 1942, do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Josino Augusto de Almeida (H.B.P. 808). — Homologo a habilitação da viúva Julia Guimarães de Almeida (2.ª meação).

De Olimpio Alves Martins (H.B.P. 754). — Homologo a habilitação dos filhos Umberto (1/14), Joanna (1/14), Mathias (1/14), Maria (1/14), Umbelina (1/14), Olympio (1/14), e Darcy (1/14).

De Antonio Darcey Valença (H.B.P. 788). — Homologo a habilitação dos filhos Moré (1/2) e Itamar (1/2).

De José Rodrigues Lessa (H.B.P. 744). — Homologo a habilitação da mãe do *de-cujus* Ana Rodrigues Lessa.

De Pedro Alcantara Nabuco de Abreu (H.B.P. 613). — Homologo a habilitação dos filhos Pedro (1/6), Maria José (1/6) e Fernando (1/6).

De Abílio de Paula Mathias (H.B.P. 846). — Homologo a habilitação da filha Maria Altina.

Ceará:

De Francisco da Cunha Freire (H.B.P. 592). — Homologo a habilitação dos filhos Lauro (1/16), Clarisse (1/16), Clovis (1/16), João (1/16), Ivonilde (1/16) e Myriam Stella (1/16).

Pará:

De Luiz Gonzaga Quadros (B. 6.189). — Homologo a habilitação do irmão unilateral Orlando (1/9), e das irmãs Maria (2/9) e Ana (2/9) e do sobrinho Osmarino (1/9).

Paraíba:

De Manoel de Almeida Sobrinho (H.B.P. 941). — Homologo a habilitação da viúva Maria das Neves de Almeida (1/2) e dos filhos Waldir (1/8), Walter (1/8), Wanilda (1/8), Walkiria (1/8).

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 10 DE DEZEMBRO DE 1942

Mercados

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 1/2	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 3/8	0,92 5/8
Suíça	—	4,63	7,63 5/8
Nova York	16,58	19,64	20,50
Uruguai	—	—	10,87
Argentina	—	4,64 1/8	4,90
Canadá	—	—	18,12
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 11 DE
DEZEMBRO DE 1942

Apólices e Obrigações

Cr\$

Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	855,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	840,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	886,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7 %	1.050,00
Empréstimo Municipal de 1906, port.	187,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	188,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	235,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	200,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	200,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	957,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port. ...	34,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	510,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	955,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	191,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	190,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	192,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	96,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	237,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.160,00

Ações de Bancos

Brasil	592,00
Português do Brasil nom.	250,00
Português do Brasil. port.	260,00

Ações de Companhias

Paulista de Estradas de Ferro	238,00
Carbonífera Minas de Butiá	143,00
Fábrica de Parafusos Santa Rosa	425,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	572,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	226,00
Companhia Mogiana de Estrada de Ferro	200,00

Vendas Judiciais

563 Apólices Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000.000, 5 %, port.	886,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 11 DE
DEZEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
<i>União:</i>		
2	Diversas Emissões, port.	853,00
168	Idem	855,00
9	Idem	854,00
19	Idem	856,00
13	Idem de 1917	823,00
5	Diversas Emissões, port., cautelas	840,00
196	Reajustamento	885,00
<i>Obrigações:</i>		
75	Ferroviárias	1.050,00
<i>Municipais do Distrito Federal:</i>		
8	Empréstimo de 1906, port.	187,00
46	Idem de 1917	188,00
5	Idem de 1931	236,00
69	Idem	235,00
300	Decreto n. 1.535	200,00
50	Idem n. 3.264	200,00
<i>Municipais dos Estados:</i>		
26	Prefeitura de Belo Horizonte	955,00
120	Idem	957,00
6	Porto Alegre, 3 1/2 %	32,00
1	Idem	33,00
150	Idem	34,00
<i>Estaduais:</i>		
32	Espírito Santo, 8 %, port.	510,00
5	Minas, 7 %, port.	955,00
781	Idem, 1934, 1.ª série	191,00
284	Idem, 2.ª série	190,50
10	Idem	191,00
644	Idem, 3.ª série	192,00
400	Idem	192,50
7	Pernambuco	96,50
40	Idem	96,00
52	São Paulo	237,00
13	Idem	236,00
9	Idem Uniformizadas	1.160,00
6	Idem	1.161,00
<i>Ações de Bancos:</i>		
100	Brasil	592,00
85	Português do Brasil, nom.	250,00
138	Idem, port.	260,00
<i>Ações de Companhias:</i>		
5	Paulista de Estradas de Ferro	238,00
100	Butiá	144,00
2.850	Idem	143,00
100	Idem	143,50
50	Fábrica de Parafusos Santa Rosa	425,00
40	Belgo-Mineira, port.	572,00
<i>Debêntures:</i>		
550	Banco "Lar Brasileiro"	226,00
60	Idem	227,00
150	Mogiana de Estrada de Ferro	200,00
<i>Alvarás:</i>		
563	Reajustamento	886,00

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Juvenal de Queiroz Vieira, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 1.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 18 do corrente, 25 ações do Banco do Brasil, pertencentes ao espólio de Antonio da Silva Figueiredo.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1942. — Horácio Aguiar, adjunto.

(N. 1.501 — 12-12-42 — Cr\$ 14,30.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal e da Divisão de Estudos de Pessoal, do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Pessoal.

P.H. — 223.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal e da Divisão de Estudos de Pessoal, do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Pessoal —, dos seguintes candidatos:

1. Moysés Israeli.
2. Creudo Borborema de Castro.
3. Amelio Junqueira Ferreira.
4. Desiré Guarani e Silva.
5. Benedito Freitas.
6. Romão Laurindo de Cerqueira.
7. Geraldo Moreira de Macedo.
8. Jayme Alves de Oliveira.
9. Pedro Zocatelli.
10. Clementino Argileu da Silva.
11. Paulo Olegário de Abreu.
12. José de Mello Mattos Velloso.
13. Carlos Ribeiro Júnior.
14. Moacyr Calvão de Almeida.
15. Edson Montenegro Trindade.
16. Luiz Zaidman.
17. Paulo Bier da Silva.
18. Euripedes Corrêa Lima.
19. Helio de Souza Leite.
20. Kleber Studart de Souza Brasil.
21. Jussanan Vieira de Sousa.
22. Antonio de Padua Andrade.
23. José Joaquim Pereira.
24. Oswaldo Pereira.
25. Leova Bernstein.
26. Propicio Caldas Filho.
27. Henrique de Souza Ferro.
28. Floriano Segala Filho.
29. Wilson Lopes dos Santos.
30. Helio de Abreu Moreira.
31. Edgard Castro.
32. Carlos Alberto de Bulhões Mattos.
33. Paulo de Macedo Rego.
34. Orlando Alves Carneiro.
35. Murillo Freitas Muller de Campos.
36. Mario Masquita Peixoto.
37. Oswaldo Perdigão Peixoto.
38. Alcides Guimarães Fonseca.
39. Luiz Celso de Avelar Veloso.
40. Wilson Domingues.
41. Auberio Damasceno Viração.
42. Aluisio Xavier Moreira.
43. George Fabian.
44. Affonso Maria de Leigorio.
45. Paulo Brayner Nunes dos Santos.
46. Licério Albuquerque Carvalho Paiva.
47. Antenor de Carvalho.
48. Osmar Cândido de Deus.
49. Helio Campos de Vasconcellos.
50. Gumercindo Martins Barreto.
51. Antonio Ernani Wanderley.
52. Cesar Augusto Werneck Martins.
53. Linneu Sanches.
54. Maurilio Julio Alves Junqueira.
55. Jacinto de Medeiros Calmon.
56. Carlos Alberto da Costa Pinto.
57. Mario Fontes de Souza.
58. Mozart Teixeira Pinto.
59. Genefildes Matos.
60. Ciderney Mendes Quintas.
61. Herminio de Mello Ferreira.

Número de inscrição — Nome

62. Cezar Linheiro Porto Lema.
63. Alvaro Felix Nogueira de Souza.
64. João Alsina Júnior.
65. Moacyr de Lima Bastos.
66. Ladislau Godofredo Dias Carneiro Netto.
67. José Ottoni de Oliveira.
68. José Maria de Almeida Cruz.
69. Celso Souza Santos Lisboa.
70. Sebastião Veiga.
71. Jayme Augusto de Oliveira Vasconcellos.
72. Arlagan da Costa Guedes.
73. Zenóbio de Lacerda Novaes.
74. João de Sousa Sobral.
75. José Machado de Faria.
76. João Antônio Lopes.
77. Fernando Mariô de Oliveira Cruz.
78. Carlos Ferreira.
79. Oswaldo Ferreira.
80. Dilson Melgaço Filgueiras.
81. Arnaldo Augusto Maia.
82. Juracyr Pacheco Nigro.
83. Antonio Leoncio de Andrade.
84. Jander Campos.
85. Leonel Bogéa Nogueira da Cruz.
86. Janadiro José de Senna Braga.
87. Osmar Fernandes da Silva.
88. Nilo Freitas de Araujo.
89. Nelson da Silva Ferreira.
90. Djalma Accioly Lindoso.
91. João Silveira de Camargo.
92. Nelson Dias da Costa.
93. Milton Cavalcanti do Nascimento.
94. Renato Giroux Pinheiro.
95. Nilzo Araujo Silva.
96. Emmanuel Rodrigues da Costa.
97. Nelson Gentil de Araujo.
98. Windor Antônio Rosa dos Santos.
99. Paulo de Leão.
100. José Barra Sobrinho.
101. Edison Forster Comette.
102. Fernando Jorge Vieira Uchôa.
103. João Bueno de Carvalho Bayma.
104. José Mauro Fiuza Lima.
105. Abilio Alcino Nogueira.
106. Silvino Ribeiro.
107. Angelo Buono.
108. José Pereira de Jesús.
109. Geraldo Andrade Fonteles.
110. Humberto Gonçalves Pinto.
111. Francisco Torres Dias.
112. José Ribamar Pérez Lima.
113. Gilberto Leove da Silva.
114. Osmar Carvalho e Silva.
115. Nelson Ferreira Franco.
116. Inacio da Costa Ramos.
117. David Elmôr.
118. Neemias Rodrigues de Me'o.
119. Miguel Antunes.
120. Lincoln Loureiro.
121. Francisco Xavier dos Santos.
122. Paulo Cesar de Niemeyer.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P.H. 168-4.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício n. 48, de 28 de novembro último, do Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P., passa a figurar na relação de candidatos habilitados na prova acima referida, Maria Aylza Franco, com 66 pontos.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de dezembro de 1942. — *Ilídio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Polícia Fiscal do Ministério da Fazenda.

C-75.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que fica restabelecida a inscrição número 136, de Porto Alegre, desse concurso e referente ao candidato Euclides Walter Schlichting.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

RETIFICAÇÃO

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Fábrica do Andaraí — Tecnologista XIX (Cr\$ 1.300,00).

P.H. — 230.

No *Diário Oficial* de 8 do corrente mês, na página 17.861, à direita, onde se lê:

Parte I — (escrita)

4. Conversão de densidade

Parte I — (prática oral)

2.aerômetros

5. Análise de aço ao carbono.

9. Análise de carvão e coque.

12. Electrólise de cobre e dosagem das impurezas;

Leia-se:

Parte I — (escrita)

4. Determinação de viscosidade

Parte II — (prático oral)

2.aerômetros

5. Análise de aço.

9. Análise de carvões. Coque.

12. Cobre, dosagem de impurezas. Cobre electrolítico.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

O engenheiro de minas e civil Antonio José Alves de Souza, diretor geral do D. N. P. M.:

Faz saber à Companhia Mineração Ferro e Carvão, manifestante da jazida de manganês, situada na Fazenda da Forquilha, município de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais, que, por este Departamento, corre um pedido de José Silva de Assis, de decreto de autorização de pesquisa de manganês e associados, no lugar acima mencionado. Em virtude do que interpela e chama a mesma manifestante, afim de, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usar do direito de preferência para a autorização de lavra da jazida manifestada, requerendo por si ou seus sucessores legítimos a autorização de pesquisa, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de cessação desse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 11 dias do mês de dezembro de 1942. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor geral.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros ou cônjuge sobrevivente do cidadão brasileiro José Natalino Ribeiro, concessionário da autorização de pesquisa outorgada pelo decreto n. 10.166, de 5 de agosto de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 20 de agosto de 1942, a se manifestarem, dentro do prazo de 60 dias, para efeito do disposto no item I do art. 16 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas).

Motivo: Haver falecido o concessionário da pesquisa citada de acordo com a certidão de óbito passada pelo escrivão de paz e oficial do registro civil da Vila de Silva Jardim, município de Curvelo, do Estado de Minas Gerais, constante junto ao DGPM-9.515-42.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942.
— Antonio José Alves de Souza, diretor geral.

Divisão de Aguas

Em obediência ao disposto nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Aguas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura depois de meticoloso estudo, considera públicas de uso comum, do domínio federal, na parte marítima, e do domínio do município do Rio de Janeiro, na parte restante, as águas do curso d'água denominado *Cassambe* ao longo de toda a sua extensão, o qual tem sua nascente e seu curso no município do Rio de Janeiro, desaguardo na lagoa de Jacarepaguá.

Essas conclusões se apoiam na letra a do inciso I do art. 29, combinado com o art. 15 do Código de Aguas, no inciso III do art. 29 já citado e no art. 6.º do decreto-lei número 2.281 acima referido.

Dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da data da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942.
— Waldemar José de Carvalho, diretor.

NOTA — A identificação do curso d'água foi feita segundo o mapa do Serviço Geográfico e Histórico do Exército.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Material

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa n. 34, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 17.976.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Pelo presente edital, aviso ao Sr. proprietário do prédio n. 2.986, atual n. 9.986, da avenida Suburbana, que tem o prazo de quinze (15) dias, contados da primeira publicação deste, para satisfazer o débito de consumo d'água do referido imóvel.

Seção de Expediente e Contabilidade, em 3 de dezembro de 1942. — Theophilus Dias Ribeiro, chefe da Seção.

Serviço Nacional de Lepre

Foi encerrado às 17 hs. do dia 7 do corrente, o prazo estabelecido para o concurso de monografias sobre o diagnóstico da lepra, publicado na página 14.740 do *Diário* de 2-12-42 tendo sido apresentadas neste Serviço cinco monografias assinadas com os seguintes pseudônimos:

Esses.
Basilius.
Brasil.
Lucas.
Avicena.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942.
— Dr. Ernani Agrícola.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 10-12-42 — A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheque — Firma

N. 24.672-B — Abilio F. Magalhães & Companhia.
N. 24.673-B — Albino, Castro & Comp.
N. 24.674-B — A. Ramada & Comp. Limitada.
N. 24.675-B — Antonio José de Carvalho.
N. 24.676-B — Almeida Fontes & Comp.
N. 24.677-B — Alberto Martins & Comp.
N. 24.678-B — A. Casanova & Comp. Ltd.
N. 24.679-B — B. Herzog & Comp.
N. 24.680-B — Casa Souza Baptista Ltd.
N. 24.681-B — Cardoso Costa & Comp.
N. 24.682-B — Cardinali & Comp.
N. 24.683-B — C. N. Martins & Comp.
N. 24.684-B — Comércio e Representações Mesbla S. A.
N. 24.685-B — Companhia de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico.

N. 24.686-B — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.

N. 24.687-B — D. Cerqueira & Comp.

N. 24.688-B — Daniel Corrêa & Comp.

N. 24.689-B — Empresa Progresso Ltda.

N. 24.690-B — Festas & Ferreira.

N. 24.691-B — Homero & Comp. Ltda.

N. 24.692-B — Instituto Vital Brasil.

N. 24.693-B — M. C. Mendonça.

N. 24.694-B — Irmãos Spina.

N. 24.695-B — J. Araujo & Comp.

N. 24.696-B — J. Soares Ferreira & Companhia.

N. 24.697-B — J. Mendes Oliveira & Companhia.

N. 24.698-B — Laboratórios Raul Leite S. A.

N. 24.699-B — L. J. Costa & Comp.

N. 24.700-B — Lutz Ferrando & Comp.

N. 24.701-B — Metalúrgica Matarasso S. A.

N. 24.702-B — M. S. Barbosa.

N. 24.703-B — M. H. Resende & Comp.

N. 24.704-B — Moreno Borlido & Comp.

N. 24.705-B — Papelaria Mascotte Ltda.

N. 24.707-B — Roberto Pereira & Comp. Ltda.

N. 24.716-B — Santos & Ventura Ltda.

N. 24.709-B — Sociedade Avícola Brasileira Ltda.

N. 24.710-B — S. A. Casa Pratt.

N. 24.711-B — Standard Oil Company of Brazil.

N. 24.712-B — Sociedade Comercial de Alimentação Ltda.

N. 24.713-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.

N. 24.714-B — Thornycroft Mecânica e Importadora S. A.

N. 24.715-B — Villas Boas & Comp.

Cheques emitidos N/ data "43" correspondentes a "78" faturas no valor de Cruzeiros 160.390,00.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 14 de dezembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição: Material:

416.035. Camisas de colindro DE-50681, etc.

Em 10 de dezembro de 1942. — Pelo diretor da Divisão Comercial, Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. Técnica.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26-6-40, à firma mencionada no presente aviso: (Proposta pela D. C.)

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
A. Coeino Branco Filho	114.047-57	18.589	20%	Sobre o valor do item 15 do empenho n. 18.589. Fornecimento em desacordo com a especificação.
Idem	114.047-57	18.589	10%	Sobre o valor dos itens 2, 3, 18, 44, 45, 46 e 47 do empenho n. 18.589. Fornecimento em desacordo com a especificação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Luiz F. Braga & Filhos	903.110-23 E	17.643	20%	Falta de entrega do material.
M. H. Resende & Comp.	217.024 A	12.653	20%	Material entregue em desacordo com a especificação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno de interior denominado lote n. 18, da rua Doze de Maio, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 38-42, publicado à pág. 17.744, do *Diário Oficial* de 5 do mês em curso, referente a alienação do terreno acima mencionado. Serviço Regional, 7 de dezembro de 1942. — Pela C. C., S. da Silvafaria, presidente.

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento de dois terrenos de acrescidos de marinha da quadra 7 da Esplanada do Castelo, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 39-42, publicado à página 17.977, do *Diário Oficial* de 10 do corrente mês, sobre o assunto acima mencionado.

Serviço Regional, 11 de dezembro de 1942. — Pela C. C., S. da Silvafaria, presidente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Estado Maior do Exército

Inspetoria Geral do Ensino

ESCOLA PREPARATÓRIA DE SÃO PAULO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de fardamento em 1943, publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, às páginas 17.864-5.

Regimento Andrade Neves

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA VENDA DE ESTRUME E RESÍDUOS DO RANCHO

I — De ordem do Sr. tenente coronel comandante e agente-diretor, faço público que se acha aberta neste Regimento, até às 10 horas do dia 26 de dezembro corrente, a inscrição para concorrência de venda de estrume e resíduos do rancho durante o ano de 1943.

II — Os interessados, além da declaração de completa submissão às condições do presente edital, deverão anexar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

- a) prova de identidade;
- b) certificado de reservista;
- c) prova de ser proprietário de horta, depósito ou criador.

III — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, com indicação externa do nome do proponente, até às 10 horas do dia 28 de dezembro referido. A abertura das mesmas será procedida na presença dos interessados, às 10 horas desse mesmo dia, correndo essa formalidade à revelia dos que não comparecerem.

IV — Os preços para estrume e resíduos deverão ser dados em propostas separadas.

V — Ao adjudicatário será exigida caução feita na Caixa Econômica, na seguinte base: estrume Cr\$ 1.500,00, resíduos do rancho, Cr\$ 300,00.

VI — Quaisquer esclarecimentos de que necessitarem os interessados serão prestados no Serviço de Aprovisionamento deste Regimento, nos dias úteis, das 8 às 11 horas.

Quartel na Vila Militar, 9 de dezembro de 1942. — Arthur Danton de Sá e Souza, major fiscal adm.

Diretoria do Material Bélico

EDITAL DE INSCRIÇÃO

Chamo a atenção dos interessados para o edital de inscrição publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, às págs. 17.588-89. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942. — Francisco Agra Lacerda de Almeida, coronel chefe do Gabinete.

Diretoria de Intendência do Exército

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

OFICINA DE ALFAIATES

COSTURAS NA GUERRA

I) — Na Alfaiataria do E. M. I. do Rio, haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Terça-feira, 15 — Alfaiates de ns. 1 a 75 e costureiras de ns. 501 a 750.

Quinta-feira, 17 — Alfaiates de ns. 76 a 150 e costureiras de ns. 751 a 1.000.

II) — Durante o corrente mês serão recebidas as Cartas de Fianças para o ano de 1943, estampilhadas com Cr\$ 4,60, cuja entrega será pessoal. — Lourival Açucena de Araujo, 2.º tenente enc. da O. A. do E. M. I. do Rio.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EDITAL DE COMPARECIMENTO

Em aditamento ao edital publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente mês, à página 17.745, são convidados os reservistas que, porventura, tenham seus documentos de quitação com o serviço militar, nesta Divisão, a recebê-los na Seção Financeira da mesma Divisão, dentro do horário do expediente.

Divisão do Pessoal, em 10 de dezembro de 1942. — Amaral Palet, diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

QUINTA DIVISÃO

O Contra-Almirante Guilherme Rieken, Diretor Geral do Ensino Naval, solicita o comparecimento na Diretoria do Ensino Naval, diariamente, das 14 às 17 horas, exceto aos sábados, dos ex-alunos da Escola Naval, abaixo mencionados e que residam no Distrito Federal. Esses ex-alunos, que não atenderam ao Edital de 3 de novembro p. passado, devem comparecer munidos dos seus respectivos documentos, inclusive Caderneta ou Certificado de Reservista, afim de serem alistados na Reserva da Armada:

Alarico Botelho Pires de Castro, Annibal Ferraz Graça, Antonio da Silva Vieira, Alberto de Mello Flores, Aloisio de Castro Ferreira Gomes, Adolynio Rodrigues, Antonio Salgado Ferreira, Benjamin Carias de Oliveira, Carlos Eugenio Varady, Carlos Labouriau Barroso, Djalma Miguel de Menezes, Francisco di Bella, George André Sirson, Gerson da Rocha Carvalho, Homero Xavier de Andrade Pedrosa, Hélio José Ribeiro, Humberto José Rodrigues,

João Baptista Telles Pina, João Sarmiento, João Rodrigues da Cruz, João Augusto Lourenço Filho, João Alfredo Pegado Cortez, José Pinto da Silva, José Cabral de Araujo, José Constantino Marinho de Oliveira, Luiz Augusto Blake de Alencar, Mauro da Gama e Silva, Mario Câmara Vieira, Mario Hecksher Filho, Murillo Altenburg Brasil, Nilzo de Aquino Gaspar, Orlando de Alvarenga Gaudio, Oswaldo Cintra da Gama e Silva, Orlando Pol, Osnelli Leite Martinelli, Paulo Affonso Horta Novaes, Pindaro Camarinha, Roberto Mena Barreto de Mattos, Ruy Mostardeiro, Ruy Dantas Torres, Raymundo Nogueira da Cruz Neto, Roberto Weguelin de Abreu, Soveral Ferreira de Souza, Thomaz Dall'Orto Neto, Umberto Luz de Aguiar, Waldir da Costa Muller de Campos, Yan de Paula Ovalle de Lemos.

O prazo dessa apresentação encerrar-se-á a 31 do corrente mês. — Luiz Alves de Oliveira Bello, Capitão de Fragata, Refdº, Chefe da 5.ª Divisão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar, do Palácio do Trabalho, siso à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 4.361 — Pinho & Reis.
- N. 4.793 — João Macedo Guimarães.
- N. 4.794 — Albano & Souza.
- N. 4.885 — Antonio Soares Teixeira.
- N. 4.886 — Adelaide Conceição da Silva Oliveira.

N. 4.946 — Adão Prince.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942 — Visto: Dr. Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o Sr. Darcy de Lemos Camargo a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, à 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de tomar conhecimento do despacho do Sr. intendente, exarado no processo SIP. n. 10.303-42.

— Em 10-12-42, — Mathias Costa, intendente.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Antonio Cardoso Mayor a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, na 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de cumprir exigências legais relativas ao processo SIP. n. 41.388-41.

Em 10-12-42. — Mathias Costa, intendente.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Carlos Silva Monteiro a comparecer dentro do prazo de 15 dias, na 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de pagar a taxa legal relativa ao processo SIP. n. 33.038-40.

Em 10-12-42. — Mathias Costa, intendente.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Joaquim Leite Torres a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, na 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de cumprir exigências legais relativas ao processo SIP. n. 40.400-41.

Em 10-12-42. — Mathias Costa, intendente.

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DO CAFÉ****AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital, que, no processo n. 41-101 T, referente à apreensão de 15 sacas de café do lote n. 2.271-26, do Armazem DNC, Rio, despacho n. 4, de 29 de novembro de 1941, de Ponte Nova, no total de 500 sacas, remetidas por Fabio Vasconcelos, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte

Despacho

Processo de apreensão n. 41-101 T. — Agência do Rio de Janeiro. — Autuado Fabio Vasconcelos.

Visto e examinado o processo n. 41-101 T, da Agência do Rio de Janeiro, referente à

apreensão de 15 (quinze) sacas de café da safra de 1941-1942, despachado sob a cláusula Consumo Interno, avariado por água, com grãos podres, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei número 51, de 8-12-1937, e no art. 2.º, *in fine*, do decreto n. 19.318, de 27-8-1930.

Considerando que o processo correu os trâmites da resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela resolução n. 425, de 8-12-1939);

Considerando que não é de se atender o solicitado pelo infrator nos documentos de folhas 12, 13 e 31, por falta de fundamento legal;

Considerando ainda que a reclassificação efetuada a requerimento do autuado confirmou, em parte, a classificação anterior, recusando apenas 3 sacas:

Julgo subsistente, em parte, o auto de filhos 2, para homologar a apreensão de 3 (três) sacas de café.

Baixo o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas no Contencioso e na Secção de Fiscalização as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942. — Noraldino Lima, diretor".

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, recorrer do despacho do Sr. diretor para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — R. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

1942**COLEÇÃO DAS LEIS**

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 50,00**Ementário da Legislação Federal**

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética dos assuntos e numérica

Cr\$ 15,00

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agência ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

3.º TRIMESTRE**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbolso Postal**

SOCIEDADES

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO S. A.

Autorizado a funcionar pela Carta Patente n.º 1.618, de 29-11-1937 e Apostilas de 29-10-1938, 7-1 e 26-9-1941

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Ativo

Imobilizado:

Gastos de Instalação e Organização	50.000,00	
Moveis e Utensílios	141.043,00	191.043,00

Disponível:

Caixa: — em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos		7.740.315,90
--	--	--------------

Realizável:

Devedores por Descontos	1.350.000,00	
Empréstimos em C/Correntes	11.262.630,70	
Letras Descontadas	35.082.608,70	
Títulos Pertencentes ao Banco	55.437,70	50.750.677,10

De compensação:

Ações em Caução	80.000,00	
Devedores por Aluguéis	8.460,00	
Devedores por Fianças	7,00	
Letras e Efeitos a Cobrar	2.554.701,30	
Valores em Caução	7.614.041,00	
Valores Depositados	30.632.049,00	40.889.258,30

De resultados pendentes:

Devedores Gerais	295.592,90	
Diversas Contas	402.802,80	698.395,70

Total do Ativo 100.269.90,00

Passivo

Não exigível:

Capital	10.000.000,00	
Fundo de Reserva	253.464,20	
Fundo de Garantia	447.314,00	10.700.778,20

Exigível:

Contas Correntes:

à ordem	14.270.608,30	
em caução	193.664,10	
com aviso prévio	165.000,00	
a prazo fixo	18.322.503,60	
Correspondentes Sua Conta	193.772,40	33.145.548,40
Cheques a Pagar	231.971,90	
Dividendos a Pagar	27.800,00	
Dividendos não Reclamados	33.500,00	
Credores por Títulos a Prazo	8.150.499,30	
Redescontos	3.375.110,00	41.525.609,30
		41.961.429,60

De resultados pendentes:

Credores Gerais	2.295.875,50	
Diversas Contas	1.419.348,40	3.715.223,90

De compensação:

Caução da Diretoria	80.000,00	
Credores por Aluguéis	8.460,00	
Credores por Fianças	7,00	
Credores por Letras e Efeitos a Cobrar	2.554.701,30	
Credores por Valores em Caução e Depositados	38.246.090,00	40.889.258,30

Total do Passivo 100.269.90,00

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — Vittorio Marchesini, contador.

O Conselho de Administração:

José Gonçalves de Sá, presidente.
Antonio Lartigau Seabra, vice-presidente.
Antonio Garcia de Medeiros Netto, vice-presidente.
Antenor de Rezende, diretor-gerente.

(N. 1.522 — 11-12-42 — Cr\$ 290,70).

COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS EM CIMENTO ARMADO
"CASA SANO" S. A.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo**Ativo fixo:**

Imoveis	948.307\$816	
Maquinismos e Moveis	683.576\$720	
Goodwill, Patentes, etc.	1\$000	1.631.885\$536

Ativo flutuante:

Caixa e Bancos	24.375\$440	
Contas a Receber	591.431\$971	
Estoques	668.952\$300	
Diversas Contas	89.401\$700	1.374.159\$911

Contas Compensadas	399.675\$200	
--------------------------	--------------	--

Total	3.405.720\$647	
--------------------	-----------------------	--

Passivo**Capital e Reservas:**

Capital	550.000\$000	
Fundo de Reserva	550.000\$000	
Conta Suspensa	111.757\$027	1.211.757\$027

Reservas para Depreciação:

Imoveis	70.000\$000	
Maquinismos e Moveis	636.689\$220	706.689\$220

Dívida Hipotecária	340.000\$000	
--------------------------	--------------	--

Passivo Flutuante:

Bancos	152.060\$000	
Contas a Pagar	466.642\$800	
Dividendos a Pagar	89.400\$000	
Comissões a Pagar	19.251\$600	727.351\$400
Contas Compensadas	419.920\$000	

Total	3.405.720\$647	
--------------------	-----------------------	--

CONTA DE LUCROS E PERDAS**Débito**

Despesas Gerais	535.444\$800	
Impostos	62.956\$600	
Juros Hipotecários	33.999\$600	
Amortizações	91.685\$600	
Fundo de Reserva	200.000\$000	
Dividendos	27.500\$000	
Gratificações à Diretoria	94.127\$800	
Lucros Suspensos	110.385\$900	

Total	1.156.200\$300	
--------------------	-----------------------	--

Crédito

Conta de Produção	1.078.869\$800	
Vendas Div. Marcas	77.330\$500	

Total	1.156.200\$300	
--------------------	-----------------------	--

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940 — Oscar Sjostedt, diretor-gerente — Ernst Heide, guarda-livros, reg. n. 38.929.

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Geral da Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado Casa Sano S.A., no Rio de Janeiro, encerrado em 31 de dezembro de 1940, com os livros e documentos da Companhia, tendo recebido todos os esclarecimentos necessários. Somos de parecer que, sujeitos aos dizeres no relatório anexo, esse Balanço, na forma apresentada, demonstra a verdadeira situação da Companhia em 31 de dezembro de 1940, conforme os seus livros e documentos e de acordo com os esclarecimentos por nós recebidos. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1941. — McAuliffe, Turquand, Youngs & Cia.

Atestamos a exatidão da presente transcrição. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942. — Oscar Sjostedt, diretor-gerente. — Ernst Heide, guarda-livros, reg. n. 38.929.

(N. 1.514—11-12-42—Cr\$ 122,40).

BANCO HOLANDÊS UNIDO S. A.

BALANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS EM RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Cartas Patentes ns. 1.519, de 31-5-37 — (Rio) — 1.520, de 31-5-37 — (S. Paulo) — 1.521, de 31-5-37 — (Santos).

Ativo

Capital a realizar	Cr\$ 2.000.000,00
Letras descontadas	Cr\$ 29.601.637,50
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	Cr\$ 32.841.290,20
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	Cr\$ 44.348.539,65
Empréstimos em contas correntes	Cr\$ 60.326.865,87
Valores caucionados	Cr\$ 42.680.729,20
Valores depositados	Cr\$ 52.797.137,80
Agências e filiais no exterior	Cr\$ 139.018,00
Agências e filiais no interior	Cr\$ 11.129.373,50
Correspondentes no exterior	Cr\$ 13.139.973,50
Correspondentes no interior	Cr\$ 2.326.042,07
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	Cr\$ 5.016.662,30
Prédios de propriedade do Banco	Cr\$ 4.650.000,00
Caixa	
Em moeda corrente no Banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros Bancos	Cr\$ 24.351.214,10
Diversas contas	Cr\$ 151.809.796,92

Cr\$ 477.158.281,61

Passivo

Capital	Cr\$ 9.000.000,00
Fundo de reserva	Cr\$ 3.000.000,00
Depósitos em contas correntes com juros	Cr\$ 63.569.181,00
Depósitos sem juros	Cr\$ 18.515.096,10
Depósitos em contas correntes limitadas	Cr\$ 2.327.067,50
Depósitos a prazo fixe	Cr\$ 10.187.920,90
Depósitos em cobrança no exterior	Cr\$ 32.841.290,20
Depósitos em cobrança no interior	Cr\$ 44.348.539,65
Títulos em caução e em depósitos	Cr\$ 95.477.867,00
Agências e filiais no exterior	Cr\$ 7.597.596,40
Agências e filiais no interior	Cr\$ 6.557.212,70
Correspondentes no exterior	Cr\$ 16.674.989,38
Correspondentes no interior	Cr\$ 1.339.485,20
Caixa Matriz	Cr\$ 18.149.283,30
Diversas contas	Cr\$ 117.573.752,28

Cr\$ 477.158.281,61

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942 — Banco Holandês Unido S. A. — Sucursal do Rio de Janeiro. — H. W. J. de la Fontaine Verwey, gerente. — R. H. Scholte, contador.
(N. 1.536 — 11-12-42 — Cr\$ 91,80).

FUNDAÇÃO INDÍGENA SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO INDÍGENA S. A., REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1942

Aos vinte e sete dias de novembro de 1942, achando-se presentes pelas quinze horas, na sede social à rua Camerino n. 150, no Rio de Janeiro, acionistas representando mais de dois terços do capital social, como se verifica pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença", o presidente da Diretoria, Sr. Raul dos Santos Carvalho, convidou o acionista Sr. Dr. Dario de Mello Pinto a presidir os trabalhos da assembléia, no que houve geral concordância.

Aceitando, esse Sr. agradeceu a indicação do seu nome e escolheu para primeiro e segundo secretários os Srs. Drs. João Antonio de Almeida Gonzaga Junior e Tito Carlos de Lima, ficando assim constituída a mesa. Iniciando os trabalhos, o presidente da mesa declarou instalada a assembléia geral extraordinária e mandou que fosse lido pelo primeiro secretário o edital de convocação desta assembléia, publicado no *Diário Oficial* de 17, 20 e 23 do corrente e "Diário de Notícias" de 18, 21 e 24 também deste mês, do teor seguinte: "Fundação Indígena S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às quinze horas 15 de novembro corrente, na sede social à rua Camerino n. 150, nesta Capital, afim de deliberarem sobre: a) alteração do Artigo 13 dos Estatutos da Sociedade; b) outros assuntos de interesse geral. De acordo com o Artigo 17 dos Estatutos, deverão os Srs. Acionistas depositar as suas ações na sede da Sociedade até o dia 24 do corrente. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942. Pela diretoria: Raul dos Santos Carvalho, diretor-presidente".

Finda a leitura, o presidente da mesa ordenou a leitura de uma proposta do diretor-presidente da Sociedade, que se achava acompanhada do parecer emitido pelo Conselho Fiscal, documentos esses assim redigidos: "Proposta do diretor-presidente da Fundação Indígena S. A. — Senhores acionistas. A atual situação mundial, perturbada pela guerra em que o nosso próprio país está envolvido, acarretou dificuldades que, entre outras consequências, vieram impedir os diretores desta Sociedade de manter um padrão de vida compatível com as necessidades de hoje, tanto mais se considerarmos que os seus atuais honorários são os mesmos que foram fixados pela Assembléia de 20 de abril de 1937, quando alterou o Artigo 13 dos Es-

tatutos, para esse fim. É necessário, pois, um reajustamento e, por isso, atendendo às considerações muito justas que sobre o assunto me foram feitas por meus companheiros de Diretoria, venho submeter à aprovação de VV. SS. uma proposta de alteração do Artigo 13 dos atuais Estatutos, de modo a permitir a fixação dos honorários dos diretores em uma base mais equivalente ao atual custo da vida. Por essa proposta, o artigo 13 dos Estatutos passará a ter a seguinte redação: "Artigo 13 — O diretor-presidente vencerá os honorários de seis mil cruzeiros, o diretor técnico quatro mil cruzeiros e os outros diretores três mil e quinhentos cruzeiros cada um, por mês. Além desses honorários, a Diretoria perceberá conjuntamente e dividida em partes iguais pelos quatro diretores, a cota de 10 % (dez por cento) sobre os lucros líquidos anuais, feito o cálculo dessa cota após as deduções de que tratam os artigos 32 e 33 dos presentes Estatutos. Parágrafo único — Essa cota não será devida a diretoria, quando não for distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6 % (seis por cento) ao ano, no mínimo, observadas as disposições legais quanto às cotas que devam ser creditadas ao fundo de reserva". Aproveitando a oportunidade, venho igualmente submeter à vossa deliberação e eventual aprovação uma outra proposta relativa ao pedido que em cartas datadas de 4 do corrente, me foi dirigido pelos diretores primeiro e segundo secretários, respectivamente, Sr. Americo dos Santos Carvalho e Rubens dos Santos Carvalho, no sentido de ser prorrogado por mais três anos, ou seja, para vencimento em 31 de dezembro de 1945, o prazo dos empréstimos de cinquenta mil cruzeiros feito por cada um dos referidos diretores, mediante a mesma taxa de juros anuais de 4 % e que se vencerão em 31 de dezembro próximo vindouro. Submeto, pois, à vossa decisão as duas propostas aqui feitas, que se acham acompanhadas do respectivo parecer favorável do digno Conselho Fiscal, o qual sugere, também, a elevação dos honorários mensais do diretor-presidente, signatário desta. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1942. — Raul dos Santos Carvalho, diretor-presidente". — "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fundação Indígena S. A., no desempenho de suas funções, examinaram as propostas que lhes foram submetidas pelo diretor-presidente da Sociedade, relativamente à alteração dos honorários mensais dos diretores, que passarão a ser de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para o diretor-técnico e de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) para os diretores primeiro e segundo secretários. Os signatários examinaram, igualmente, a proposta feita no sentido de se atender ao pedido dos diretores primeiro e segundo secretários, para que sejam prorrogados por três anos, isto é, para vencimento em 31 de dezembro de 1945, à mesma taxa de juros anuais de 4 %, os prazos de seus respectivos empréstimos de Cr\$ 50.000,00 cada, vencíveis em 31 de dezembro do corrente ano e tomados à Sociedade, mediante autorização outorgada pela Assembléia Geral de 27 de dezembro de 1940. Verificando a procedência das justificações apresentadas e a ocorrência dos motivos que determinam as duas propostas, este Conselho é de parecer que os Senhores acionistas aprovelem os mesmas, sendo, igualmente, de parecer que, à proposta de elevação dos honorários dos três diretores se acrescente, também, a elevação dos honorários do diretor-presidente para Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, pois não se justifica que, na época atual, em que as dificuldades atinjam a todos por igual, deixe o presidente da Sociedade de ser incluído, para aquele fim, no número dos outros diretores, tanto mais quanto a sua representação assim o exige. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior — João Antonio de Almeida Gonzaga Junior — João de Deus Candiota".

O presidente da assembléia declarou, então, que se achavam em discussão os dois assuntos constantes da referida proposta. Como nenhum dos presentes solicitasse a palavra, o presidente submeteu os assuntos à votação, solicitando que se conservassem sentados aqueles que concordassem. Isso feito, verificou-se ter sido aprovada por maioria de votos da assembléia, não somente a alteração do artigo 13 dos Estatutos, como também a concessão de uma prorrogação por mais três anos, ou seja, para vencimento em 31 de dezembro de 1945, do valor dos empréstimos feitos pelos diretores primeiro e segundo secretários, respectivamente, Srs. Americo dos Santos Carvalho e Rubens dos Santos Carvalho, na importância de cinquenta mil cruzeiros cada um, à taxa de 4 % de juros anuais e que se venceriam em 31 de dezembro próximo vindouro. Nessa votação, abstiveram-se de tomar parte os diretores da Sociedade.

A vista do resultado, o presidente da mesa declarou que o artigo 13 dos Estatutos da Fundação Indígena S. A. passa a ter a seguinte redação, aprovada nesta assembléia: "Artigo 13 — O diretor-presidente vencerá os honorários de seis mil cruzeiros, o diretor-técnico, quatro mil cruzeiros e os outros diretores três mil e quinhentos cruzeiros cada um, por mês. Além desses honorários, a Diretoria perceberá conjuntamente e dividida em partes iguais pelos quatro diretores, a cota de 10 % (dez por cento) sobre os lucros líquidos anuais, feito o cálculo dessa cota após as deduções de que tratam os artigos 32 e 33 dos presentes Estatutos. Parágrafo único — Essa cota não será devida à diretoria, quando não for distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6 % (seis por cento) ao ano, no mínimo, observadas as disposições legais quanto às cotas que devam ser creditadas ao fundo de reserva".

Quando à prorrogação de vencimentos dos empréstimos dos diretores, ficava o diretor-presidente autorizado a tomar as necessárias providências, autorização esta ratificada pelos acionistas presentes. Encerrando a sessão, por nada mais haver a tratar, o presidente da mesa agradeceu o comparecimento dos Srs. acionistas e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e aprovada por todos os acionistas que se achavam pre-

sentes, foi pelos mesmos assinada conjuntamente comigo, primeiro secretário, que a fiz lavrar e subcrevo. — João Antonio de Almeida Gonzaga Junior. — Dario de Mello Pinto. — Tito Carlos de Lima. — Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior. — João de Deus Candiota. — José Teófilo Leão de Aquino. — Raul dos Santos Carvalho. — Antonio dos Santos Carvalho Junior. — Americo dos Santos Carvalho. — Rubens dos Santos Carvalho. — Raul dos Santos Carvalho Junior.

Autorizo a publicação da presente ata no *Diário Oficial* do dia 12 de dezembro de 1942. — R. S. Carvalho, presidente.

(N. 1.502 — 11-12-42 — Cr\$ 275,40)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA LTD.

(Em liquidação)

Estabelecido em 1863

Autorizado a funcionar no Brasil conforme carta Patente n. 1.031, de 7 de novembro de 1932

Casa Matriz: Londres

Balancete encerrado em 30 de novembro de 1942, compreendendo as filiais de Rio de Janeiro e São Paulo.

Ativo		Cr\$
Valores em Liquidação		9.395.326,50
Empréstimos em Contas Correntes		6.573.295,50
Valores Caucionados		29.926,00
Valores Depositados		131.215,00
Perdas em Diversos Exercícios		4.265.431,10
Agências e Filiais		
Correspondentes do Estrangeiro		958,80
Títulos e fundos pertencentes ao Banco		547.500,00
Depósitos com Aviso Prévio em outros Bancos		4.197.195,60
Moveis e Utensílios		898,50
Caixa — em moeda corrente		4.499,70
no Banco do Brasil		5.577.684,90
em outros Bancos		2.902,00
Lucros e Perdas		29.018,10
Diversas Contas		
.....		
		30.755.851,50
Passivo		Cr\$
Capital		20.000.000,00
Fundos de reserva especial (contra valores em liquidação)		7.371.689,20
Depósitos em Contas Correntes Limitados (sem juros)		333.342,80
Depósitos em Contas Correntes (sem juros)		351.223,00
Títulos em caução e em depósito		161.141,00
Casa Matriz		1.578.739,00
Agências e Filiais		3.811,90
Correspondentes do Estrangeiro		401,50
Letras a pagar		4.101,70
Cobranças em Suspensão		700.411,30
Lucros e Perdas		
Diversas Contas		251.290,10
.....		
		30.755.851,50

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942, pelo The British Bank of South America Ltd. (em liquidação). — C. L. P. Trapaud. — Pp. liquidantes. — A. H. Clementes.

(N. 1.505 — 11-12-42 — Cr\$ 133,60).

CRÉDIT FONCIER DO BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Ativo		Cr\$
Empréstimos em contas correntes		20.655.619,82
Valores caucionados		8.194.221,90
Correspondentes do exterior		22.443,15
Correspondentes do interior		3.989,90
Títulos e fundos pertencentes ao banco		7.884.610,07
Hipotecas		2.187.739,89
Caixa; em moeda corrente no banco		44.935,16
Caixa; no Banco do Brasil		418.894,80
Caixa; em outros bancos		24.339,00
Diversas contas		5.956.151,19
		45.392.943,97

Passivo	Cr\$
Capital	9.000.000,00
Depósitos em conta corrente com juros	272.364,22
Depósitos em conta corrente sem juros	401.177,90
Depósitos a prazo fixo	115,52
Casa Matriz	11.273.434,89
Valores hipotecários	8.092.300,00
Diversas contas	16.353.551,44
Total do passivo	45.392.943,97

C. Voullermier, diretor geral. — Mario Tostes, chefe da Contabilidade. Reg. s/n. 31.945.

(N. 1.506 — 11-12-42 — Cr\$ 58,10).

E. G. FONTES & CIA.

Secção Bancária

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Ativo	Cr\$
Letras descontadas	6.037.002,00
Empréstimos em contas correntes	3.494.479,20
Efeitos a receber de c/alheia interior	31.979,50
Títulos caucionados	112.177.932,40
Valores em depósito	29.907.722,30
Empréstimos hipotecários	192.270,90
Títulos e propriedades	1.475.127,30
Caixa em moeda corrente	137.738,90
Diversas contas	3.539,70
Total do ativo	153.457.792,20

Passivo	Cr\$
Capital	250.000,00
Empréstimos em c/c com juros	46.568,80
Depósitos sem juros	862.097,00
Depósitos em contr. de cobrança interior	31.979,50
Títulos em caução e em depósito	142.085.654,70
Secção Comercial	2.012.049,30
Títulos redescatados	4.000.000,00
Diversas contas	4.169.442,90
Total do passivo	153.457.792,20

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — P. P. E. G. Fontes & Cia. — A. Soares Ribeiro. — Nelson França. — Oscar Torres, guardalivros.

(N. 1.508 — 11-12-42 — Cr\$ 65,30).

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Imobilizado:		
Inversões de Capital		
Edifícios & Terrenos	£ 455.503-0-0	36.289:924\$010
Móveis, Utensílios & Aparelhos	£ 111.440-0-0	8.878:424\$800
Linhas Terrestres	£ 81.288-0-0	6.476:214\$960
Cabos Submarinos	£ 1.690.912-0-0	134.714:959\$040
	£ 2.339.143-0-0	186.359:522\$810
Estável:		
Cabos em Reserva	1.563:945\$000	
Títulos	14:720\$000	1.578:665\$000
Disponível:		
Caixa e Bancos		5.632:740\$561
Realizável a curto prazo:		
Títulos	47:584\$000	
Contas a Receber	5.050:315\$755	
Contas Correntes Gerais	380:796\$700	
Adiantamentos ao Pessoal	4:710\$000	
Depósitos em Bancos a Prazo		
Fixo	3.200:000\$000	8.683:406\$455
Realizável a longo prazo:		
Depósitos Diversos		196:906\$850
Contas de Compensação:		
Títulos em custódia	49:000\$000	
Títulos em caução	20:000\$000	69:000\$000
Lucros & Perdas:		
Saldo do exercício de 1940 ..	1.110:977\$494	
Saldo do exercício de 1941 ..	38:179\$861	1.149:157\$355
		203.669:399\$031

Passivo		
Não exigível:		
Casa Matriz c/Capital	£ 2.168.462-14- 2	172.761:423\$970
Fundo de Depreciações e Renovações	£ 170.680- 5-10	13.598:098\$840
	£ 2.339.143- 0- 0	186.359:522\$810

Exigível:		
Contas Correntes Gerais	7.291:943\$300	
Casa Matriz, c/corrente	9.948:907\$921	
Adiantamentos ao Pessoal ..	25\$000	17.240:876\$221

Contas de Compensação:		
Títulos custodiados	49:000\$000	
Títulos caucionados	20:000\$000	69:000\$000
		203.669:399\$031

Eugenio Gudín, representante. — Vernon Smith, contador provisionado 40.191.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Em 31 de dezembro de 1941

Débito	
Saldo do Exercício de 1940	1.110:977\$494
Despesas Gerais das Filiais	11.963:584\$007
Despesas Extraordinárias das Filiais	6.003:802\$160
Despesas de Administração	2.345:360\$000
Despesas de Trânsito das Filiais	787:360\$000
Reparos de Cabos	3.742:960\$000
Contas Incobráveis	26:796\$000
Fundo de Depreciação & Renovações	6.026:805\$450
	32.007:646\$011

Crédito	
Receita do Tráfego	30.599:070\$759
Rendas Diversas	138:608\$997
Juros & Descontos	120:808\$900
Saldo do Exercício de 1940 ..	1.110:977\$494
Saldo do Exercício de 1941 ..	38:179\$861
	1.149:157\$355
	32.007:646\$011

Eugenio Gudín, representante. — Vernon Smith, contador provisionado 40.191.

(N. 1.516 — 11-12-42 — Cr\$ 224,40).

COMPANHIA BRASILEIRA DE LONAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO PRELIMINAR DA COMPANHIA BRASILEIRA DE LONAS

Aos quatro dias do mês de dezembro de 1942, às quatorze horas à rua Buenos Aires n. 172, loja, reuniram-se em assembléia geral os subscritores do capital da Companhia Brasileira de Lonas, devidamente convocados pelos anúncios publicados no *Diário Oficial* de 3, 4 e 5 de dezembro do corrente mês, acusando o livro de presença as assinaturas de subscritores no total de quinze, representando mais de 2/3 do capital subscrito. Havendo assim número suficiente, foi escolhido pelos presentes para presidente, o incorporador Dr. Fortunato Soares Amorim que agradecendo a indicação, convidou para secretários, respectivamente 1.º e 2.º os subscritores, Jayme Augusto Ferreira e Ptolomeu Rodrigues Trindade.

A seguir, declarou o presidente que, na conformidade do constante daqueles anúncios, tinha a assembléia de se pronunciar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação dos estatutos da sociedade; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; c) Aprovação dos atos praticados pelos fundadores atinentes ao objetivo social; e d) Apresentação e decisões sobre outros assuntos de interesse da nova Companhia, em constituição.

O Sr. presidente antes de iniciar os trabalhos disse que precisava de comunicar à assembléia de que um dos principais fundadores-incorporadores, o Sr. Raul Augusto Dias Gonçalves não estava presente por motivo de saúde, conforme carta que do mesmo recebera cujo teor devia ser levado ao conhecimento de todos os presentes. Estava a mesma à disposição de todos os presentes, sem embargo, do que ia mandar lê-la em voz alta. Foi lida a seguir pelo 1.º secretário da seguinte forma: "Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942 — Ilmo. Sr. Dr. Fortunato Soares Amorim, M.D. presidente da Comissão incorporadora da Companhia Brasileira de Lonas — Nesta — Prezado Sr. — A presente tem por fim comunicar-lhe que, por motivo de saúde me vejo impedido de assistir à assembléia da constituição definitiva da nova Companhia Brasileira de Lonas, conforme foi deliberada na sessão preliminar em 30 de novembro próximo passado e de acordo com os anúncios feitos pela imprensa. Não obstante, delego ao Sr. Jayme José de Carvalho Amorim, todos os

poderes para me representar e faço votos para que a nova empresa, surja com todas as premissas de engrandecimento para alcançar o objetivo colimado. Creia-me com distinta consideração e apreço, de V. S. (assinado) Raul Augusto Dias Gonçalves". — O Sr. Galvani Maigre Trindade declarou ser de opinião que embora o Sr. Raul Augusto Dias Gonçalves, delegasse poderes bastante ao Sr. Jayme José de Carvalho Amorim, se devia convocar nova assembléia por se tratar de matéria em que todas as luzes e idéias prestariam o maior concurso e as do Sr. Raul Augusto Dias Gonçalves, como fundador-incorporador eram preciosas. O Sr. presidente consultou a assembléia sobre a ponderação que acabava de ser ouvida através do Senhor Galvani Maigre Trindade e todos foram acordes em que se convidassem, novamente, os subscritores para o mesmo fim, no mesmo local e hora, em quinze de dezembro próximo. Nada mais havendo a se tratar, eu 1.º secretário, Jayme Augusto Ferreira, lavrei a presente ata que depois de lida por mim, foi submetida ao apreço da assembléia pelo Sr. presidente que, em seguida, declarou que estava aprovada por unanimidade, visto que ninguém se manifestou contrário.

Ato contínuo foi a mesma assinada por todos. — *Jayme José de Carvalho*. — *Galvani Maigre Trindade*. — *Neiton Rodrigues Megre Trindade*. — *Wagner Serpa Ebendinger*. — *João Nunes da Silva*. — *Aderito dos Santos Carvalho*. — *Raymundo Alvares Coelho*. — *Armando Vieira*. — *Carlos Coelho dos Santos*. — *Otoniel Mesquita Medina*. — *Raul de Carvalho*. — *Carlos Firmino Fontes*.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — *Jayme Augusto Ferreira*, 1.º secretário. — *Fortunato Soares Amorim*, presidente. — *Ptolomeu Rodrigues Trindade*, 2.º secretário.

Declaro que esta é cópia fiel extraída do livro de atas, a folhas 4, 5 e 6. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — *Dr. Fortunato Soares Amorim*, presidente-incorporador.

(N. 1.517 — 11-12-942 — Cr\$ 100,00)

BHERING, COMPANHIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1942.

Aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, às 10 horas da manhã, na sede social do Bhering, Companhia S. A. (Sociedade Alimentícia), à rua Sete de Setembro n. 113, 1.º andar reuniram-se os acionistas dessa Sociedade, representando mais de dois terços do Capital Social, conforme o livro de presença, a folhas n. 13, devidamente assinado, com indicação de nome, nacionalidade, residência, natureza das ações de cada um e respectivo número, afim de elegerem o substituto efetivo do diretor presidente falecido, e bem assim de qualquer outro cargo que vagar em consequência da eleição, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* de 23, 27 e 30 de novembro p. p. e no *Jornal do Comércio* de 24, 28 e 29 do mesmo mês. O diretor gerente, Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos, atualmente acumulando as funções de presidente, declarou que, havendo número legal, para a reunião e estando preenchidas as condições do artigo 91 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, pediu aos Srs. acionistas que indicassem quem deveria presidir a assembléia, para que fosse então constituída a mesa para o seu funcionamento. Os senhores acionistas aclamaram presidente o Sr. Armando da Costa Pereira, brasileiro, comerciante, residente à rua Buarque de Macedo n. 49, o qual, tomando o seu lugar na mesa, convidou para primeiro secretário o Dr. Bento de Barros Pimentel, brasileiro, advogado, residente à rua Pompeu Loureiro n. 99 e para segundo secretário o Sr. Moacyr de Carvalho Chelles, brasileiro, industrial, residente à Praia de Botafogo n. 290, ap. 92. Em seguida, o Sr. presidente, declarando instalada a assembléia geral extraordinária, ordenou que o segundo secretário fizesse a leitura dos anúncios da convocação, publicados no *Diário Oficial*, Secção I, nos dias 23, 27 e 30 de novembro p. p. e no *Jornal do Comércio* nos dias 24, 28 e 29 do mesmo mês, os quais são do teor seguinte: "Bhering, Companhia S. A. (Sociedade Alimentícia) — Assembléia Geral Extraordinária — De acordo com o disposto no artigo XI (onze) dos Estatutos e a resolução, na conformidade do mesmo artigo, tomada pela Diretoria e o Conselho Fiscal, em ata de 8 de setembro do corrente ano, de nomear para substituir o falecido diretor presidente Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior o diretor gerente Jorge Bhering de Oliveira Mattos, são convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede da Sociedade, à rua Sete de Setembro n. 113, 1.º andar, às 10 horas do próximo dia 4 de dezembro, tendo por fim eleger o substituto efetivo do diretor presidente falecido e bem assim qualquer outro cargo que vagar em consequência da eleição a se proceder, por isso que, eleito um ou mais dos atuais diretores, automaticamente vaga o cargo para o efeito da eleição do substituto. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942 — Os diretores: — Jorge Bhering de Oliveira Mattos — Moacyr de Carvalho." Declarou em seguida o Sr. presidente, a título de esclarecimento, que tendo falecido, em 4 de setembro de 1942, o diretor presidente, Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, a Diretoria e o Conselho Fiscal, em reunião de 8 do mesmo mês e ano, nomearam, para substituí-lo o diretor gerente Jorge Bhering de Oliveira Mattos, o qual, assim ficou acumulando ambos os cargos, tudo de conformidade com os artigos XI e XXI letras a e b, dos estatutos, devendo de acordo com o referido artigo XI dos mesmos estatutos, a substituição definitiva ser feita três meses após a morte do substituído, isto é, hoje, na presente assembléia. Pediu em seguida a palavra o acionista José Antonio Ferreira de Araujo, para propor que

em substituição ao Sr. Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, fosse eleito diretor presidente o Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos, brasileiro, maior, judicialmente desquitado, industrial, domiciliado à rua Professor Azevedo Sodré n. 289, proposta esta que, submetida à apreciação da assembléia, foi unanimemente aprovada. O Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos, agradeceu a prova de confiança conferida pelos Srs. acionistas, e declarando aceitar a nomeação, renunciou o cargo, que vinha exercendo de diretor gerente. A vista disto, foi procedida logo após a eleição do respectivo substituto, isto é, a eleição para o cargo de diretor gerente, sendo nomeada, por unanimidade de votos a senhora Astréa de Oliveira Mattos, que também se assina Astréa Ignez de Oliveira Mattos, brasileira, maior, judicialmente desquitada, comerciante, domiciliada nesta Capital, à Fonte da Saudade n. 289. Pediu a palavra o acionista Sr. Armando da Costa Pereira, e requereu que, por esta ata, ficassem o diretor presidente e a diretora gerente, que acabam de ser eleitos, investidos incontinentemente na posse e exercício dos respectivos cargos pelo tempo que faltar para completar o prazo dos substituídos, ou seja até 28 de fevereiro de 1943, com direito às mesmas remunerações e devendo prestar a caução prevista pela lei e estatutos, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, a acionista Sra. Astréa de Oliveira Mattos, propôs constar da ata uma nota de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior e que todos os presentes de pusessem de pé em homenagem à sua memória e em reconhecimento dos grandes serviços por ele prestados à Sociedade, o que também foi aprovado por unanimidade, havendo todos os presentes se levantando. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a folha n. 13 do "Livro de Presença", foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura dessa ata, no livro próprio, e, reaberta a sessão, foi a dita ata lida e por todos aprovada e vai ser assinada por mim segundo secretário, pelo Sr. presidente e demais membros da mesa e por todos os senhores acionistas presentes, para que produza os devidos e legais efeitos. — *Moacyr de Carvalho Chelles*, *Armando da Costa Pereira*, *Bento de Barros Pimentel*, *Jorge Bhering de Oliveira Mattos*, *Astréa de Oliveira Mattos*, *José Antonio Ferreira de Araujo*, *Antonia Godinho de Castro Guimarães*, *Beatriz Moniz Vachias*, *Imobiliária Darke S. A.* — p. p. Astréa de Oliveira Mattos, *Imobiliária Higienópolis S. A.* — p. p. Astréa de Oliveira Mattos, *João Dumasceno da Silva Araujo*, *Francisco Barbosa de Resende*, pelo menor *Raul Tavares Corrêa Meyer*. — *Rivadavia Corrêa Meyer*, *Ismael Bitencourt*, *Manoel Jorge Lopes*.

(N. 1.519 — 11-12-42 — Cr\$ 153,00).

COMPANHIA DO PORTO DE CANANEA S. A.

CAPITAL..... Cr\$ 5.000.000,00

ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1942

Ata da Assembléia Geral realizada em três de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, no escritório da Companhia à rua do Rosário número cento e oito, primeiro andar, reunidos os acionistas em número legal, conforme consta do Livro de Presenças declarou o senhor presidente da Companhia, doutor João de Assis Lopes Martins, que estava instalada a Assembléia, convidando-a a escolher quem dirigisse os trabalhos. Escolhidos por aclamação o acionista senhor Georges Louis Minvielle, assumiu este os trabalhos convidando para secretariar a mesa a acionista Carmen Euler. Constituída a mesa, pediu a palavra, o doutor João de Assis Lopes Martins, declarando em nome da Diretoria, agradecer o honroso mandato aos seus membros outorgado pela Assembléia que os elegeu, apresentando, entretanto, a renúncia formal coletiva da mesma Diretoria, por varios motivos justificáveis. O senhor presidente, em nome da Assembléia, agradeceu os esforços constantes dos diretores demissionários que sempre procuraram dar cabal cumprimento ao mandato. De acordo com a ordem do dia foi distribuída a cada acionista uma cédula para que se procedesse à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Procedida a eleição, verificou o senhor presidente o seguinte resultado: para diretores foram eleito — Dr. João Daudt de Oliveira. — Dr. Martin Maranhão Guilaín. — Sr. Boris Dembo. — Sr. Douglas Calder. — Dr. Geraldo de Rezende Martins. — Dr. Benjamin Constant Villanova para membros do Conselho Fiscal — Dr. Luiz Antonio Ferreira Soares — Sr. Amadeu Macedo — Sr. Lino Pimentel — o para suplentes — Dr. J. J. Pereira Junior. — Sr. Georges Louis Minvielle e Dr. Joaquim José Tinoco. Declarou então o Sr. presidente que, eleita a nova Diretoria, bem como o Conselho Fiscal, estava esgotada a ordem do dia. Pediu a palavra o acionista Tenente-Coronel Aristoteles de Lima Camara, para, em nome da Assembléia, se congratular com a nova Diretoria que dará grande projeção aos destinos da Companhia. Referiu-se aos entendimentos que veem sendo realizados pelo acionista Sr. Boris Dembo tanto aqui como nos Estados Unidos da América do Norte. Propôs, em seguida, fosse sujeita à aprovação da Assembléia que a Diretoria reunida coubesse determinar as atribuições de cada um dos seus membros, dizendo, também, da necessidade da criação de um Conselho Jurídico que tivesse dois membros nomeados pela Diretoria. Continuando com a palavra o acionista Tenente-Coronel Lima Camara disse da conveniência de ter a Diretoria poderes outorgados pela Assembléia para determinar que qualquer dos seus membros possa representar a Companhia no estrangeiro, no sentido de promover a exploração das riquezas existentes no vale da Ribeira, conseguindo dessa forma, a realização de um programa de grande e elevado patriotismo, qual seja o de integrar no patrimônio nacional riquezas até agora inexploradas. Com uma calo-

rosa salva de palmas a Assembléia aprovou as propostas do acionista, unanimemente. E como não houvesse mais nada a tratar e ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, determinou o Sr. presidente que fosse suspensa a sessão para ser lavrada a presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata lida, posta em discussão, e aprovada por unanimidade. E eu Carmen Euler, servindo de secretária, lavrei a presente Ata que assino com o Sr. presidente. — *Carmen Euler*, secretária — *Georges Louis Minvielle*. — *Carmen Euler*. — *Boris Dembo*. — *Julio Langsan*. — *Dr. João de Assis Lopes Martins*. — *Geraldo de Rezende Martins*. — *Aristoteles de Lima Camara*. — *Amadeu Macedo*. — *João Daudt d'Oliveira*. — *Guy L. Tinkham*. — *Douglas Calder*. — *Martin Guilayn*. — *J. B. de Rezende Martins*. — *B. C. Villanova*. — *Lino Pimentel*. — *Joaquim José Tinoco*. — *David T. Morley*.

(N. 1.517 — 12-12-42 — Cr\$ 87,70).

CONSÓRCIO EXPORTADOR BRASILEIRO S. A.

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA EM 8-12-942

Aos oito dias de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, na sede do Consórcio Exportador Brasileiro Sociedade Anônima, reuniu-se em reunião a Diretoria composta dos Senhores Martinho de Arruda Botelho, Diretor-Presidente e Arthur Hermann, Diretor-Gerente. O assunto da reunião prendia-se à carta apresentada pelo Sr. Arthur Hermann, solicitando a sua demissão do cargo de Diretor-Gerente a qual foi lida pelo Sr. Martinho de Arruda Botelho, Diretor-Presidente, o qual deu como aceita a demissão do Sr. Arthur Hermann do cargo de Diretor-Gerente, tendo sido indicado para seu substituto o Sr. Alvaro Muniz, a quem serão conferidos os poderes exercidos pelo Diretor demissionário.

O Sr. Martinho de Arruda Botelho, após ter lamentado que a decisão do Diretor-Gerente, fosse irrevogável, agradeceu ao mesmo os serviços prestados ao Consórcio Exportador Brasileiro S. A. e nada mais havendo a tratar foi a reunião levantada, ficando também assentada a convocação de uma assembléia geral extraordinária para dar conhecimento aos senhores acionistas, das resoluções acima referidas. A reunião foi encerrada às dezoito e trinta minutos.

(N. 1.503 — 12-12-942 — Cr\$ 34,70)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO

Sociedade Anônima em liquidação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1942

As 14 horas do dia 28 de novembro de 1942, reuniram-se na sede da Companhia Brasileira de Petróleo S. A. em liquidação, à rua São Pedro n. 92, 1.º andar, atendendo a convocação anunciada no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, 12 acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presenças, para assistirem o relator e balancear o estado da liquidação e prestação de contas dos atos e operações praticados no semestre de 1-5-42 a 31-10-42.

O liquidante, Sr. Oscar Raywood Taves indicou o Sr. Edgard Pecego para presidir a reunião e este convida o Sr. Amadeu Affonso para secretário que leu o seguinte relatório:

Srs. acionistas:

Em cumprimento às formalidades da lei, venho apresentar-vos o estado da liquidação da nossa Companhia após a minha nomeação para liquidante conforme determinação em Assembléia Geral Extraordinária de 1 de novembro de 1941, decorrido que foi um ano dessa nomeação.

Limitaram-se ao pagamento dos impostos, as operações realizadas e espero que as contas apresentadas, mereçam aprovação dos acionistas, depois de examinadas pelo Conselho Fiscal.

O liquidante (assinado Oscar R. Taves).

Em seguida leu o parecer do Conselho Fiscal conforme transcrição abaixo:

REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal tendo examinado o relatório, livros e as contas da Companhia, bem como o balancete da sociedade organizado pelo liquidante, conforme prescreve a lei, resolveu lançar o seguinte

PARECER

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Petróleo S. A. em liquidação, tendo examinado o relatório, livros, contas e balancete da sociedade, organizados pelo liquidante, conforme prescrição da lei: declaram achá-los em perfeita ordem e exatos, pelo que propõem que sejam as contas apresentadas pelo liquidante, aprovadas.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1942. — *Frederico Vierling*. — *José Baptista* e *Pedro Werneck Corrêa e Castro*.

Após a leitura, o Sr. Edgar Pecego declarou estar em discussão as contas apresentadas, relatório e parecer do Conselho Fiscal e não havendo quem quisesse discutí-los, anunciou que ia submetê-los a votação, verificando que por unanimidade foram aprovados.

E de nada mais sendo tratado, foi suspensa a reunião, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi lida esta ata e assinada por todos os presentes. Eu, Amadeu Affonso, a escrevi, subcrevo e assino.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1942. — *Edgard Pecego*. — *Amadeu Affonso*. — *Oscar R. Taves*. — *Frederico Vierling*. — *Osvaldo de Moraes Câmara*. — *Pedro Werneck Corrêa e Castro*. — *José Baptista*. — *Alberto Vaz de Araujo*. — *Luiz Oscar Taves*. — *Fred A. Taves*. — *Jessie R. Taves*. — *P. p. Fred A. Taves*. — *C. May Hudson*. — *P. p. Fred A. Taves*.

(N. 1.519 — 12-12-42 — Cr\$ 79,60).

BANCO DOS ESTADOS S. A.

Carta patente n. 1.927

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Ativo	
Acionistas	Cr\$ 144.000,00
Empréstimos em C/Corrente	Cr\$ 400.000,00
Títulos Descontados	Cr\$ 2.818.779,60
Valores em Câmbio	Cr\$ 518.873,00
Valores em Pechor	Cr\$ 400.000,00
Valores Hipotecários	Cr\$ 560.000,00
Imoveis S/Administração	Cr\$ 4.500.000,60
Caixa:	
Em Cofre e nos Bancos	Cr\$313.632,40
Banco do Brasil	Cr\$150.340,30
	Cr\$ 463.972,70
Ações Cauconadas	Cr\$ 60.000,00
Agentes e Correspondentes	Cr\$ 135.243,30
Contas Correntes Garantidas	Cr\$ 381.900,00
Obrigações a Receber	Cr\$ 414.522,20
Moveis & Utensílios	Cr\$ 93.600,30
Filial de Belo Horizonte	Cr\$ 118.804,00
Imoveis:	
N/Capital	Cr\$340.000,00
Em Belo Horizonte	Cr\$119.484,00
	Cr\$ 459.484,00
Hipotecas	Cr\$ 163.800,00
Títulos de N/Propriedade	Cr\$ 18.565,00
Contas e Valores em Depósito	Cr\$ 50.100,00
Efeitos a Cobrança	Cr\$ 88.406,10
Diversas Contas	Cr\$ 331.413,90
	Cr\$12.251.566,00

Passivo	
Capital	Cr\$ 600.000,00
Fundo P/Aumento de Capital	Cr\$ 400.000,00
Fundo de Reserva	Cr\$ 7.103,40
Fundo de Previsão	Cr\$ 80.812,60
Dividendos	Cr\$ 19.530,00
Redescontos	Cr\$ 2.236.072,30
Depositantes de Valores Cauconados	Cr\$ 1178.973,00
Administração de Bens	Cr\$ 4.500.000,00
Títulos Cauconados	Cr\$ 133.825,60
Filial de Belo Horizonte C/Imoveis	Cr\$ 183.000,00
Caução da Diretoria	Cr\$ 60.000,00
Contas Correntes Garantidas	Cr\$ 241.399,90
Garantias Diversas	Cr\$ 569.800,00
Depositantes de Títulos e Valores	Cr\$ 50.400,00
Cobrança C/Alheia — Praça ..	Cr\$ 85.835,10
Cobrança C/Alheia — Exterior ..	Cr\$ 10.292,70
Cobrança C/Alheia — Interior ..	Cr\$106.184,50
Cobrança N/Conta	Cr\$ 30.000,00
	Cr\$ 232.312,30
Depósitos:	
A Vista	Cr\$759.397,80
Aviso Prévio	Cr\$ 18.019,20
Prazo Fixo	Cr\$796.382,90
	Cr\$ 1.573.799,90
Diversas Contas	Cr\$ 184.617,00
	Cr\$12.251.566,00

Pedro de Carvalho Villela, diretor-presidente. — *Paulo Kruger*, da Nobrega, contador, reg. n. 40.261.

(N. 1.507—12-12-42—Cr\$ 152,60).

"CAIXA FEDERAL"

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Ativo	
Títulos a receber	321.023,90
Moveis e utensílios	12.407,30
Caixa — em cofre	12.903,80
Caixa — em bancos	12.370,10
Diversas Contas	22.237,20
	Cr\$ 380.942,30

Passivo	
Capital	36.840,00
Fundo de Reserva	90.026,90
Fundo de Beneficência	41.440,80
C/c prazo fixo	143.831,90
C/c movimento	2.532,70
C/c limitadas	38.892,80
C/c sem juros	1.600,80
Dividendos a pagar	5.315,10
Diversas contas	19.461,30
Cr\$	380.942,30

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — *Armando da Silva Barros*, presidente. — *Alfredo Harberts Madureira*, gerente-tesoureiro. — *Waldemiro Fiel Ferreira*, guarda-livros.

(N. 1.510—12-12-42—Cr\$ 55,10).

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

Carteira de Crédito Real

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Ativo	
Depósito em conta corrente	1.584.081,20
Empréstimos hipotecários a longo prazo	463.117,50
Despesas gerais	1.209,50
Juros de letras hipotecárias	59.825,00
Liquidações judiciais a regularizar	21.151,70
Matriz — C/especial	148.737,20
Propaganda	211,20
Quota de fiscalização	5.000,00
Imovéis hipotecados	967.000,00
Letras hipotecárias emitidas	932.900,00
Cr\$	4.183.233,30

Passivo	
Credores por letras hipotecárias	702.400,00
Imposto s/juros de letras hipotecárias	96,30
Letras sorteadas	3.600,00
Capital	1.500.000,00
Coupons a pagar	47.810,00
Juros de empréstimos hipotecários	29.427,00
Garantias imobiliárias	967.000,00
Letras hipotecárias em circulação	703.800,00
Letras resgatadas	229.100,00
Cr\$	4.183.233,30

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1942. — Os diretores: *Dr. Antonio de Almeida Braga*. — *Dr. Themistocles Marcondes Ferreira*. O contador: *Benjamin Nascimento*.

(N. 1.512 — 12-12-42 — Cr\$ 82,60)

VETERE & CIA. LTDA.

BALANCETE DA SEÇÃO BANCÁRIA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Ativo		Cr\$	Cr\$
Caixa:			
Em cofre	209.222,39		
Em bancos	211.969,13		421.191,52
Apólices adquiridas	92.767,80		
Juros de coupons	222.357,90		
Diversas contas	40.692,90		
		777.010,12	

Passivo		Cr\$
Capital da Seção	250.000,00	
Seção Comercial	462.998,13	
Diversas contas	64.011,99	
		777.010,12

Vetere & Cia. Ltda. — *Waldemiro Speridião*, contador.

(N. 1.535 — 12-12-42 — Cr\$ 41,90)

CASA BANCÁRIA JULIO REGO

Carta patente n. 1.693

Rua São Pedro n. 22, 1.º

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Ativo	
Títulos descontados	667.200,00
Caixa: em cofre e no Banco do Brasil	150.047,50
Moveis & Utensílios	4.279,80
Depósitos	1.872,00
Contas de canção	150.000,00
Cobrança	600,00
Diversas contas	33.226,60
Cr\$	1.007.225,90

Passivo	
Capital	250.000,00
Depósitos a prazo fixo	468.600,00
Idem s/aviso prévio	13.874,10
Idem c/movimento	12.512,00
Contas correntes garantidas	90.000,00
Títulos caucionados	150.000,00
Contas de cobrança	600,00
Diversas contas	21.639,80
Cr\$	1.007.225,90

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — *Julio Rego*. — *A. P. Muros*, contador.

(N. 1.522 — 12-12-42 — Cr\$ 64,30)

COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA "PREVIDÊNCIA DO SUL"

CERTIDÃO

Certifico, que a Companhia de Seguros de Vida "Previdência do Sul", com sede nesta Capital, arquivou nesta secretaria, sob número 36.088, por despacho da Junta, em sessão de 7 de dezembro do ano em curso, a seguinte CARTA: O Presidente da República faz saber a quantos esta Carta virem que, pelo decreto n. 10.085, desta data, resolveu retificar o decreto n. 7.744, de 28 de agosto de 1941, para que passe a vigorar com a seguinte: — "O Presidente da República, atendendo ao que requerem a Companhia de Seguros de Vida Previdência do Sul" com sede na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a funcionar pelo decreto n. 6.136, de 10 de setembro de 1906, em operações de seguros de Vida, resolve aprovar os novos estatutos adotados pela assembléia geral extraordinária dos seus acionistas, realizada a 28 de maio de 1941, bem como o aumento do respectivo capital de 1.000:000\$000 (mil contos de réis) para 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), deliberado pela mesma assembléia, devendo ser vendidas em Bolsa, dentro de 120 dias, as ações que seriam destinadas aos acionistas estrangeiros e entregue a esses acionistas o produto da mencionada venda, continuando a referida sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto". E, para firmeza de tudo, mandou passar a presente Carta, que vai assinada por ele e selada com o selo das Armas Nacionais. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República. — GETULIO VARGAS. — *Alexandre Marcondes Filho*. — Eu, *Etelvina Barbosa Severo*, datilógrafa classe H, quadro I, datilografei a presente certidão em 9 de dezembro de quarenta e dois. Dou fé. — *Etelvina B. Severo*.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 1942. — *Léo Silveira de Arruda*, diretor secretário.

Reconheço a firma retro do Dr. Léo Silveira de Arruda. Em testemunho e sinal da verdade. Porto Alegre, 10 de dezembro de 1942. — O ajudante substituto, *Osmar Lopes*.

(N. 1.534 — 12-12-42 — Cr\$ 42,80)

COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA "PREVIDÊNCIA DO SUL"

CERTIDÃO

Certifico, que a Companhia de Seguros de Vida "Previdência do Sul", com sede nesta capital, arquivou nesta secretaria, sob número 36.087, por despacho da Junta, em sessão de 7 de dezembro do ano em curso, a seguinte CARTA: — "O Presidente da República faz saber a quantos esta Carta virem que, atendendo ao que foi requerido pela Companhia de Seguros de Vida "Previdência do Sul", autorizada a funcionar pelo decreto n. 6.136, de 10 de setembro de 1906, resolve pelo decreto número 10.726, desta data, aprovar as alterações introduzidas nos estatutos da Companhia pela assembléia geral extraordinária dos seus acionistas, realizada a 11 de março de 1942, bem como o aumento do capital para 3.000:000\$000 (três mil contos de réis), deliberado pela mesma assembléia, devendo ser vendidas em Bolsa, dentro de 120 dias, as ações que seriam destinadas aos acionistas estrangeiros e entregue a esses acionistas o produto da mencionada venda continuando a sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigente, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o referido decreto. E, para firmeza de tudo, mandou passar a presente Carta, que vai por ele e se, digo, que vai assinada por ele e selada com o selo das armas Nacionais. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República. —

GETULIO VARGAS. — *Alexandre Marcondes Filho*. — Eu, Etelvina Barbosa Severo, datilografa classe H, quadro I, datilografei a presente certidão em 9 de dezembro de 1942. — Dou fé — *Etelvina B. Severo*.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 1942. — *Léo Silveira de Arruda*, diretor secretário.

Reconheço a firma retro do Dr. Léo Silveira de Arruda. Em testemunho, sinal da verdade. Porto Alegre 10 de dezembro de 1942. O ajudante substituto, *Osmar Lopes*.

(N. 1.533 — 12-12-942 — Cr\$ 39,80)

CAIXA BENEFICENTE DA GUARDA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Extrato de Estatutos — Reforma

Com personalidade jurídica pelo registo n. 124 feito no livro n. 2 de Registo de Sociedades Civis do 2.º Ofício de Registo de Títulos e Documentos, em 7 de dezembro de 1932, fundada pelo decreto número 6.993, de 19 de junho de 1908, com sede e fóro nesta Capital, a Caixa Beneficente da Guarda Civil do Distrito Federal destina-se a garantir um pecúlio a quem o associado indicar no respectivo livro de inscrição e, na falta desta formalidade, aos seus herdeiros na forma do Código Civil, prestar assistência judiciária ao associado envolvido em processo criminal, na forma do art. 51, proporcionar-lhes assistência hospitalar nos casos de intervenção cirúrgica, fornecer-lhes carta de fiança para aluguel de casa, a juízo da diretoria, preencher as formalidades do art. 34, assegurar um auxílio pecuniário ao sócio quando enfermo, concedendo assistência médica ao sócio e pessoas de sua família, na forma dos estatutos e a fazer o funeral do associado. Compõe-se de ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. É administrada por uma diretoria composta de: presidente (que é o seu representante legal), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º 2.º tesoureiros e 1.º e 2.º procuradores. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvida por motivo de insolvabilidade de suas obrigações ou por deliberação de uma assembléia geral extraordinária convocada especialmente para esse fim, isto quando o seu quadro social atingir ao número inferior a 200 sócios e cuja votação reúna a maioria favorável de 2/3 de associados quites na data da reunião. Dissolvida a Caixa, o seu patrimônio, depois da liquidação de todos os compromissos, feita por uma comissão nomeada pela assembléia que tratar da dissolução, será dividido entre os sócios quites, proporcionalmente ao tempo de contribuição de cada um. Os atuais estatutos, aprovados em assembléia geral extraordinária de 12 de novembro de 1942, cuja ata está registada no 5.º Ofício de Reg. de Tit. e Documentos sob o n. de ordem 1.001, no livro H n. 3 de Reg. Integral, só poderão ser reformados ou alterados, depois de 5 anos de sua aprovação caso a prática assim o exija. A diretoria atual consta de uma relação anexa, aos estatutos. A diretoria.

(N. 1.520 — 12-12-42 — Cr\$ 49,00)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55 Wall Street, New York City

Autorizado a funcionar no Brasil, conforme carta patente n. 1.229, de 28 de março de 1935

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Compreendendo as filiais do Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e agência de Santos

Ativo

Cr\$

Letras descontadas	31.650.918,00
Empréstimos em conta corrente	213.272.600,60
Letras a receber por c/própria (exterior)	16.677.468,70
Letras a receber por c/própria (interior)	895.149,00
Letras a receber por c/alheia e em cobrança (exterior)	155.990.277,40
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	165.319.761,80
Valores em liquidações	245.877,80
Valores caucionados	88.218.382,30
Valores depositados	1.643.329,90
Empréstimos hipotecários	5.929.666,70
Agências e filiais (exterior)	10.581,86
Agências e filiais (interior)	35.805.890,20
Correspondentes (exterior)	556.845,10
Correspondentes (interior)	12.414.625,70
Títulos e propriedades do Banco	1.337.336,10
Caixa:	
Em moeda corrente	100.010.106,10
Em moeda estrangeira	11.506,70
Outras espécies	93.086,50
Em depósito no Banco do Brasil	192.714.359,40
Em depósito em outros bancos	5.482.619,00
Diversas contas	5.736.105,80
Total do ativo	1.034.216.492,60

Passivo

Cr\$

Capital	9.000.000,00
Fundo de reserva	6.700.000,00
Depósitos em c/c com juros	288.595.740,10
Depósitos em c/c limitada	14.293.489,50
Depósitos sem juros	163.011.128,90
Depósitos de poderes públicos	1.100.210,00
Depósitos bancários	7.003.682,80
Depósitos em c/cobrança (exterior)	155.990.277,40
Depósitos em c/cobrança (interior)	165.319.761,80
Títulos em caução e em depósitos	89.861.712,20
Agências e filiais (exterior)	706.287,50
Agências e filiais (interior)	43.701.458,50
Correspondentes (exterior)	1.875.046,50
Correspondentes (interior)	13.375.863,70
Letras a pagar	18.039.636,50
Caixa matriz	29.258.019,20
Letras redescontadas (exterior)	10.541.492,80
Diversas contas	15.842.085,20
Total do passivo	1.034.216.492,60

S. E. ou O. The National City Bank of New York. — *R. M. Franke*, gerente. — *T. V. Moreira*, contador.

(N. 1.502 — 12-12-942 — Cr\$ 132,60)

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS E EMPREGADOS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Rua 13 de Maio n. 44 A 4.º — Telefone 42-5183

ASSEMBLÉIA GERAL

Convocação

De ordem do Sr. presidente, são convocados todos os associados quites da Associação dos Funcionários e Empregados da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, para que se reúnam em Assembléia Geral, no dia vinte e um (21) do corrente, às dezessete horas, no salão da Biblioteca da Caixa Econômica, gentilmente cedido pelo seu Exmo. presidente, afim de ser aprovada a redação final da reforma do seu Estatuto.

Se a Assembléia não possuir número para reunir-se em primeira convocação, na forma do art. 4.º, § 2.º, do Estatuto, fica anunciado, desde agora, que ela se reunirá, em 2.ª convocação, no mesmo dia vinte e um (21), às 18 horas.

Caso persista a falta de número, para a reunião da Assembléia, em 2.ª convocação, para o que se tornará necessário o comparecimento de mais da metade dos associados, a 3.ª convocação, desde agora feita, fica marcada para o dia vinte e oito (28) do corrente mês às 18 horas, quando então ela se reunirá com qualquer número de associados presentes, nos termos das normas vigentes.

A ordem do dia da referida Assembléia será a seguinte:

Redação final da reforma do Estatuto.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942. — *Alvaro Guimarães*, secretário. — Visto, *Jeronymo de Castilhos*, presidente.

(N. 1.506 — 12-12-42 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes)

COMPANHIA INCORPORADORA, COMERCIAL E AGRICOLA "CODORA"

José Campos de Oliveira, tabelião e oficial do Registo Civil das pessoas naturais da Décima Quarta Circunscrição do Distrito Federal, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que, revendo em meu poder e cartório o Livro de Notas número vinte e cinco, dele à folhas vinte e nove verso, consta a escritura que ora me é pedida por certidão cujo teor é o seguinte:

Escritura pública da constituição da Companhia Incorporadora, Comercial e Agrícola "Codora" na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano de mil novecentos e quarenta e dois, aos nove dias do mês de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório da Décima Quarta Circunscrição à rua Maria Freitas, dezessete, perante mim tabelião, José Campos de Oliveira, compareceram as pessoas a seguir relacionadas, todas minhas conhecidas e das duas testemunhas infra nomeadas e assinadas, que também conheço do que dou fé assim como de que da presente será remetida nota ao distribuidor competente, na forma da lei. As pessoas acima referidas são as seguintes: Guilherme Guinle, solteiro, engenheiro, residente à rua São Clemente n. 213; Fabio da Silva Prado, casado, industrial, residente à avenida Paulista, em São Paulo; Francisco Eduardo de Paula Machado, solteiro, engenheiro agrônomo, residente à rua São Clemente n. 213; Luiz Simões Lopes, solteiro, engenheiro agrônomo, residente à avenida Atlântica n. 540; Samuel Ribeiro, casado, engenheiro, residente à rua Maranhão n. 371, em São Paulo; Valentim F. Bouças, casado, comércio, residente à avenida Graça Aranha n. 182; Pedro Paulo da Rocha, brasileiro, comércio, casado, residente nesta cidade; Francisco Matarazzo Junior, casado, industrial, residente à avenida Paulista n. 1.230, em São Paulo; Benedito Manhães Barreto, casado, comércio, residente à avenida Brasil n. 1.823, em São Paulo; Silverio Ceglia, casado, comércio, residente à avenida Vieira Souto número 564; Antonio J. de Moura Andrade, casado, lavrador residente à alameda Santos n. 2.224, em São Paulo; Augusto Simões Lopes Junior, casado, engenheiro, residente em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul; Caetano Falciano, casado, comércio, residente à rua Gorcoix número 24; Quintino Bocayuva Neto, casado, engenheiro e advogado, re-

idente à avenida Vieira Souto n. 46; Argemiro Hungria Machado, casado, comércio, residente à avenida Atlântica n. 802; Renato dos Santos Jacintho, casado, militar, residente à praça Pio Onze n. 14; Adolpho Zuocolo, casado, proprietário, residente à rua Buarque de Macedo n. 23, apartamento 504; Benedito Canabrava Barreiros, casado, bancário, residente à rua Almirante Cockrane n. 67; Antonio Leite Garcia, casado, engenheiro, residente à praia do Flamengo n. 382; Ubirajara Índio da Costa, casado, advogado, residente à rua Pinheiro Guimarães n. 101; Luiza Amelia Bocayuva Catão, viúva, proprietária, residente à avenida Vieira Souto n. 46; Augusto Maria Martinez Toja, casado, industrial, residente à rua Nunes Machado n. 67, em Petrópolis; Augusto Coelho Messeder, casado, comércio, residente à rua Gorceix n. 12; Heitor Campello Duarte, casado, bancário, residente à rua Manoel Niobey n. 58; Eurico Teixeira de Freitas, solteiro, proprietário, residente à rua das Palmeiras n. 55; Americo Marinho Lutz, casado, militar, residente em Baurú, em São Paulo; Sebastião Mendes de Brito, viúvo, proprietário, residente à avenida Graça Aranha n. 206; Luiz Aranha, casado, comércio, residente à rua Uruguai n. 13; Raul dos Santos Jacintho, casado, comércio, residente à rua Marechal Marques Porto número 36, apartamento 202; Bruno Dias, casado, comércio, residente à rua Rego Lopes n. 66; Augusto Frederico Schmidt, casado, comércio, residente à rua Almirante Gonçalves n. 4; Teodoro Quartim Barbosa, casado, comércio, residente no Estado de São Paulo, Bernardo Sayão Carvalho de Araújo, engenheiro agrônomo, viúvo, residente em Anápolis, Estado de Goiás; Antonio Schmidt Bayma, casado, engenheiro, residente à rua Almirante Barroso n. 91; Henrique de Almeida Gomes, engenheiro, casado, residente à rua Almirante Barroso n. 91; José Teixeira de Sá Campos, casado, advogado, residente à rua São Clemente n. 68, casa 44; Samuel dos Santos Jacintho, casado, bancário, residente à rua São Viana n. 104; Julio Cesar Covelo, casado, engenheiro agrônomo, residente à avenida Rainha Elizabeth n. 78; Jorge Alves de Lima, casado, construtor, residente à rua Líbero Badaró n. 282, em São Paulo; Silvio da Cunha Echenique, casado, engenheiro agrônomo, residente em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul; Flavio Rodrigues, casado, lavrador, residente no largo do Tesouro n. 36, em São Paulo; Alberto Coccozza, casado, comerciante, residente à rua Vicente Souza n. 21; Oscar Americo de Caldas Junior, casado, engenheiro, residente à rua D. José de Barros n. 152, em São Paulo; Alvaro Luiz Bocayuva Catão, solteiro, comércio, residente à avenida Vieira Souto número 46; Cincinato Cajado Braga, casado, engenheiro, residente à rua Líbero Badaró n. 93, em São Paulo; Rui Prado de Mendonça, casado, comércio, residente à rua Líbero Badaró n. 282, em São Paulo; Henrique Vitor Lage, casado, engenheiro, residente à rua da Glória n. 32; Eugenio Martins Lage, casado, engenheiro, residente à rua Domingos Ferreira n. 119; Pedro Luiz Corrêa e Castro, casado, industrial, residente à rua do Ouvidor n. 90; Mario Meireles, engenheiro, casado, residente à avenida Almirante Barroso n. 91, 4.º andar; Ari Fontoura de Azambuja, casado, engenheiro, residente à rua Domingos Ferreira n. 242; Clovis Nogueira, brasileiro, comércio, casado, residente à rua Domingos Ferreira n. 242; Zeferino Costa, casado, fazendeiro, residente à rua Pinheiro Guimarães n. 101; José Francisco Barbosa, solteiro, comércio, residente à rua Leopoldo Miguez n. 40, apartamento 204; Luiz Felipe Baeta Neves Junior, casado, lavrador, residente em Rio Claro, no Estado de São Paulo; Plinio Ferraz, casado, industrial, residente à travessa do Comércio n. 39-V, em São Paulo; Olavo A. Ferraz, casado, industrial, residente à rua Frei Caneca n. 1.110, em São Paulo; José Ferraz de Camargo, casado, industrial, residente à travessa do Comércio n. 39-V, em São Paulo; João Pinheiro Filho, casado, advogado, residente à avenida Graça Aranha n. 327; Adhemar de Faria, casado, advogado, residente à praça Getúlio Vargas n. 2; João Carlos Vital, engenheiro, casado, residente à avenida Porto Alegre n. 71; Edson Junqueira Passos, casado, engenheiro, residente à rua Conde de Bontim n. 152, todos brasileiros. E, na presença das mesmas testemunhas me foi dito pelas partes: 1 — que tinham entre si, de livre e espontânea vontade, acordado a constituição da Companhia Incorporadora, Comercial e Agrícola "Codora" com sede e foro nesta cidade, capital de sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00), em dinheiro, dividido em sete mil (7.000) ações ordinárias e nominativas no valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, tendo por objeto operações de compra, venda, arrendamento e exploração de bens imóveis, urbanos e rurais, móveis, semoventes, industrialização e comércio de produto e subprodutos agro-pastoris, incorporações, loteamento e demais atividades conexas e consequentes, regendo-se a mencionada Companhia — pelos seguintes estatutos — II — Estatutos — Companhia Incorporadora, Comercial e Agrícola "Codora" — Estatutos — Capítulo I — Denominação — Sede — Foro — Fins — Duração. Art. 1.º Sob a denominação "Companhia Incorporadora Comercial e Agrícola "Codora" fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos, e, nos casos omissos, pela legislação em vigor. Art. 2.º A companhia tem por sede e foro a cidade do Rio de Janeiro, podendo exercer suas atividades, manter filiais, agências, representantes e possuir bens móveis, imóveis e semoventes de qualquer natureza em quaisquer partes do território nacional. Art. 3.º A Companhia tem por fim a compra, venda, loteamento, arrendamento e exploração de bens, imóveis, urbanos e rurais, móveis, semoventes, industrialização e comércio de produtos e subprodutos agro-pastoris, incorporações e demais atividades conexas e consequentes. Parágrafo único. A Companhia, assim, tem entre seus objetivos: a) comprar, vender e explorar assim como comprar, digo, assim como arrendar bens imóveis de toda natureza, especialmente rurais e urbanos; b) exercer quaisquer atividades agro-pastoris e beneficiar os imóveis e demais propriedades suas ou de terceiros sob sua responsabilidade; c) promover o loteamento e a locação de gle-

bas de terras de sua propriedade e as de terceiros sob seu controle; d) exercer o fomento dos produtos de suas propriedades ou de terceiros sob seu controle; e) exercer o comércio de produtos e subprodutos agro-pastoris, provenientes de suas propriedades e daquelas sob sua responsabilidade; f) organizar e praticar a industrialização de produtos provenientes ou não de suas propriedades, assim como explorar o comércio de produtos e subprodutos das indústrias que organizar; g) proceder a incorporação para a construção de edifícios e exercer todas as atividades conexas e consequentes; h) administrar, mediante remuneração, propriedades e bens de terceiros, assim como incorporar ao seu organismo expresso companhias ou sociedades que passarão a funcionar sob seu controle e supervisão, ou como subsidiárias; i) manter um departamento comissário, organizador e exportador para venda de produtos das propriedades e estabelecimentos da companhia, de terceiros e das sociedades que organizar entre seus clientes, contribuintes rurais; j) o departamento constante da letra i estudará e exercerá função coordenadora para com os produtores usuais no ramo comissário; k) criar, organizar e manter departamentos especializados que se fizerem necessários à boa administração e ao desenvolvimento dos negócios da Companhia; Art. 4.º O prazo de duração da Companhia é de quarenta anos, a contar da data da sua constituição, podendo ser prorrogado. Capítulo II — Capital — Ações — Art. 5.º O capital da Companhia é de sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00), dividido em sete mil (7.000) ações de valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, realizadas integralmente em dinheiro, no ato da constituição social, conforme recibo especial a cada um dos subscritores. Art. 6.º Todas as ações são comuns ou ordinárias e nominativas. Art. 7.º As ações serão representadas por certificados, títulos ou cautelares emitidas na forma e com os requisitos dos artigos 20 e 21 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 8.º A transferência, caução ou penhor das ações só se operam mediante termo assinado pelos interessados no "Livro de Registro das Ações Nominativas" na Sede Social. Parágrafo único. Serão igualmente averbados, no mesmo livro, o penhor judicial, o usufruto, o fideicomisso, e quaisquer outros onus que gravem as ações. Art. 9.º A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo único. Quinze dias antes das Assembleias Gerais Ordinárias, ficarão suspensas as transferências de ações. Capítulo III — Art. 10. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de três diretores, acionistas ou não, residentes na cidade onde tem sede a Companhia e eleitos pela Assembléia Geral, sendo um presidente, um gerente e um tesoureiro. Art. 11. Os diretores eleitos tomarão posse perante a Assembléia Geral que os eleger, caso a elas não estiverem presentes ao ser proclamada a sua eleição, serão empossados no exercício dos cargos respectivos mediante termo ou termos lavrados no livro de atas das reuniões da Diretoria. Da mesma forma, mediante termos assinados no referido livro de atas, serão empossados nos cargos respectivos os diretores designados na forma do art. 15 destes Estatutos. Parágrafo único. Os diretores eleitos e empossados entrarão no exercício do cargo logo após haverem prestados a caução de que trata o artigo 13. Art. 12. Os diretores serão eleitos por três anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. Os diretores reeleitos conservarão o exercício do cargo independentemente de qualquer formalidade. Artigo 13. Antes de entrar no exercício das suas funções e dentro do prazo legal, cada diretor prestará, em garantia da sua gestão, uma caução de cem (100) ações; esta caução será averbada no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia e seu levantamento fica subordinado ao preenchimento dos requisitos estabelecidos em lei. Parágrafo único. Quando o diretor eleito não for acionista, a caução respectiva poderá ser prestada por um acionista. Art. 14. Os diretores substituir-se-ão, uns aos outros, em suas faltas ou impedimentos ocasionais. Art. 15. Vagando um dos cargos de diretor ou nos casos de prolongada ausência do cargo de qualquer deles, a Diretoria, em sessão conjunta com o Conselho Fiscal, designará um acionista para exercer temporariamente as respectivas funções até a reunião da primeira Assembléia Geral Ordinária, que elegerá o substituto definitivo pelo tempo restante do mandato do substituído. Parágrafo único. O acionista designado ou eleito na forma deste artigo não poderá ser escolhido dentre os membros do Conselho Fiscal, nem deixar de residir na cidade onde a Companhia tem sede, e, para ser empossado no cargo, prestará na forma do art. 13 dos presentes Estatutos, a caução aí estabelecida. Art. 16. Compete a Diretoria, conjuntamente e sem prejuízo das atribuições que a lei lhe confere: a) decidir sobre todos os negócios sociais ou do interesse da Companhia, que não forem da competência privativa da Assembléia Geral ou de qualquer diretor; b) estudar e deliberar sobre todos os atos que acarretem a responsabilidade da Companhia bem como sobre os contratos de qualquer natureza; c) comprar, vender, permutar, gravar, hipotecar, dar e tomar em arrendamento, no todo ou em parte, imóveis urbanos e/ou rurais em condomínio ou não de acordo com os fins sociais presi digo sociais previstos no art. 3.º destes estatutos, independente de autorização da Assembléia; devendo tais atos ou tais contratos ser praticados ou celebrados por dois digo por dois diretores, com observância da deliberação da Diretoria a respeito; d) admitir todo pessoal necessário aos serviços da Companhia, fixando-lhes as atribuições e vencimentos, observando o disposto na letra anterior; e) organizar, anualmente, e assinar o relatório, balanço e demais documentos inerentes às operações da Companhia, para serem apresentados à Assembléia Geral; f) prestar ao Conselho Fiscal todas as informações necessárias, pondo à sua disposição a documentação respectiva; g) convocar as Assembleias Gerais, ressalvados os casos em

que, por lei, possam ou devam fazê-lo os acionistas ou o Conselho Fiscal: *h*) designar, juntamente com o Conselho Fiscal, na forma do art. 15 dos presentes Estatutos, o acionista que deverá preencher a vaga ocorrida na Diretoria ou substituir o Diretor ausente. Parágrafo primeiro. Todos os títulos e obrigações cambiais ou comerciais e os que lhes forem equiparados em lei, inclusive, aceite, endosso, caução, cessão ou desconto, assim como a celebração do contrato, deverão ser assinados pelos diretores-presidente e tesoureiro; § 2.º As assinaturas referidas na alínea imediatamente acima são da competência originária do diretor-presidente e do diretor-tesoureiro, mas, no impedimento de quaisquer um deles, deverá intervir o diretor-gerente; § 3.º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, devendo ser fundamentado por justificação, na ata da sessão, o voto divergente verificado. A Diretoria reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por quinzena, lavrando-se ata assinada pelos diretores, na qual serão consignados, com detalhes, todos os assuntos tratados e todas as deliberações assentadas. Art. 17. Compete ao diretor-presidente: *a*) representar ativa e passivamente a Companhia em Juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais ou entidades autárquicas de qualquer natureza, podendo para esse fim nomear advogados, constituir procuradores e representantes, cujos mandatos constarão de instrumentos assinados por ele e mais um diretor; *b*) traçar a orientação geral de todos os serviços da Companhia de acordo com os diretores a quem estejam afetos, zelando particularmente não só pela fiel observância das leis em vigor, disposições estatutárias, deliberações das Assembleias e da Diretoria, como pela rigorosa e satisfatória execução dos empreendimentos decididos pela Companhia; *c*) apresentar o relatório anual da Diretoria e o balanço da Companhia à Assembleia Geral Ordinária; *d*) autenticar com a sua assinatura os termos de abertura e encerramento dos livros da Sociedade, bem como zelar para que sejam mantidos em boa ordem e de acordo com as leis; *e*) admitir e dispensar, de acordo com o outro diretor sob cujos ordens imediatas serviram todos os empregados da Companhia, *f*) assinar, juntamente com o diretor-tesoureiro, os certificados, títulos ou cauções representativas das ações da Companhia; *g*) convocar as reuniões da Diretoria e redigir ou mandar redigir a ata das respectivas deliberações; *h*) convocar o Conselho Fiscal para dar parecer sobre negócios ou operações que devam ser submetidos à deliberação da Assembleia Geral e mais para o cumprimento do que dispõe o art. 16, letra *l*. Art. 18. Compete ao diretor-tesoureiro: *a*) guardar na Sede Social, com as devidas cautelas, os livros, títulos, valores e documentos de importância para a Sociedade, recolhendo obrigatoriamente a bancos escolhidos pela Diretoria as importâncias que forem sendo arrecadadas, ficando vedado guardá-las em caixa; *b*) organizar e orientar os serviços de escrituração dos livros de contabilidade da Sociedade, zelando pela sua execução e fiel observância das leis reguladoras da espécie; *c*) firmar com o presente as declarações do imposto de renda; *d*) assinar, juntamente com o presidente e na falta deste com o outro diretor, os cheques, duplicatas, promissórias, letras de câmbio, e outros documentos do giro comercial normal da Sociedade; *e*) assinar com o presidente os balancetes de caixa e ordenar sempre com a autorização e assinatura do presidente o pagamento de todas as contas, e folhas de pagamento e demais despesas bem como os papéis, títulos e documentos referidos na letra *f* do artigo 17 e obedecidas as disposições dos §§ 1.º e 2.º do art. 16 dos presentes Estatutos. Art. 19. No escritório, sede da Companhia funcionará uma Secretaria subordinada à Diretoria e à qual compete: *a*) fiscalizar a observância e cumprimento de instruções de serviço e ordens da Diretoria, podendo aplicar as penalidades permitidas pelas leis sociais quando previamente aprovadas pelo presidente; *b*) encaminhar à Diretoria as propostas de dispensa de empregados julgados prejudiciais ou desnecessários aos interesses da Companhia; *c*) levar ao conhecimento dos interessados a determinação dos períodos de férias legais, bem como comunicar as licenças concedidas pela Diretoria e as condições delas; *d*) fazer as anotações nas carteiras profissionais, bem como nos demais documentos relativos a funcionários e empregados, exigidos pela legislação social em vigor; *e*) executar todos os demais trabalhos e encargos relativos ao expediente e correspondência da Companhia, assim como todas as ordens de serviços da Diretoria. Art. 20. Compete ao diretor-gerente: *a*) dirigir todos os serviços e negócios comerciais, industriais, de incorporações, agro-pecuários, urbanos e técnicos da Sociedade; *b*) superintender todas as atividades e o funcionamento de filiais, sucursais, agências, usinas e indústrias, propriedades e imóveis rurais ou de quaisquer outros estabelecimentos da Companhia, orientando os respectivos trabalhos e serviços de acordo com as deliberações da Diretoria e aplicando todas as medidas técnicas ou administrativas que se apresentarem ou sejam de imediata necessidade. Art. 21. Compete a cada um dos diretores, na gestão dos negócios da Companhia, todas as demais funções específicas não discriminadas nos artigos destes Estatutos. Art. 22. O expediente comum e a correspondência da Companhia serão assinados pelo presidente e mais um diretor. Art. 23. A remuneração da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral, em quantia fixa mensal para cada diretor, sem prejuízo da porcentagem estabelecida no art. 30, letra *c* dos presentes Estatutos e das gratificações que ela atribuir aos diretores. A parte fixa da remuneração de cada diretor, ora escolhido é de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) mensais. Capítulo IV — Conselho Fiscal — Art. 24 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — Os suplentes substituirão os membros efetivos em seus impedimentos, devendo ser convidados por ordem de idade, a começar pelo mais velho. Art. 25 — Competem ao Con-

selho Fiscal as atribuições que lhe são confiadas pela legislação em vigor. Art. 26 — Os membros do Conselho Fiscal ou seus suplentes, quando em exercício perceberão a remuneração que lhes for fixada anualmente, pela Assembleia Geral. Capítulo V — Assembleia Geral. Art. 27 — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciados pela imprensa e pelo *Diário Oficial* e extraordinariamente, quando convocada de acordo com a lei e com os presentes Estatutos. Art. 28 — A mesa da Diretoria das Assembleias será composta de um presidente, de um primeiro e de um segundo secretário, sendo o presidente eleito pela Assembleia dentre os acionistas presentes, e os secretários, escolhidos por este. Art. 29 — Os prazos para a convocação da Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, as condições para que a mesma possa deliberar, seus poderes, competência, bem como o seu funcionamento, serão regulados, no que não estiver previsto nos presentes Estatutos, pela legislação em vigor. Capítulo VI — Balanços e Distribuições de Lucros. Art. 30 — No fim de cada ano social que termina em 31 de dezembro, proceder-se-á a balanço, e dos lucros nele verificados se fará, observando-se o que a respeito estatuem o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, em seu artigo 130, e demais preceitos legais, a distribuição pela forma e ordem seguinte: *a*) cinco por cento (5%) para constituição do fundo de reserva legal, até que este atinja a vinte por cento (20%) do capital social; *b*) dez por cento (10%) para a constituição de um fundo de reserva especial, cuja aplicação será deliberada pela Assembleia Geral; *c*) a importância que for necessária para a distribuição de dividendos até vinte por cento (20%) sobre o capital social, mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral depois de ouvido o Conselho Fiscal; *d*) cinco por cento (5%) para gratificação, aos funcionários e empregados, distribuídos, critério da Diretoria; *e*) seis por cento (6%) para gratificação a cada diretor, desde que igual percentagem seja distribuída, como dividendo, aos acionistas, não podendo aquela gratificação ser superior a sete por cento (7%) embora aos acionistas sejam atribuídos maiores dividendos; *f*) o saldo, se houver, será transportado para o exercício seguinte, ou terá a aplicação que lhe der a Assembleia Geral. Parágrafo primeiro — O fundo de reserva especial de que trata a letra *b* do presente artigo, poderá atingir a importância do capital social realizado, devendo à sua conta serem levadas as quantias correspondentes aos dividendos prescritos nos termos do art. 31 destes Estatutos. Parágrafo segundo — Se os lucros forem insuficientes para assegurar um dividendo mínimo de seis por cento (6%) aos acionistas não será distribuída qualquer percentagem como gratificação à Diretoria ou aos funcionários e empregados da Companhia. Art. 31 — Os dividendos serão pagos em época e lugar previamente anunciados pela Diretoria e prescreverão em benefício da Companhia, quando não reclamados pelos acionistas dentro do prazo de cinco anos a contar da publicação no *Diário Oficial*. Capítulo VII — Dissolução e Liquidação. Art. 32 — A Companhia se dissolverá nos casos previstos pelas leis em vigor e sua liquidação se processará de acordo com o disposto no Capítulo XIV, da vigente Lei da Sociedade por ações. Capítulo VIII — Disposições Gerais e Transitórias. Art. 33 — Todas as operações que impliquem dispêndio ou responsabilidade igual ou superior à vigésima parte do capital social só poderão ser praticadas mediante prévia autorização da Diretoria. Art. 34 — A primeira Diretoria terminará seu mandato em quinze de abril de mil novecentos e quarenta e três (15-4-1943). Três — que, no Banco Industrial Brasileiro, desta cidade, fizeram depósito da décima parte do capital social, em dinheiro, cujo recibo neste ato me é exibido e tem o seguinte teor: "Banco Industrial Brasileiro S. A. Rs. 700.000\$000. Recebemos dos Srs. Quintino Bocayuva Neto, Ubirajara Índio da Costa e Julio Cesar Covelo, que se dizem incorporadores da Companhia Incorporadora Comercial e Agrícola "Codora" a quantia de setecentos contos de réis correspondente a 10% do seu capital social de 7.000.000\$000 para fins do art. 38, inciso 3.º do decreto-lei número 2.627, de 26-7-940. Para clareza firmamos o presente em duas vias para um só efeito, selado com 20\$200. Rio Janeiro, 29 de outubro de 1942. Banco Industrial Brasileiro S. A. (assinaturas ilegíveis). Quatro — que, a relação das ações tomadas e integralizadas a cada um destes é a seguinte: Guilherme Guinle, 100 (cem) ações; Fabio da Silva Prado (100) cem ações; Francisco Eduardo de Paula Machado (100) cem ações; Luiz Simões Lopes, trezentas (300) ações; Samuel Ribeiro, cem (100) ações; Valentim F. Bouças, (100) cem ações; Pedro Paulo da Rocha, duzentas (200) ações; Francisco Matarazzo Junior, (100) cem ações; Benedito Manhães Barreto, cem (100) ações; Silverio Ceglia, trezentas (300) ações; Antonio J. de Moura Andrade, (100) cem ações; Augusto Simões Lopes Junior, trezentas (300) ações; Caetano Falciano, trezentas (300) ações; Quintino Bocayuva Neto, duzentas (200) ações; Argemiro Hungria Machado, cinquenta (50) ações; Renato dos Santos Jacintho, trezentas (300) ações; Adolpho Zuccolo, trezentas (300) ações; Benedito Canabrava Barreiros, trezentas (300) ações; Antonio Leite Garcia, cinquenta (50) ações; Ubirajara Índio da Costa, trezentas (300) ações; Luiza Amelia Bocayuva Catão, cinquenta (50) ações; Augusto Maria Martinez Toja, duzentas (200) ações; Augusto Coelho Messeder, trezentas (300) ações; Heitor Campelo Duarte, duzentas (200) ações; Enrico Teixeira de Freitas, cento e cinquenta (150) ações; Americo Marinho Lutz, vinte (20) ações; Sebastião Mendes de Brito, cinquenta (50) ações; Luiz Aranha vinte (20) ações; Raul dos Santos Jacintho, trezentas (300) ações; Bruno Dias, vinte (20) ações; Augusto Frederico Schmidt, vinte (20) ações; Teodoro Quartim Barbosa, cinquenta (50) ações; Bernardo Sayão Carvalho de Araújo, trezentas (300) ações; Antonio Smith Bayma, vinte (20) ações; Henrique de Almeida Gomes, vinte (20) ações; José Teixeira de Sá Campos, trezentas (300) ações; Samuel dos Santos Jacintho, cento e trinta (130) ações; Julio Cesar

Covelo, trezentas (300) ações; Jorge, Alves de Lima, vinte (20) ações; Silvio da Cunha Echenique, cinquenta (50) ações; Flavio Rodrigues, vinte (20) ações; Alberto Cocozza, cinquenta (50) ações; Oscar Americano de Caldas Filho, vinte (20) ações; Alvaro Luiz Bocayuva Catão, vinte (20) ações; Cincinato Cajado Braga, vinte (20) ações; Ruy Prado de Mendonça, vinte e cinco (25) ações; Henrique Vitor Lage, vinte (20) ações; Eugenio Martins Lage, vinte (20) ações; Pedro Luiz Corrêa e Castro, dez (10) ações; Mario Meireles, vinte (20) ações; Ary Fontoura de Azambuja, oitenta (80) ações; Clovis Nogueira, sessenta (60) ações; Zeferino Costa, duzentas (200) ações; José Francisco Barbosa, cento e sessenta (160) ações; Luiz Felipe Baeta Neves Junior, dez (10) ações; Plínio Ferraz, cinco (5) ações; Olavo A. Ferraz, cinco (5) ações; Paulo G. Ferraz, cinco (5) ações; José Ferraz de Camargo, cinco (5) ações; João Pinheiro Filho, cinco (5) ações; Adhemar de Faria, cinco (5) ações; João Carlos Vital, cinco (5) ações; Edson Junqueira Passos, dez (10) ações; Cinco — que tendo, assim, sido cumpridas as formalidades legais, declaram, como declaram, constituída a Companhia Incorporadora Comercial e, Agrícola (Codora) e nomeiam para sua diretoria: a) para diretor-presidente, o acionista Dr. Quintino Bocayuva Neto, engenheiro civil e advogado, brasileiro, casado, residente à avenida Vieira Souto n. 46; para diretor-gerente, o acionista, Dr. Julio Cesar Covelo, engenheiro-agrônomo, brasileiro, casado, residente à avenida Rainha Elizabeth n. 78, e para diretor-tesoureiro, o acionista, Ubirajara Indio da Costa, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Pinheiro Guimarães n. 101; b) para membros efetivos do Conselho Fiscal, os acionistas, Drs. Valentim F. Bouças, comerciante, estabelecido à avenida Graça Aranha n. 182; Argemiro Hungria Machado, banqueiro, residente à avenida Atlântica n. 802; e Henrique Victor Lage, engenheiro, residente à rua da Gloria n. 32, todos brasileiros, domiciliados nesta Capital; e para suplente do mesmo Conselho Fiscal, os acionistas, Drs. Guilherme Guinle, engenheiro, residente à rua São Clemente n. 213; Dr. João Carlos Vital, brasileiro, casado, engenheiro, residente à avenida Porto Alegre n. 71, e Renato dos Santos Jacinto, militar, residente à Praça Pio XI, n. 4, todos brasileiros, domiciliados nesta Capital. Seis — A Diretoria tem a sua remuneração prevista pelos artigos 23 e 30, alínea e e dos Estatutos, ficando estipulada em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais a parte fixa da remuneração a ser dividida entre os membros do Conselho Fiscal. Sete — Os três diretores ora nomeados caucionam desde já, a favor da Companhia, com ações da mesma Companhia de acordo com o art. 13, dos Estatutos, valendo a presente declaração como prévia e efetiva inscrição no livro respectivo, em razão do que os presentes declaram dar os três aludidos diretores como empossados e no exercício dos seus cargos. Oito — Os subscritores: Antonio J. de Moura Andrade, Theodoro Quartim Barbosa, Americo Marinho Lutz, Paulo G. Ferraz, Olavo A. Ferraz, Plínio Ferraz, José Ferraz de Camargo e Augusto Simões Lopes Junior, comparecem neste ato representados por seu bastante procurador, Dr. Luiz Simões Lopes, conforme mandatos outorgados, respectivamente em notas do 21.º Offício, fls. 182 do livro n. 8, em 9 de setembro de 1942; 11.º Offício, fls. 181 do livro 666, em 11 de setembro de 1942, ambas da cidade de São Paulo, e 1.º Offício da cidade de Baurú, fls. 78 do livro 83, em 3 de setembro de 1942; 21.º Tabelião do Estado de São Paulo, no livro 13, às fls. 81, 82, 83 e 84, em 12 de setembro deste ano, e, a última no 4.º Cartório de Notas da cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, no livro 35 a folhas 100 e verso, em 20 de outubro de 1942. Os subscritores, Benedito Manhães Barreto, Cincinato Cajado Braga, Ruy Prado de Mendonça, Flavio Rodrigues, Luiz F. Baeta Neves Junior, Fabio da Silva Prado, e Jorge Alves de Lima, compareceram neste ato representados por seu bastante procurador Dr. Quintino Bocayuva Neto, conforme mandatos outorgados na cidade de São Paulo, respectivamente, a fls. 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 137 do livro n. 10, perante o tabelião do 21.º Offício de Notas, em 17 de agosto de 1942. Os subscritores Francisco Matarazzo Junior e Luiza Amelia Bocayuva Catão, comparecem neste representados por seus bastantes procuradores, Horacio Rodrigues da Costa e Alvaro Luiz Bocayuva Catão, respectivamente, nas notas do tabelião Nobre do Estado de São Paulo, no livro 26 a fls. 21, em 18 de agosto deste ano e nas notas do tabelião Alvaro Borghert Teixeira, desta Capital, no livro 136, a fls. 164, em 20 de outubro de 1942, e o subscritor Dr. Bernardo Carvalho de Araujo, comparece neste ato representado por seu bastante procurador, Dr. Ubirajara Indio da Costa, conforme procuração outorgada a fls. 107 v. do livro n. 35 em notas do Segundo Tabelionato da Cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, em 25 de agosto do corrente ano; os traslados de todas as procurações acima referidas serão registrados no livro próprio deste cartório. Paga de selo federal 28:000\$000, o que foi feito por verba, de acordo com a guia expedida, a qual contém um carimbo do seguinte teor: Verba n. 5-E-Rs.: 28:000\$000. Pagou de selo vinte e oito contos de réis. Recebedoria do Distrito Federal, 13 de outubro de 1942. O Ajde. do Tesoureiro (assinatura ilegível) (assinatura ilegível) Servindo na T. V. da S. P. A. E, de como assim o disseram dou fé, e me pediram lhes lavrasse nestas notas a presente escritura, de acordo com a minuta apresentada, que mandei escrever por minha ajudante Sibilla Nascimento Salgado, e, sendo lida por mim aos contratantes na presença das testemunhas Silvio Gonçalves e Eraldo Guilhamne Muto, declarando em tempo que os subscritores Sylvio da Cunha Echenique e Dr. Samuel Ribeiro, são representados neste ato por seus bastantes procuradores Dr. Eduardo Guinle Filho e Dr. Luiz Simões Lopes, nos termos das procurações lavradas nas notas dos tabeliães Armando Ferreira da Rosa e João Neves Neto, ambos do Estado de São Paulo, nos livros sete, e duzentos e cinquenta e dois-A, às folhas 173 e 179, em 20 de agosto e 11 de outubro de 1942, e, o subscritor Augusto Frederico Schmidt é representado neste ato por seu bastante procurador Luiz Aranha, nos termos da procuração do próprio punho, datada de seis

do corrente, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, perante mim José Campos de Oliveira, tabelião, a subcrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade, J. Campos de Oliveira. — Luiz Simões Lopes — P.p. Luiz Simões Lopes. — P.p. Samuel Ribeiro. — Eduardo Guinle Filho. — Valentim F. Bouças. — Pedro Paulo da Rocha. — P.p. Francisco Matarazzo Junior, Horacio Rodrigues dos Santos. — Silverio Ceglia. — Guilherme Guinle. — Cactano Falciano. — Quintino Bocayuva Neto. — P.p. Quintino Bocayuva Neto. — Argemiro Hungria Machado. — Renato dos Santos Jacinto. — Adolpho Zuccolo. — Benedito Canabrava Barreiros. — Antonio Leite Garcia. — Ubirajara Indio da Costa. — P.p. Ubirajara Indio da Costa. — Francisco Eduardo de Paula Machado. — Augusto Maria Martinez Toja. — Augusto C. Messeder. — Heitor Campelo Duarte. — Eurico Teixeira de Freitas. — Sebastião Mendes de Brito. — Luiz Aranha. — Raul dos Santos Jacinto. — Bruno Dias. — P.p. Luiz Aranha. — Antonio Smith Bayma. — Henrique Almeida Gomes. — José Teixeira de Sá Campos. — Samuel dos Santos Jacinto. — Julio Cesar Covelo. — Alberto Cocozza. — Oscar Americano de Caldas Filho. — Alvaro Luiz Bocayuva Catão. — P.p. Alvaro Luiz Bocayuva Catão. — Henrique Victor Lage. — Eugenio Martins Lage. — Pedro Luiz Corrêa e Castro. — Mario Meirelles. — Ary Fontoura de Azambuja. — Clovis Nogueira. — Zeferino Costa. — J. Francisco Barbosa. — João Pinheiro Filho. — Adhemar de Faria. — João Carlos Vital. — Edson Junqueira Passos. — Silvio Gonçalves. — Eraldo Guilhamne Muto. Era o que se continha na escritura aqui bem e fielmente transcrita do que dou fé, aos trinta dias do mês de novembro de 1942. Eu, Francisco Marcondes Rodrigues, tabelião substituto, a subcrevo e assino. — Francisco Marcondes Rodrigues.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Incorporadora, Comercial e Agrícola — Codora, em 10 de dezembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 18.513, a escritura pública de sua constituição, lavrada no cartório do tabelião da 14.ª Circunscrição desta Capital em 9 de novembro de 1942, contendo a transcrição dos seus estatutos e demais atos constitutivos, inclusive a nomeação da primeira diretoria e Conselho Fiscal. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 1.508 — 12-12-42 — Cr\$ 761,00)

SOCIEDADE ANÔNIMA "COMPANHIA CARIOCA DE GUARDA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MOVEIS"

CERTIDÃO

Escritura de constituição da Sociedade Anônima "Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Moveis", na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, aos dezesesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em cartório, perante mim, tabelião do 4.º Offício, compareceram, justos e contralados, como outorgantes e reciprocamente outorgados, José Augusto Costa Junior, brasileiro, solteiro, industrial, residente à rua Carvalho Monteiro n. 14, apartamento 401; Carlos de Carvalho, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Nascimento Silva número 464; José Antonio da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Dois de Dezembro n. 144, apartamento 3; Bernardino José de Souza, brasileiro, casado, guarda-livros, residente à rua Conde de Bonfim n. 130; José Martins da Conceição, brasileiro, desquitado, proprietário, residente à rua São Francisco Xavier n. 502; Raul Lycurgo Campos, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Jequitinhonha n. 7; Dr. Ilberê Guimarães da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Silva Teles n. 2 e Octavio Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Francisco Eugenio n. 96, todos com domicílio nesta Capital, nos locais acima, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé, bem como de que esta será anotada, no prazo legal, no distribuidor competente. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: 1.º) Que tinham entre si acordado a constituição de uma Companhia sob a denominação de "Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Moveis", tendo por objeto o constante de sua denominação e artigo terceiro dos estatutos abaixo que se regerá pelos seguintes estatutos e, nos casos omissos, pela legislação vigente: Capítulo primeiro — Denominação, sede, foro, fins e duração — Artigo I) Sob a denominação "Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Moveis", fica constituída uma sociedade anônima regida por estes estatutos e, nos casos omissos, pela legislação que estiver em vigor. Artigo II) A sede e o foro da sociedade é, para todos os efeitos, a cidade do Rio de Janeiro. Artigo

III) Os fins da sociedade são; adquirir, guardar e administrar, por conta própria ou de terceiros, quaisquer bens moveis. Parágrafo único. Não poderá, entretanto, a sociedade aceitar depósito irregular ou bancário de dinheiro, nem praticar as operações de banco. Artigo IV) Para realização dos fins sociais, terá a sociedade, por compra ou aluguel, as instalações e aparelhamentos necessários. Artigo V) O prazo de duração da sociedade é de trinta (30) anos, podendo ser reduzido ou prorrogado pela assembleia dos acionistas. Capítulo segundo. Do Capital social e das ações — Artigo VI) O capital social é de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), dividido em ações de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, nominativas ou ao portador. Artigo VII) O capital será realizado mediante chamadas de dez por cento (10%) a juízo da Diretoria, com intervalo de trinta dias, pelo menos, entre cada chamada, podendo, porém, a Assembleia Geral aumentar o *quantum* das chamadas e reduzir os prazos. Capítulo terceiro — Da Assembleia Geral — Artigo VIII) A Assembleia Geral, na qual cada ação dará direito a um voto, pode ser ordinária ou extraordinária. Sua convocação, seu objeto e funcionamento obedecerão às prescrições legais. Artigo IX) A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á na segunda quinzena de abril de cada ano. Capítulo quarto — Da Diretoria — Art. X) A sociedade será administrada por um diretor presidente, acionista ou não, que a Assembleia Geral elegerá e poderá em qualquer tempo destituir, com prazo de gestão seis (6) anos e poderá ser reeleito. Este diretor será substituído, em caso de impedimento ou vaga, por um dos membros do Conselho Fiscal que, no último caso, convocará, dentro de quinze dias, a Assembleia Geral para o preenchimento do cargo. Parágrafo único. — A Assembleia Geral poderá, em qualquer tempo, eleger uma pessoa, acionista ou não, para exercer as funções de secretário e tesoureiro com o prazo de gestão por um ano. — Artigo XI) Compete ao diretor-presidente a representação ativa e passiva da sociedade e a prática dos atos necessários aos fins sociais, inclusive operações de crédito, subscrição de títulos e ações e transação, podendo, para tal efeito, constituir mandatários, em nome da sociedade, com especificação dos atos e operações que poderão praticar. Artigo XII) O diretor-presidente antes de iniciar sua gestão caucionará vinte ações em garantia de sua responsabilidade, não podendo levantá-las antes de aprovadas suas contas pela Assembleia Geral. — Artigo XIII) O diretor-presidente, além dos honorários que lhe forem fixados pela Assembleia Ordinária, terá direito à percentagem estabelecida no artigo dezessete. — Capítulo quinto. Do Conselho Fiscal. — Artigo XIV) O Conselho Fiscal, com os poderes conferidos pela lei, é composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Ordinária, começando o respectivo mandato a primeiro de fevereiro e findando a trinta e um de janeiro. Parágrafo único. — A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada anualmente, pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo sexto. Do exercício social, dos balanços, dos lucros e sua distribuição. — Artigo XV) O exercício social será, de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro. Artigo XVI) No fim de cada semestre, proceder-se-á à balanço geral para verificação dos lucros ou prejuízos, observadas as prescrições legais. Artigo XVII) Dos lucros líquidos verificados, depois de deduzidos cinco por cento ou outra percentagem determinada em lei, para constituição do fundo de reserva, far-se-á a seguinte distribuição: a) o necessário à distribuição de dividendo, a juízo da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; b) trinta e cinco por cento (35%) de gratificação do diretor-presidente, desde que se possa distribuir o dividendo mínimo de seis por cento aos acionistas. — Parágrafo único. — A Assembleia Ordinária poderá, depois de atender a "a" digo atender a "a" e "b" e sem prejuízo das reservas legais e do dividendo mínimo, constituir o saldo em fundos de amortização, depreciação e previdência, ouvidos sempre o diretor-presidente e o Conselho Fiscal. — Capítulo sétimo. — Disposições gerais. — Artigo XVIII) A liquidação da sociedade, sua transformação, incorporação e fusão obedecerão às determinações legais. — Capítulo oitavo. — Disposições transitórias. — Artigo XIX) O preenchimento dos lugares na primeira Diretoria e primeiro Conselho Fiscal será feito na escritura de constituição da sociedade, a qual fixará o termo do mandato do diretor e dos fiscais, ficando entretanto, um e outros nos respectivos cargos até que sejam empossados os seus substitutos". — 2.º) Que no Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A., desta cidade, tinham feito o depósito da décima parte do capital em dinheiro, documento que me foi exibido e do seguinte teor: Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. Sede, Belo Horizonte, avenida Afonso Pena número 726. Filial — Rio de Janeiro — Rua da Candelária n. 4. — Cr\$ 50.000,00. Recebemos do Sr. José Augusto Costa Junior, acionista da Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Moveis, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) correspondente à décima parte do capital social da referida Companhia, para o fim de satisfazer o disposto no parágrafo único do artigo 112, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Para clareza firmamos o presente em uma só via, com uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 e selo de Educação e Saúde. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1942. Banco da Lavoura de Minas Gerais, S.A. Filial do Rio de Janeiro. — D. Souza. — E. Franco. (Firmas reconhecidas pelo substituto deste cartório, Dante Guarinello). (Carimbo sobre selos no valor de Cr\$ 3,20). — 3.º) Que a relação das ações tomadas pelos subscritores e a importância das entradas por eles feita, é a seguinte (Relação:) Boletim de subscrição do capital da Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Moveis, de Cr\$ 500.000,00, dividido em quinhentas ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma, com a realização de 10% no auto da subscrição. Nome. Assinatura. Nacionalidade. Estado Civil. Profissão. Residência.

cia. Ações subscritas. Total das entradas. José Augusto Costa Junior, brasileiro, solteiro, industrial, rua Carvalho Monteiro n. 14, apt. 401 — Oitenta — Cr\$ 8.000,00. — Carlos de Carvalho, brasileiro, casado, bancário, rua Nascimento Silva n. 464 — Sessenta — Cr\$ 6.000,00. — José Antonio da Silva, brasileiro, casado, industrial, rua Dois de Dezembro n. 144, apt. 3 — Sessenta — Cr\$ 6.000,00. — Bernardino José de Souza, brasileiro, casado, guarda-livros, rua Conde de Bonfim n. 130 — Sessenta — Cr\$ 6.000,00. — José Martins da Conceição, brasileiro, desquitado, proprietário, rua São Francisco Xavier n. 502 — Sessenta — Cr\$ 6.000,00. — Raul Lycurgo Campos, brasileiro, casado, comerciante, rua Jequitinhonha n. 7 — Sessenta — Cr\$ 6.000,00. — Itiberê Guimarães da Silva, brasileiro, casado, advogado, rua Silva Teles n. 2 — Sessenta — Cr\$ 6.000,00. — Octavio dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, rua Francisco Eugenio n. 96 — Sessenta — Cr\$ 6.000,00. — Totais — Quinhentas — Cr\$ 50.000,00. — Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — José Augusto Costa Junior, (sobre um selo federal de Cr\$ 1,00 e um de Educação). (Todas as firmas supra estão reconhecidas, nesta data, pelo substituto do tabelião, Dante Guarinello, deste cartório, estando inutilizados, pelo respectivo carimbo selos federais no total de Cr\$ 12,00 e um de Educação); 4.º) Que, tendo, assim, sido cumpridas todas as formalidades legais, declararam, como declaram todos os presentes, constituída a Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Moveis e nomeiam, para a Diretoria, diretor presidente, José Augusto Costa Junior, brasileiro, residente nesta Capital, à rua Carvalho Monteiro n. 14, apartamento 401, e para o Conselho Fiscal, efetivos: Carlos de Carvalho, José Martins da Conceição e Raul Lycurgo Campos e para suplentes do mesmo Conselho: Octavio dos Santos, José Antonio da Silva e Bernardino José de Souza. toso, digo, todos acionistas e residentes nesta cidade. 5.º) Que o diretor presidente perceberá a remuneração mensal de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) alem da percentagem estatutária, fixando-se em quinhentos cruzeiros a remuneração anual de cada membro do Conselho Fiscal. 6.º) Que o mandato do diretor presidente terminará a trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e oito e o dos conselheiros no mesmo dia do ano de mil novecentos e quarenta e três. E assim disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados, teem como solenemente constituída a referida sociedade que iniciará suas operações a partir desta data. De como assim disseram e outorgaram todas as partes eu, tabelião, dou fé. Paga esta de selos dois mil cruzeiros e um da taxa de Educação e Saúde. E me pediram que lhes lavrasse esta escritura, o que fiz pelo escrevente juramentado, Manoel Gomes de Mello, a qual, feita, foi por mim lida em voz alta perante as partes que acharam-na conforme, aceitaram e assinam com as testemunhas presentes que o ouviram ler, Bertholdo Esteves Moreira e Octavio José Martins, maiores e meus conhecidos. Eu, Francisco Belisario Távora, tabelião, a subscrevo. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942. — José Augusto Costa Junior (sobre selos federais no total de dois mil cruzeiros e um da taxa de Educação e Saúde). — José Augusto Costa Junior. — Carlos de Carvalho. — José Antonio da Silva. — Bernardino José de Souza. — José Martins da Conceição. — Raul Lycurgo Campos. — Itiberê Guimarães da Silva. — Octavio dos Santos. Testes: Bertholdo Esteves Moreira e Octavio José Martins. Nada mais. Eu (assinatura ilegível), escrevente auxiliar, extraí a presente certidão, na mesma data. E eu, Dante Jarinello, escrevente substituto, tabelião do 4.º Ofício, a subscrevo e assino. — Dante Jarinello. Emolumentos: decretos ns. 2.506 de 20-8-940 e 3.108, de 12-3-941. — 75c-n. 1 Cr\$ 36,00. 72b Cr\$ 1,50. 81 Cr\$ 0,15. Selos Cr\$ 1,20. 70 — Total Cr\$ 41,85. Livro 626. Folhas 19v. N. de ordem 2.012.

CERTIDÃO

Da escritura de re-constituição de outra da constituição da Sociedade Anônima "Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Moveis".

Saibam quantos esta virem que aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em cartório perante mim tabelião do 4.º Ofício, compareceram, outorgantes e reciprocamente outorgados, José Augusto Costa Junior, Carlos de Carvalho, José Antonio da Silva, Bernardino José de Souza, José Martins da Conceição, Raul Lycurgo Campos, Dr. Itiberê Guimarães da Silva e Octavio Santos, todos brasileiros, maiores, residentes nesta Capital, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé, bem como de que esta será anotada no prazo legal, no Distribuidor competente. E perante as mesmas testemunhas disseram todos os outorgantes e outorgados que, pela escritura lavrada nestas notas aos dezesseis do corrente, às folhas 13v. deste livro, organizaram a sociedade anônima "Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Moveis", com o capital, ações, cláusulas, condições e direção nela especificados e com os estatutos ali transcritos, aos quais se reportam e que por esta e na melhor forma de direito vinham, de comum acordo, retificar e alterar os artigos décimo e décimo quinto dos estatutos transcritos na referida escritura, os quais de hoje em diante e para sempre passarão a ter a seguinte redação: Artigo X) "A sociedade será administrada por um diretor presidente, acionista ou não, que a assembleia geral elegerá e poderá em qualquer tempo destituir, com prazo digo, com prazo de gestão de seis (6) anos e poderá ser reeleito. Este diretor será substituído, em caso de impedimento ou vaga, por um acionista escolhido pelo Conselho Fiscal até que a assembleia geral, convocada pelo mesmo conselho dentro do prazo de quinze dias, eleja o substituto definitivo". Artigo XV) "O exercício social será do dia primeiro de janeiro até o dia trinta e um

de dezembro". E assim, disseram as partes, teem retificado os mencionados estatutos que ratificam nos seus demais termos, como ratificam as demais cláusulas, condições e dizeres da aludida escritura que desta fará parte integrante e complementar para que juntas produzam os devidos e legais efeitos em Juízo ou fora dele. E me pediram que lhes lavrasse esta escritura, que não paga selos, por estarem pagos no título retificado, o que fiz pelo escrevente juramentado Manoel Gomes de Mello, a qual, feita, foi por mim lida em voz alta perante as partes que acharam-na conforme, aceitaram e assinaram com as testemunhas presentes que a ouviram ler, Bertholdo Esteves Moreira e Octavio José Martins, maiores e meus conhecidos. Eu Francisco Belisario Tavora, tabelião, a subcrevo. — José Augusto Costa Junior. — Carlos de Carvalho. — José Antonio da Silva. — Bernardino José de Souza. — José Martins da Conceição. — Raul Lycurgo Campos. — Itiberê Guimarães da Silva. — Octavio dos Santos. — Bertholdo Esteves Moreira. — Octavio José Martins. Extraída pela presente certidão na mesma data. Eu, Manoel Gomes de Mello, escrevente, transcrevi e conferi. Eu, Dante Guarinello, escrevente substituto do 4.º Offício, subcrevo e assino. — Dante Guarinello. Visto. — Tancredo Vasconcellos, pelo diretor da Secção.

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Moveis, em 2 de dezembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que, se acham devidamente arquivados nesta repartição sob n. 18.515, os seguintes documentos: a) Escritura Pública de Constituição da Sociedade, lavrada em notas do 4.º Offício desta Capital, em 16 de novembro de 1942, contendo a transcrição dos seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição de sua primeira Diretoria e Conselho Fiscal; b) Escritura de retificação e ratificação da de constituição, lavrada em notas do 4.º Offício desta Capital, em 23 de novembro de 1942. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1942. — Carmen Cruz, aux. esc. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção. — Visto. — Tancredo de Vasconcellos, pelo diretor da Secção.

(N. 1.505 — 12-12-42 — Cr\$ 342,70).

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Alerta I	10,00	Estatuto dos Militares	1,50
Aluguéis de Residências	0,50	Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Bases de Organização dos Desportos	1,00	Faturas Consulares	3,00
Bolsa de Valores	0,60	Imposto de renda	2,00
Catálogo de Public. da I. N.	2,00	Imposto do selo	3,00
Código de Processo Civil	8,00	Justiça do Trabalho	8,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4,00	Legislação Bancária	5,00
Código Nacional de Trânsito	3,00	Lei de Introdução ao Código Civil	1,00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0,50	Loteamento e venda de Terrenos	1,00
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50	Manual do Patrão de Pesca	30,00
Ensino Primário — Programas mínimos	3,00	Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1,00 — Programas do curso ginasial	1,00	Organização sindical	5,00
Ensino Comercial	6,00	Regimento de custas	2,00
Ensino Industrial	1,50	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados — Cr \$ 15 00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2,00	Sociedades por Ações	2,00
Escolas Preparatórias de Cadetes — Regulamento	2,00	Sistema Legal de Unidades de Medidas	2,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos	1,00	Salário mínimo	0,50
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2,00	Tarifas das Alfândegas	12,00
Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União	10,00	Trabalho do Menor	1,50
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1,50		

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

Empresa Brasileira de Águas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 do mês corrente, às 11,30 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 81, 7.º andar, e cujo objeto é o preenchimento das vagas dos dois Fiscais e dos três suplentes eleitos para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942. — *Pedro Monteiro de Barros Leite*, — *Trajano da Miranda Valverde*, — *José Pedro Gouveia Vieira*, — *R. R. R. Duflo*, diretores.

(N. 1.385 — 11-12-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Declaração

Arão Berezovsky declara que perdeu o seu certificado de 5.ª série do Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — *Arão Berezovsky*.

(N. 1.195 — 10-12-42 — Cr\$ 16,30 — 2 vezes).

A Praça

Chaves & Leite, comunica à Praça em geral e a quem mais possa interessar que, nesta data retirou-se da sociedade o sócio José Joaquim Leite, pago e satisfeito de seu Capital e Lucros, assumindo toda a responsabilidade do Ativo e Passivo da firma o sócio Benjamin Chaves, conforme distrato assinado nesta data.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — *Chaves & Leite*, — *Benjamin Chaves*, — *José Joaquim Leite*.

Reconheço as firmas Chaves & Leite, Benjamin Chaves, — *José Joaquim Leite* — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Auribai Gomes*.

(N. 1.509 — 11-12-42 — Cr\$ 40,60 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Montemar

Rua Uruguaiana n. 137

Convidam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede social, às 14 horas do dia 29 do corrente mês, em que será lido o relatório da diretoria, procedendo-se depois ao exame, discussão e deliberação sobre o balanço, leitura do parecer do conselho fiscal, e a seguir às eleições da diretoria e do conselho fiscal e seus suplentes, para os novos exercícios.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.192 — 10-12-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Associação Brasil Social

Rua São Pedro n. 14, 3.º andar

Com o fim de dar cumprimento aos Estatutos desta Associação convido os senhores sócios fundadores para que compareçam à sede desta Associação para em reunião se proceda a eleição da nova diretoria. A reunião será realizada no dia 15 do corrente mês às 17 horas.

— *Fernando de Faria Braga*, secretário.

(N. 1.504 — 11-12-42 — Cr\$ 30,60 — 2 vezes).

Companhia Brasileira de Lonas**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado em 4 do corrente, a Assembleia Geral de Constituição definitiva nova Companhia, como fora deliberado em sessão Plenária de 30 de novembro p.p. e anunciado pela imprensa de acordo com a Lei, os fundadores-incorporadores convidam os senhores subscritores a se reunirem à rua Buenos Aires n. 172, loja, no dia 15 às 17 horas para se definirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação dos Estatutos da Sociedade;

b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

c) Aprovação dos atos praticados pelos fundadores atinentes ao objetivo social;

d) Apresentação e decisões sobre outros assuntos de interesse da nova Companhia, em constituição.

Fortunato Soares Amorim, presidente-incorporador.

(N. 1.410 — 10-12-42 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Companhia Expresso Federal

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 28 deste mês, às 10 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco, n. 87, nesta Capital, afim de deliberarem sobre o seguinte: uma proposta da Diretoria, relativa ao resgate da totalidade das ações preferenciais em circulação; sobre a redução do capital social resultante deste resgate, e a consequente reforma dos Estatutos, onde se fizer necessário.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942. — *Harry F. Covington*, diretor-presidente, — *Florencio de Abreu Schilling*, diretor-gerente.

(N. 1.515 — 12-12-42 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Companhia Petrolífera Copeba, S. A.

(antiga Companhia Petróleos da Baía S. A.)

A Diretoria convoca os acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 do corrente, às quatorze horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 128, 13.º andar, afim de deliberar sobre novos objetos essenciais da Companhia e sobre a situação dos acionistas em mora nos pagamentos das suas entradas ou prestações.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942. — *Hugo Boucault*, presidente.

(N. 1.518 — 12-12-42 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Associação dos Fiéis de Tesoueiros e Pagadores Federais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores associados a comparecerem à sede social, Avenida Rio Branco n. 117, sala 311, às 16 horas do dia 18 do corrente, para elegerem os membros do Conselho Deliberativo, de acordo com o art. 54 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942 — Pela diretoria: *Thiago Bertolli*, presidente.

(N. 1.514 — 12-12-42 — Cr\$ 26,50 — 2 vezes).

Banco Nacional do Comércio e Produção S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE**

São convidados os senhores subscritores de ações a se reunirem no dia 19 do corrente mês, às 14 horas, no Salão Nobre da Associação Comercial, à rua da Candelária n. 9, 12.º andar, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da Sociedade, bem como para a eleição da sua primeira Diretoria e Conselho Fiscal, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — Os incorporadores: *Ronan Rodrigues Borges*, — *Antonio Martins Fontoura Borges*, p.p. *Fábio Nelson de Senna*.

(N. 1.404 — 10-12-42 — Cr\$ 12,80 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Suburbana Imobiliária

São convidados os senhores acionistas a se apresentarem na sede da Companhia à rua 1.ª de Março n. 51, 1.ª andar, para troca das ações que sendo ao portador são convertidas em ações nominativas por exigência da lei.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1942. — *Elycio Magalhães*, presidente.

— *Dr. Arthur C. Riso*, diretor-tesoureiro.

(N. 1.013 — 30-1-42 — Cr\$ 53,00 — 4 vezes).

Companhia Internacional de Capitalização**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Internacional de Capitalização, para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 do corrente mês, às 14 horas, em sua sede social, à rua 1.ª de Março n. 6, 2.ª andar, nesta capital, para o fim especial de tomar conhecimento e deliberar sobre a matéria seguinte:

a) modificações de seus estatutos indicados pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, publicados no *Diário Oficial da União* em 28 de setembro de 1942;

b) sobre o preenchimento do cargo de diretor de acordo com o art. 25 dos estatutos da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942.

Dr. João Daudt d'Oliveira, presidente.

(N. 1.528 — 11-12-42 — Cr\$ 75,50 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Nacional**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas da Companhia Imobiliária Nacional para se reunirem no dia 18 do corrente mês, às 17 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 143, andar térreo, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, feitas nas modificações dos Estatutos da Companhia, de acordo com os dispositivos do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — *Charles Robert Murray*, diretor-presidente, — *José Pires de Albuquerque*, diretor-gerente, — *José Hygino Duarte Pereira*, diretor.

(N. 1.361 — 9-12-42 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Círculo de Estudos Municipais**ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS FUNDADORES**

São convidados os senhores sócios que assinaram a ata da sessão de fundação realizada em 2-6-1942 a reunirem-se em Assembleia Geral às 17 1/2 horas do dia 18 de dezembro corrente, na sede da Federação Brasileira de Engenheiros, à rua Araújo Porto Alegre n. 64, 2.º andar, afim de serem discutidos e aprovados os novos Estatutos do Círculo de Estudos Municipais.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.531 — 12-12-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**Resgate do empréstimo por debêntures da 1.ª série**

São convidados os portadores de 16.500 debêntures restantes do empréstimo da 1.ª série em circulação a apresentarem-se para receber no escritório da Companhia, à rua Teófilo Ottoni n. 24 e 26, do dia 14 de dezembro vindouro em fiança, das 13,30 às 15,30 horas, a importância dos mesmos debêntures e os juros vencidos de 1% ao ano, de 1 de outubro próximo passado, até o dia 14 de dezembro próximo futuro, ou sejam Cr\$ 202,92 por título.

Outrossim, previne-se aos portadores de debêntures que as importâncias de capital e juros dos títulos (debêntures) que não forem apresentados até o dia 31 de dezembro do corrente ano, serão depositados à sua disposição, afim de se proceder ao cancelamento dos respectivos registros.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — *Manoel Lopes Fortuna Junior*, — *Ermo José Gonçalves*, diretores.

(N. 1.012 — 30-11-42 — Cr\$ 193,80 — 7 vezes).

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada**BANCO DE CRÉDITO SUBURBANO****Terceira convocação**

Convindo a todos os Srs. associados a tomarem parte na Assembleia Geral Extraordinária desta Sociedade, a realizar-se na sede social à rua Assis Carneiro n. 6, às 15 horas do dia 15 do corrente mês, com a seguinte ordem do dia: Deliberar-se sobre a proposta de dissolução da Sociedade e sua transformação em uma Sociedade Anônima.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — *Francisco Antonio Pinto*, diretor-presidente.

(N. 1.254 — 4-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Litográfica Ferreira Pinto

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 6.º andar, às 14 horas do dia 15 de dezembro corrente, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal relativa ao aumento do capital social mediante a capitalização de reservas.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1942 — Pela diretoria: *Rudolph Gold*, diretor-presidente.

(N. 1.067 — 2-12-42 — Cr\$ 50,00 — 3 vezes).

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os senhores portadores de debêntures desta Companhia, a virem receber, do dia 15 de dezembro em diante, no escritório (caixa) desta Companhia, à rua Marquês de Sapucaí n. 200, das 10 às 12 e das 13 às 15 horas (menos aos sábados) os juros correspondentes ao semestre a findar em 15 do corrente mês.

Pede-se aos senhores portadores o obsequio de entregar colecionados por ordem numérica os coupons, achando-se à disposição dos mesmos, desde já, no endereço supra, os formulários (listas) para recebimento dos ditos juros.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.030 — 2-12-42 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do Sr. Presidente, convido os Srs. associados desta Sindicato a comparecerem em nossa sede social, à rua Sete de Setembro n. 65, 1.º andar, no dia 18 de dezembro corrente, às 13 horas em primeira convocação e às 15 horas em segunda convocação (com qualquer número de presentes), conato da ordem do dia o seguinte:

Estudo da convenção coletiva de trabalho apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — *Mário Aphiua*, 1.º secretário.

(N. 1.336 — 9-12-42 — Cr\$ 55,10 — 2 vezes).

Série I. N. — Divulgação n. 37 — 2.ª edição

REGIMENTO DE CUSTAS

DA

Justiça do Distrito Federal

Decreto-lei n. 2.506 — 20-8-40

Decreto-lei n. 3.108 — 12-3-41

Exemplar Cr\$ 2,00

Avenda — Av. Rodrigues Alves n. 1 — Seção de Vendas — Agências n. 1 e

Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

Castro, Silva, Companhia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social no dia 23 de dezembro corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as exigências feitas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio quanto à última reforma dos Estatutos, aprovada nas Assembléias realizadas em 15 e 27 de julho de 1942.

Para que a Assembléia possa validamente funcionar será necessário o comparecimento de acionistas, representando dois terços, no mínimo.

Os possuidores de ações ao portador, para tomarem parte na Assembléia deverão depositá-las na sede social até o dia 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942 — Os diretores: *José Mendes de Oliveira Castro*, presidente. — *Benjamim da Costa Faria*. — *Americo Antonio Lopes*.

(N. 1.509 — 12-12-42 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Banco Brasileiro do Comércio S. A.

Antigo Banco dos Funcionários Públicos
Rua do Carmo ns. 57 e 59

Tendo D. Irene Guillano, alegado o extravio de uma cautela representativa de (3) três ações do antigo Banco dos Funcionários Públicos, de sua propriedade, de ns. 17.201 a 17.203, comunica esta Diretoria que será expedida nova cautela.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942. — Pela diretoria — Banco Brasileiro do Comércio S. A. — *Moacyr Martins Camara*.

Reconheço a firma de Moacyr Martins Camara — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade (assinatura ilegível).

(N. 1.511 — 12-12-42 — Cr\$ 20,40)

Companhia Petrolífera Copeba A. A.
(antiga Companhia Petróleos da Bafa, S. A.)**Terceira convocação**

Não se tendo realizado em segunda convocação, por falta de número, a Assembléia Geral Extraordinária destinada a verificar o aumento do capital para cinquenta mil contos de réis, a diretoria faz a terceira convocação dos acionistas e subscritores para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, com aquela mesma ordem do dia, às quatorze horas de dezoito de dezembro, corrente, na sede social, à avenida Rio Branco n. 128, 13.º andar.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942. — *Hugo Boucault*, presidente.

(N. 1.537 — 11-12-42 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Asilo Espírita João Evangelista

Rua Visconde de Silva n. 92, Botafogo

De ordem da senhora presidente, convoco os Srs. sócios efetivos para se reunirem em Assembléia Geral, na sede deste Asilo, no dia 15 deste mês, às 17 horas, para elegerem a nova assembléia deliberativa e seus suplentes, para o triênio de 1942 a 1944, de acordo com o art. 36 dos Estatutos em vigor. Caso não se realize a Assembléia Geral, por falta de número legal, fica desde já feita a segunda e última convocação para o dia 18 do corrente, às mesmas horas, na referida sede.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942. — *Carmen G. S. Pereira*, 1.ª secretária.

(N. 1.521 — 12-12-42 — Cr\$ 19,40)

Declaração

José Carlos Quintsirr, estabelecido com negócios de líquidos e comestíveis à estrada do Cabuçá n. 245 (casa matriz) e avenida Cezario de Melo n. 1.737 (filial), devidamente registrada a sua firma no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob o n. 93.505, por despacho de 8-12-1940, comunica à Praça e a quem interessar possa, que nomeio seu gerente, o Sr. Sebastião Ferreira Coelho, nos termos da procuração lavrada no cartório da 13.ª Circunscrição desta Capital, livro 48, fls. 116 v. para administrar a sua filial, com o ordenado de Cr\$ 300,00 mensal.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942. — *José Carlos Quintsirr*.

Reconheço a firma José Carlos Quintsirr — Rio, 12 de dezembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Raul Sá Filho*.

(N. 1.513 — 12-12-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Banco Aliança do Rio de Janeiro

Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

Convidamos os Srs. acionistas do Banco Aliança do Rio de Janeiro, Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 26 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 32, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento das exigências feitas pelo Dr. Diretor Geral da Fazenda Nacional para que possa merecer aprovação e reforma dos Estatutos do Banco votada em 17 de maio de 1941 principalmente em obediência ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e deliberarem a respeito.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942. — Os diretores: *Adriano Luis Ferreira*. — *Alfredo Correia Pinto*.

(N. 1.504 — 12-12-42 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Usina Santa Eugenia, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 do corrente às 14 horas na sede social à rua 1.ª de Março n. 39, 3.º andar com a seguinte ordem do dia: reforma dos estatutos na parte referente aos poderes da diretoria e aumento de capital.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — *Paulo de Oliveira Botelho*, presidente.

(N. 1.391 — 14-12-42 — Cr\$ 16,30)

Declaração

Declaro ter sido extraviada a minha carteira modelo 19 (estrangeiro) número 98.22

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942. — *Helena M. M. de Paula Machado*.

Reconheço a firma de Helena M. M. de Paula Machado — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Belisário Tavora*.

(N. 1.532 — 12-12-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr\$ 3,00

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40